Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXVI	Nº 5330	Publicação Diária	Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

JORNAL DO EXECUTIVO
ATOS LEGISLATIVOS
LEIS

MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170
Dados: 2024.10.24 16:29:06 -03'00'

LEI Nº 13.867, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança da Região Sul de Londrina - CONSEG/SUL, com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança da Região Sul de Londrina - CONSEG/SUL, com sede e foro neste Município.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei; ou
II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou se negue a cumpri-la; ou
III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias, contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de outubro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição)

Ref.
Projeto de Lei nº 81/2024
Autoria: **Giovani Augusto Pereira de Mattos**

LEI Nº 13.868, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terra de propriedade do Município de Londrina, autoriza sua permuta por área de propriedade particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial a área de terra, de propriedade do Município, denominada Área A, contendo 280,19 m², da subdivisão da Rua Constantino Pialarissi, originária do Lote 01, do Loteamento Terras de Santana II, no Município de Londrina, registrada sob nº 87.120 do 1º Ofício, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição na divisa com a Área de Escape, e segue nesta divisa no Az183° 58’ 44” e 4,25m, deste segue na divisa com a CHÁCARA 71 DA QUADRA 4, no Az183° 58’ 44” e 55,14m, deste segue na divisa com a RUA CONSTANTINO PIALARISSI-A, com o desenvolvimento de 61,56m e Raio de 66,50m, atingindo o ponto de partida onde se iniciou a referida descrição" (memorial descritivo nº 790/2024).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei pela área, de propriedade de Maria de Fátima Montoro Savignon Lepri e Wagner Luiz Lepri, denominada Logradouro Público, contendo 328,17m², destacado da Chácara 71, Quadra 04, do Loteamento Terras de Santana II, no Município de Londrina, registrada sob nº 73.026 do 1º Ofício, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia na divisa com a RUA CONSTANTINO PIALARISSI, e segue no confrontante com a CHÁCARA 71-A, com um Desenvolvimento de 15,39m e Raio de 66,50m, Desenvolvimento de 17,68m e Raio de 39,00m e Desenvolvimento de 8,13m e Raio de 22,00m, atingindo a divisa com a AV. RUY FERRAZ DE CARVALHO, deste segue nesta divisa com o Desenvolvimento de 7,80m e Raio de 37,50m, atingindo o PC (PONTO DE CURVA), deste segue com um Desenvolvimento de 19,25m e Raio de 12,78m, deste segue na divisa com a RUA CONSTANTINO PIALARISSI, no Azimute de 4°00’54” e distância de 21,80m, atingindo assim o ponto de partida onde se iniciou a referida descrição." (memorial descritivo nº 749/2023).

Art. 3º Não haverá pagamento em pecúnia em razão de eventual diferença de valores entre as áreas permutadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de outubro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição)

Ref.
Projeto de Lei nº 121/2024
Autoria: **Executivo Municipal**

LEI Nº 13.869, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento e à consolidação dos ambientes de inovação nos setores produtivos e sociais do Município de Londrina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° A presente Lei, denominada Lei de Inovação de Londrina, estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando alcançar a capacitação para a pesquisa científica, tecnológica, a inovação e a autonomia tecnológica no ambiente econômico e social em geral, e no ambiente produtivo em particular do Município de Londrina do Estado do Paraná, nos termos dos artigos 173 a 177 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

II – aceleradora de empresas: ambiente de inovação que participa, acompanha e investe recursos materiais e/ou financeiros em empresas *startups*, mediante contrapartidas nas formas de participação no capital social, *royalties* e outras receitas, implantação de sistemas, obras e manutenção de infraestrutura;

III – agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

IV – criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

V – criador: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;

VI – inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo ou formal, cargo militar ou emprego público, que seja obtentor ou autor de criação;

VII – inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

VIII – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

IX – Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas nesta Lei;

X – fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal;

XI – parque tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si;

XII – polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;

XIII – *Living Labs*: espaços físicos ou virtuais onde, com a colaboração de empresas, governo, ICTs e usuários, ocorrem processos colaborativos para a criação, prototipagem, validação e testes de novas soluções em contextos reais, possibilitando aos interessados formarem parcerias pessoais-público-privadas (4Ps) e envolvendo desenvolvedores e usuários finais em um processo de criação de inovações (inovação aberta) em diferentes contextos de trabalho;

XIV – extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

XV – bônus tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;

XVI – *Startup*: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente (até 10 anos de inscrição no CNPJ), cuja atuação se caracteriza pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, nos moldes do artigo 4º da Lei Complementar 182/2021, o Marco Legal das *Startups* e do Empreendedorismo inovador;

XVII – Ambientes Promotores da Inovação: espaços apropriados à inovação e ao empreendedorismo, que instituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam as empresas, os diferentes níveis de governo, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil, e nos termos do que vierem a dispor as legislações federal ou estadual no que for compatível, independente da nomenclatura, nome fantasia ou razão social que adotem;

XVIII – encomenda tecnológica: instrumento de compra pública de inovação, por meio do qual os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão contratar diretamente – e mediante dispensa de licitação – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) pública ou privada, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcio, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, com vistas à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador;

XIX – Contrato Público para Solução Inovadora: Modalidade contratual responsável por instrumentalizar a contratação pública de soluções inovadoras, que tenham como finalidade, resolver demandas nessa área com emprego de tecnologia e promover a inovação no setor produtivo por meio do uso do poder de compra do Estado, sem exigir que a solução contratada envolva risco tecnológico;

XX - Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (ECTI): Convênio de educação, ciência, tecnologia e inovação, que apoia projetos que possuam como finalidades a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, o estímulo, o fomento à inovação, e o apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, etc;

XXI – *Sandbox* regulatório (Ambiente regulatório experimental): trata-se de um conjunto de condições especiais simplificadas para que as pessoas jurídicas participantes possam receber autorização temporária dos órgãos ou das entidades com competência de regulamentação setorial para desenvolver modelos de negócio inovadores e testar técnicas e tecnologias experimentais, mediante o cumprimento de critérios e de limites previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade reguladora e por meio de procedimento facilitado;

XXII – Economia Verde: atividade econômica que, por meio da inovação, promove a redução dos riscos ambientais e da escassez ecológica, resultando na melhora do bem-estar humano e da igualdade social;

XXIII – Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI): conjunto de incentivos, instrumentos, regulamentos e ferramentas legais, compromissos e metas para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Município, em especial visando ao suporte à inovação e, ainda, inicialmente o desenvolvimento e a evolução das engenharias, prioritariamente estabelecidas de acordo com iniciativas dos conselhos e comissões setoriais, gestores de fundos de apoio;

XXIV – Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI): rede articulada de instituições, conectando, dentre outras, agências de fomento e financiamento, instituições de apoio ICTs, NITs, ECTIs, incubadoras, parques tecnológicos e demais instituições e empresas inovadoras constituintes do SMCTI para apoiar – não somente, mas em especial – empreendedores, criadores e produtores de conhecimento, pessoas físicas e jurídicas, na execução da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

XXV – Desafio Público: constitui forma de colaboração entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e a sociedade, na modalidade de concurso, visando ao desenvolvimento de soluções inovadoras que contribuam para a resolução de problemas da cidade mediante concessão de prêmio ou remuneração às propostas vencedoras;

XXVI - arranjo Promotor da Inovação: é uma ação programada e cooperada envolvendo ICTs, empresas e outras organizações, visando à ampliação de sua capacidade de inovação, seu desenvolvimento econômico, social e ambiental, dotada de uma entidade gestora pública ou privada, que atua como facilitadora das atividades cooperativas.

Art. 3º São instrumentos da política de ciência, tecnologia e inovação no âmbito municipal, entre outros:

I – encomenda tecnológica;
II – desafio público;
III – contratação pública para solução inovadora (CPSI);
IV – bônus tecnológico;
V – bolsa de estímulo à inovação no ambiente produtivo, para pesquisador, para atividades de extensão tecnológica, para proteção da propriedade intelectual ou para transferência de tecnologia;
VI – incentivos ao inventor independente;
VII – estímulo à formação de ambientes promotores de inovação;
VIII – acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação;
IX – termos de colaboração ou de fomento de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
X – programa de ambiente regulatório experimental (*sandbox* regulatório), incluindo laboratórios abertos (*living labs*);
XI – promoção e divulgação de pesquisas e tecnologias desenvolvidas localmente (vitrine tecnológica);
XII – programas de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão ou permissão de serviços públicos ou em regulações setoriais;
XIII - transferência de tecnologia;
XIV – estímulo à inovação nas empresas de Londrina;
XV - Prêmio “Tadeu Felismino” de Inovação.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PMCTI)

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Londrina, com vistas:

I – à melhoria das condições de vida de sua população, notadamente no que se refere aos padrões de saúde, educação, habitação, transporte e ambiente;

II – ao fortalecimento e à ampliação da base técnico-científica do Município, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados e por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico;

III – à criação de empregos e renda no âmbito do Município, mediante o aumento e a diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração e a aplicação de conhecimento técnico e científico;

IV – ao aprimoramento das condições de atuação do poder público municipal, notadamente no que se refere à identificação e ao equacionamento das necessidades urbanas, rurais e ao aproveitamento das potencialidades do Município;

V – a estimular a aquisição de bens e serviços produzidos por empresas estabelecidas no Município.

Art. 5º A PMCTI deve propiciar a consolidação do Município como metrópole competitiva, empreendedora e solidária, tendo como princípios norteadores:

I – a geração e o compartilhamento de riquezas materiais e imateriais, em especial, os bens e serviços, o conhecimento e a cultura;

II – o incremento do potencial produtivo do Município;

III – o estímulo à eficiência econômica da cidade, à ampliação dos benefícios socioeconômicos e à redução dos custos para os setores público e privado;

IV – o fortalecimento e a consolidação de suas vocações nas áreas de pesquisa, ciência e tecnologia, indústria, serviços, educação e cultura;

V – a educação em todos os níveis, como instrumento de qualificação profissional e de desenvolvimento econômico, competitividade e empregabilidade, integração social e cidadania;

VI – o desenvolvimento de um sistema de acompanhamento e de avaliação das atividades produtivas, possibilitando a transferência de tecnologia entre os diversos setores, a fim de agregar maior valor à produção local.

Art. 6º A PMCTI tem como diretrizes:

I – fomentar a inovação tecnológica, adequando o conhecimento às atividades econômicas do Município e promovendo sua disponibilização;
II – incentivar a produtividade e a competitividade como fatores de melhoria da participação do setor produtivo no mercado nacional e internacional;
III – apoiar empresas e/ou *startups* nos ambientes de inovação;
IV – acolher empresas e manter as já instaladas, divulgando o Município e suas potencialidades;
V – impulsionar ambiente e cultura de inovação;
VI – fortalecer as redes de inteligência e o desenvolvimento de talentos com foco na inovação;
VII – ampliar o uso de tecnologias na construção de soluções inovadoras para a cidade;
VIII – fortalecer e desenvolver vocações econômicas da cidade;
IX – fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento do capital humano;
X – melhorar a infraestrutura logística e a conectividade;
XI – atrair investimentos e novos negócios;
XII – fomentar o processo de industrialização e dinamizar as cadeias produtivas;
XIII – fortalecer e promover a inovação nos setores dos arranjos promotores da inovação;
XIV – disponibilizar serviços públicos digitais e simplificados aos cidadãos e às empresas;
XV – desenvolver iniciativas no contexto de cidades inteligentes (*smart cities*) no Município de Londrina.

Art. 7º São ações estratégicas, no âmbito da PMCTI, nos termos do Plano Diretor:

I – incentivar a transferência de conhecimento e tecnologia entre os diversos setores da economia, a fim de agregar maior valor à produção local, aplicando os conceitos de cidade inteligente;
II – definir parâmetros urbanísticos específicos para a implantação de centros de pesquisa visando à atração de indústrias de base tecnológica, considerando o acesso direto aos eixos rodoviários de maior capacidade quando localizados em área rural;
III – reforçar os mecanismos institucionais de ensaios, certificação e controle de qualidade de produtos;
IV – proporcionar alternativas para execução de testes tecnológicos a fim de fomentar a ciência e a inovação no Município;
V – consolidar o Parque Tecnológico Francisco Sciarra, estruturando o Tecnocentro, elaborando cronograma físico-financeiro das obras, sua respectiva prestação de contas e criar novos parques, atraindo empresas que visam trabalhar com alta tecnologia e valor agregado;
VI – fomentar a cooperação entre os atores relevantes do setor de tecnologia, compatibilizando e ampliando as iniciativas existentes e incentivando a criação de associações e cooperativas.

Art. 8º O Município promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a inovação, a difusão e a capacitação tecnológica às empresas nos termos dos instrumentos de fomento contidos nos capítulos a seguir.

Parágrafo único. Caberá à CODEL dar execução à Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI).

Art. 9º O Município recorrerá, preferencialmente, aos órgãos de pesquisas estaduais e federais nele sediados para:

I – a promoção da integração intersetorial, por meio da condução de programas integrados e em consonância com as necessidades das diversas demandas científicas, tecnológicas e ambientais afetas às questões municipais;

II – o desenvolvimento e repasse de novas metodologias e tecnologias para aprimoramento de suas atividades nas áreas de planejamento, saneamento, transporte, habitação, alimentação, do ambiente e outras.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SMCTI)

Art. 10. Fica instituído o SMCTI, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável do Município pela inovação, pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo, estimulando programas e projetos articulados com o setor público e privado.

Parágrafo único. Integram o SMCTI:

I – Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL;
II – Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
III – Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI);
IV – Fundo Municipal de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Londrina (FACITEL);
V – Rede de Promoção à Ciência, Tecnologia e Inovação (RPCTI);
VI – as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT) e as Entidades Científicas, Tecnológicas e Inovação privadas (ECTI);
VII – as Agências de Fomento;
VIII – as Incubadoras e Parques Tecnológicos estabelecidos no Município;
IX – as instituições e as empresas inovadoras estabelecidas no Município;
X – os Ambientes Promotores da Inovação;
XI – os Arranjos Promotores da Inovação;

XII – Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento - CTD.

Art. 11. O Município apoiará a cooperação entre o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e os sistemas de Inovação no âmbito do Estado do Paraná e da União, de outros estados e municípios, outras instituições públicas e privadas, incubadoras e parques tecnológicos, empresas que promovam inovação, entidades de ensino e pesquisa científica e tecnológica de interesse do Município e demais ambientes de inovação.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 12. Fica instituída a Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto:

I – por membros da comunidade científica e tecnológica de Londrina, com direito a voz e voto;

II – por delegados das instituições representativas do setor produtivo, da classe trabalhadora e das associações de desenvolvimento tecnológico com atuação em Londrina, com direito a voz e voto;

III – por delegados do Poder Executivo Municipal, com direito a voz e voto;

IV – pelos membros do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (CMCTI), com direito a voz e voto;

V – por convidados e observadores, com direito a voz.

§ 1º Os delegados das instituições serão eleitos mediante reuniões próprias nas instituições a que pertençam, no prazo de até quinze dias anteriores à realização da Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 2º Os delegados do poder público serão indicados pelo chefe do Executivo, no prazo de até quinze dias anteriores à realização da Conferência.

§ 3º Os membros da comunidade científica participarão da Conferência mediante inscrição perante a comissão organizadora no prazo até 15 dias anteriores à realização da Conferência, conforme edital a ser publicado.

§ 4º Os observadores deverão efetuar sua inscrição na Comissão Organizadora até o início da Conferência.

Art. 13. Compete à Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:

I – avaliar a realidade da Ciência, Tecnologia e Inovação no Município;

II – fixar as diretrizes gerais da política municipal de Ciência e Tecnologia para o biênio subsequente ao de sua realização;

III – avaliar as ações realizadas pelo Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia;

IV – avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia, quando provocada;

V – aprovar seu regimento interno;

VI – aprovar suas resoluções, dar-lhes publicidade e registrá-las em documento final.

Art. 14. A Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação reunir-se-á ordinariamente a cada três anos ou extraordinariamente, sempre que convocada pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), sob coordenação deste, mediante regimento interno próprio, visando ao cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CMCTI)

Art. 15. O CMCTI será composto por 16 (dezesseis) membros, assim designados:

I – 1 (um) representante da CODEL, indicado por seu Diretor Presidente;

II – 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito;

III – 4 (quatro) representantes do setor produtivo, indicados por entidades relacionadas à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento municipal;

IV – 2 (dois) representantes indicados pelos setores promotores de inovação do Município de Londrina;

V – 4 (quatro) representantes da Comunidade Científica de Londrina, indicados pelas instituições de ensino superior e pesquisa, estabelecidas no Município de Londrina;

VI – 2 (dois) representantes das entidades que promovem atividades de apoio às empresas, preferencialmente pertencentes ao sistema “S”.

VII – 1 (um) representante da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento (CTD), indicado por seu Diretor Presidente.

§ 1º Os membros do CMCTI, representantes da Comunidade Científica de Londrina, deverão obrigatoriamente ter comprovada experiência profissional na administração, implantação ou execução de projetos e programas de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

§ 2º Os demais membros do CMCTI deverão ter, preferencialmente, experiência profissional na administração, implantação ou execução de projetos e programas de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

§ 3º Os membros do CMCTI e seus respectivos suplentes, eleitos ou indicados por seus segmentos, serão nomeados por Decreto Municipal.

§ 4º Todos os membros do CMCTI terão mandato de três anos, admitindo- se sua recondução por igual período, por indicação do Diretor-Presidente da CODEL e decisão do Chefe do Executivo.

§ 5º A participação no CMCTI será considerada função relevante, sendo vedada a percepção de qualquer vantagem remuneratória.

Art. 16. São atribuições do CMCTI:

I – avaliar e fiscalizar ações e formular propostas de políticas públicas de promoção à ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

II – promover a geração e difusão do conhecimento e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de tecnologias existentes;

III – promover e incentivar estudos, pesquisas e eventos voltados à difusão da ciência, tecnologia e inovação, buscando o aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais, o uso e controle dos recursos naturais, para prevenir e evitar os impactos sociais e ambientais negativos das inovações e a transição para a economia verde;

IV – propor medidas para captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;

V – deliberar sobre a inclusão de entidades públicas e privadas no Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI);

VI – sugerir a aplicação dos recursos do Programa de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação (Promiin);

VII – aprovar seu regimento interno;

VIII – colaborar na articulação das ações entre vários organismos públicos e privados envolvidos na formulação da política de inovação com outros Municípios, Estados e União e, em especial, com os Municípios que integram a Associação dos Municípios do Médio Paranapanema (AMEPAR);

IX – fiscalizar o funcionamento do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FACITEL) de Londrina e do Programa Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação (Promiin), acompanhando e avaliando os recursos financeiros, nos termos estabelecidos na presente Lei;

X - analisar e deliberar sobre a qualificação técnica de propostas de instalação de empresas/indústrias nos Parques Tecnológicos do Município de Londrina;

XI – praticar outros atos e atividades compatíveis com sua finalidade;

XII – definir critérios e propor a regulamentação para concessão do Prêmio “Tadeu Felismino” de Inovação.

Parágrafo único. O CMCTI será presidido pelo representante da CODEL, encarregado das atividades preconizadas pela presente Lei, indicado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI
DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVAS DE INOVAÇÃO

Art. 17. O Município poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas inovadoras localizadas no Município de Londrina, ICT, ECTI, incubadora, aceleradora, parque tecnológico e instituições inovadoras com atividades de pesquisa e desenvolvimento, e demais ambientes de inovação, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

Parágrafo único. O apoio previsto neste artigo poderá contemplar as redes e os projetos municipais, nacionais e internacionais de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, bem como ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras, parques tecnológicos e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

Art. 18. O Município poderá apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.

§ 1º As incubadoras de empresas, os parques e polos tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.

§ 2º Para os fins previstos no *caput* deste artigo, o Município poderá:

I – ceder o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de incubadora de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento.

II – participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos ou de incubadoras de empresas, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

CAPÍTULO VII
DO ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO DAS ICTS NO PROCESSO DE INOVAÇÃO

Art. 19. É facultado à ICT pública celebrar contrato de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria.

§ 1º A contratação, com cláusula de exclusividade, para os fins de que trata o *caput* deste artigo, deve ser precedida da publicação de extrato da oferta tecnológica em sítio eletrônico oficial da ICT, na forma estabelecida em sua política de inovação.

§ 2º Nos casos de desenvolvimento conjunto com empresa, essa poderá ser contratada com cláusula de exclusividade, dispensada a oferta pública, devendo ser estabelecida em convênio ou contrato a forma de remuneração.

Art. 20. O Município e suas entidades da Administração Indireta poderão participar de sociedades, nos termos do artigo 57, II, da Lei Orgânica Municipal, ou parcerias, cuja finalidade seja aportar capital somente em empresas que explorem criação desenvolvida no âmbito de ICT com ou sem parceria com outras entidades, através de Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO NAS EMPRESAS

Art. 21. O Município promoverá e incentivará a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas e em entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica municipal.

Parágrafo único. As prioridades da política industrial e tecnológica municipal de que trata o *caput* deste artigo serão estabelecidas em regulamento.

CAPÍTULO IX
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À INOVAÇÃO (PROMIIN)

Art. 22. O Poder Executivo Municipal empregará ações voltadas à qualificação de recursos humanos em áreas intensivas em conhecimento técnico-científico, por meio de projetos e ações que visem à:

I – implantação da cultura do empreendedorismo e da educação voltada para tecnologia e inovação nas escolas da rede municipal.

II – realização de oficinas e cursos de empreendedorismo e inovação para a população.

Parágrafo único. Os projetos e ações de formação de recursos humanos poderão ser efetuados em parceria com instituições públicas e privadas.

Art. 23. A CODEL incentivará o processo de inovação nas empresas e ECTI localizadas em Londrina, mediante o compartilhamento de recursos humanos, materiais e de infraestrutura, a concessão de apoio financeiro, de benefícios fiscais, de subvenção econômica, da participação societária e do exercício do poder de compra do Município, por meio do Programa Municipal de Incentivo à Inovação (Promiin).

Art. 24. O Promiin estimulará as seguintes modalidades de apoio:

I – auxílios para projetos de iniciação técnico-científica para alunos do ensino fundamental, médio, educação profissional e ensino superior, cujo percentual em relação ao orçamento total do FACITEL deverá ser estabelecido anualmente pelo CMCTI, que deliberará o seu teto máximo;
II – auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações para graduados e pós-graduados com intuito promover a inovação;
III – auxílio a pesquisas e estudos para pessoas físicas e jurídicas;
IV – auxílio à realização de eventos técnicos, científicos e que promovam a inovação, tais como encontros, seminários, feiras, exposições e cursos organizados por instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos;
V – auxílio para obras e instalações - projetos de aparelhamento de laboratório e implantação de infraestrutura técnico-científica - localizadas no Município de Londrina e de propriedade de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos;
VI – auxílio para instalação e/ou manutenção de ambientes de inovação;
VII – auxílio para instalação e/ou manutenção de s*tartups* em ambientes de inovação;
VIII – apoio à criação e desenvolvimento de empresas inovadoras de base tecnológicas de alto impacto;
IX – outras modalidades de apoio e promoção à Inovação, Ciência e Tecnologia, previamente aprovadas pelo Comitê Gestor do FACITEL.

Art. 25. A CODEL, por meio de demanda espontânea ou publicação de edital próprio, selecionará propostas e projetos de apoio à ciência, tecnologia e inovação, destinando-lhes recursos do FACITEL para sua execução, total ou parcial, a fim de atender aos objetivos e diretrizes da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado e compreender uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de programa ou projeto de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

§ 2º Somente poderão ser apoiadas com recursos do FACITEL as proposições que apresentarem mérito técnico-científico compatível com sua finalidade, natureza e expressão econômica, social ou cultural.

§ 3º Caberá ao Edital de Inscrição de Projetos fixar as condições e demais normas que regerão a sua operação, definindo os critérios objetivos de avaliação das propostas pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 4º As parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pela CODEL com pessoas jurídicas sem fins lucrativos, serão processadas e julgadas por Comissão Especial de Seleção de Projetos, constituída por Decreto Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 26. Os recursos do FACITEL serão concedidos a pessoas físicas ou jurídicas que submeterem ao Comitê Gestor projetos portadores de mérito técnico-científico de interesse para o desenvolvimento da municipalidade, mediante contratos ou convênios, nos quais estarão fixados os objetivos do projeto, o cronograma físico financeiro, as condições de prestação de contas, as responsabilidades das partes e as penalidades contratuais, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pela Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI).

Parágrafo único. Somente poderão receber recursos aqueles proponentes que estiverem em situação regular perante o Município, o Estado e a União, incluídos o pagamento de impostos, as taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias devidas, e que não tiverem pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo FACITEL.

Art. 27. Os beneficiários de recursos previstos nesta Lei farão constar o apoio recebido do FACITEL quando da divulgação dos projetos, das atividades e dos respectivos resultados.

Art. 28. O Município poderá conceder incentivos fiscais às empresas, com vistas à consecução dos objetivos desta Lei, através de Lei Municipal específica.

CAPÍTULO X
DO FUNDO DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE LONDRINA (FACITEL)

Art. 29. Para a realização dos objetivos desta Lei, fica mantido o Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia, doravante denominado Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação Londrina (FACITEL).

Art. 30. Constituem receitas do FACITEL:

I – transferências financeiras eventualmente realizadas pela União e Estados da federação diretamente para o Fundo;
II – dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas anualmente pela Prefeitura Municipal de Londrina, compatíveis e proporcionais à relevância desta Política Pública para o desenvolvimento sustentável do Município;
III – recursos financeiros resultantes de consórcios, convênios e contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro;

IV – recursos provenientes de apoio e financiamentos e da celebração de acordos, convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos firmados com órgãos públicos e privados, organismos internacionais e outras entidades;
V – devolução de recursos e multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, saldo de projetos concluídos, não iniciados ou interrompidos;
VI – os rendimentos provenientes de aplicações financeiras, doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas;
VII – doações, incentivos, subvenções e outros recursos direcionados à ciência, tecnologia e inovação;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos que componham o fundo;
IX – recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados inservíveis;
X – receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
XI – recursos existentes em outros Fundos Municipais, quando houver possibilidade de atuações conjunta e necessidade de incorporação de soluções de ciência, tecnologia e inovação, para o atingimento de determinada finalidade pública ou coletiva, respeitadas as regras de prestação de contas de cada Fundo;
XII – outros recursos patrimoniais lícitos, de qualquer natureza, que lhe forem transferidos.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de instituição financeira que mantenha contrato com o Município de Londrina.

§ 2º O recebimento, destinação e manutenção de doações físicas serão deliberadas pelo Conselho Gestor do FACITEL.

§ 3º A aplicação dos recursos financeiros dependerá da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação, sendo admitida somente nas hipóteses em que não venha a interferir ou a prejudicar as atividades do Fundo.

§ 4º Os saldos financeiros do Fundo, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

§ 5º A percepção de recursos adicionais, extraordinários ou sazonais, mediante captações de editais ou emendas parlamentares, não substitui ou altera o valor mínimo anual que deve ser destinado ao FACITEL no orçamento municipal para desenvolvimento de suas atividades anuais ordinárias.
§ 6º A Lei Orçamentária deverá consignar, anualmente, dotação específica para cumprimento do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º No caso de exercício em curso, quando da entrada em vigor desta Lei Complementar, deverá o Poder Executivo Municipal proceder à dotação proporcional, por meio da transferência de rubricas constantes do orçamento, respeitando-se a lei orçamentária vigente e as rubricas já dedicadas para Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 31. Os recursos do Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação de Londrina (FACITEL) subsidiarão:

I – iniciativas voltadas à modernização, melhoria de gestão, criação, manutenção e desenvolvimento dos ambientes promotores de inovação do Município de Londrina;
II – bônus tecnológico, bolsas de pesquisa em inovação e encomendas tecnológicas de projetos realizados por *startups* formalmente constituídas no Município de Londrina;
III – pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços, incluindo pesquisa básica ou aplicada, teste, certificação e implantação de projeto-piloto, desenvolvidos por empresas públicas e privadas do Município;
IV – estudos de viabilidade mercadológica para implantação de novas tecnologias;
V – aquisição de sistemas de gestão inovadores para o Município, que resultem comprovadamente em ganho de produtividade e eficiência;
VI – projetos de capacitação científico-tecnológica;
VII – realização e apoio a iniciativas e ações voltadas à promoção do conhecimento, capacitações, cursos, organização e participação em eventos, feiras, seminários, congressos e afins, todos relacionados à ciência, tecnologia e inovação;
VIII – apoio à criação e desenvolvimento de empresas inovadoras de base tecnológicas e outras modalidades de apoio e promoção à Inovação, Ciência e Tecnologia, previamente aprovadas pelo Comitê Gestor do FACITEL;
IX – auxílio para instalação e/ou manutenção de incubadoras empresariais tecnológicas.

§1º A CODEL, por meio de demanda espontânea ou publicação de edital próprio, selecionará propostas e projetos de apoio à ciência, tecnologia e inovação, destinando-lhes recursos do FACITEL para sua execução, total ou parcial, a fim de atender aos objetivos e diretrizes da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§2º Além dos dispositivos de fomento à inovação tratados neste Capítulo, o Município poderá regulamentar outros meios para subsídio ao bônus tecnológico, bolsas, estudos, projetos e pesquisas.

§3º Considerando os ambientes promotores de inovação localizados no Município de Londrina, focados na fase inicial de desenvolvimento das *startups*, em relação ao inciso VIII, o Município poderá regulamentar programas específicos destinados à fase de incubação.

Art. 32. A administração do Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação de Londrina (FACITEL) será composta:

I – pelo Conselho Gestor, com função de planejamento e aplicação dos recursos do Fundo;

II – pela Secretaria Executiva, com função de apoio às atividades do Fundo, sendo responsável pela convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Gestor e pela elaboração de pautas e atas.

Art. 33. Integram o Conselho Gestor:

I – o Diretor Presidente do Instituto do Desenvolvimento de Londrina, que o presidirá;
II – o Diretor Administrativo Financeiro do Instituto do Desenvolvimento de Londrina, na qualidade de membro;
III – o Diretor de Ciência e Tecnologia do Instituto do Desenvolvimento de Londrina, na qualidade de membro;
IV – outros quatro membros, todos não remunerados, indicados pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI).

Art. 34. A Secretaria Executiva do FACITEL será exercida pelo responsável pela área financeira do Instituto do Desenvolvimento de Londrina, e a função de Contador do FACITEL será exercida por um dos servidores municipais, ocupantes de cargo de Contador de Unidade Gestora, conforme legislação aplicável.

CAPÍTULO XI
DAS FORMAS DE FOMENTO À INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Seção I
Da Encomenda Tecnológica

Art. 35. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar diretamente ICT pública ou privada, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcio, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, com vistas à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço, design ou processo inovador, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e do inciso V do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, são consideradas como voltadas para atividades de pesquisa aquelas entidades, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que tenham experiência na realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, dispensadas as seguintes exigências:

I – que conste expressamente do ato constitutivo da contratada a realização de pesquisa entre os seus objetivos institucionais;

II – que a contratada se dedique, exclusivamente, às atividades de pesquisa.

§ 2º Na contratação da encomenda, também poderão ser incluídos os custos das atividades que precedem a introdução da solução, do produto, do serviço ou do processo inovador no mercado, dentre as quais:

I – a fabricação de protótipos;

II – o escalonamento, como planta piloto para prova de conceito, testes e demonstração;

III – a construção da primeira planta em escala comercial, quando houver interesse dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal no fornecimento de que trata o § 4º do artigo 20 da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

§ 3º Caberá ao contratante descrever as necessidades de modo a permitir que os interessados identifiquem a natureza do problema técnico existente e a visão global do produto, do serviço ou do processo inovador passível de obtenção, dispensadas as especificações técnicas do objeto devido à complexidade da atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação ou por envolver soluções inovadoras não disponíveis no mercado.

§ 4º Na fase prévia à celebração do contrato, o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá consultar potenciais contratados para obter informações necessárias à definição da encomenda, observado o seguinte:

I – a necessidade e a forma da consulta serão definidas pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal;

II – as consultas não implicarão desembolso de recursos por parte do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal e tampouco preferência na escolha do fornecedor ou do executante;

III - as consultas e as respostas dos potenciais contratados, quando feitas formalmente, deverão ser anexadas aos autos do processo de contratação, ressalvadas eventuais informações de natureza industrial, tecnológica ou comercial que devam ser mantidas sob sigilo.

§ 5º O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal contratante poderá criar, por meio de ato de sua autoridade máxima, comitê técnico de especialistas para assessorar a instituição na definição do objeto da encomenda, na escolha do futuro contratado, no monitoramento da execução contratual e nas demais funções previstas nesta Lei, observado o seguinte:

I – os membros do comitê técnico deverão assinar declaração de que não possuem conflito de interesse na realização da atividade de assessoria técnica ao contratante;

II – a participação no comitê técnico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 6º As auditorias técnicas e financeiras a que se refere esta Lei poderão ser realizadas pelo comitê técnico de especialistas.

§ 7º O contratante definirá os parâmetros mínimos aceitáveis para utilização e desempenho da solução, do produto, do serviço ou do processo objeto da encomenda.

§ 8º Preferencialmente as encomendas tecnológicas serão destinadas às pesquisas com aplicações práticas.

§ 9º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal negociarão a celebração do contrato de encomenda tecnológica, com um ou mais potenciais interessados, com vistas à obtenção das condições mais vantajosas de contratação, observadas as seguintes diretrizes:

I – a negociação será transparente, com documentação pertinente anexada aos autos do processo de contratação, ressalvadas eventuais informações de natureza industrial, tecnológica ou comercial que devam ser mantidas sob sigilo;

II – a escolha do contratado será orientada para a maior probabilidade de alcance do resultado pretendido pelo contratante, e não necessariamente para o menor preço ou custo, e os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão utilizar, como fatores de escolha, a competência técnica, a capacidade de gestão, as experiências anteriores, a qualidade do projeto apresentado e outros critérios significativos de avaliação do contratado;

III - o projeto específico de que trata o § 9º poderá ser objeto de negociação com o contratante, permitido ao contratado, durante a elaboração do projeto, consultar os gestores públicos responsáveis pela contratação e, se houver, o comitê técnico de especialistas.

§ 10. A celebração do contrato de encomenda tecnológica ficará condicionada à aprovação prévia de projeto específico, com etapas de execução do contrato estabelecidas em cronograma físico-financeiro, a ser elaborado pelo contratado, com observância aos objetivos a serem atingidos e aos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e dos meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, além de outros elementos estabelecidos pelo contratante.

§ 11. A contratação prevista no *caput* deste artigo poderá englobar a transferência de tecnologia para viabilizar a produção e o domínio de tecnologias essenciais para o Município, definidas em atos específicos das autoridades municipais responsáveis por sua execução.

§ 12. Sem prejuízo da responsabilidade assumida no instrumento contratual, o contratado poderá subcontratar determinadas etapas da encomenda, até o limite previsto no termo de contrato, hipótese em que o subcontratado observará as mesmas regras de proteção do segredo industrial, tecnológico ou comercial aplicáveis ao contratado.

Art. 36. O contratante será informado quanto à evolução do projeto e aos resultados parciais alcançados e deverá monitorar a execução do objeto contratual, por meio da mensuração dos resultados alcançados em relação àqueles previstos, de modo a permitir a avaliação da sua perspectiva de êxito, além de indicar eventuais ajustes que preservem o interesse das partes no cumprimento dos objetivos pactuados.

§ 1º Encerrada a vigência do contrato, sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou a entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, por meio de auditoria técnica e financeira:

I - prorrogar o seu prazo de duração; ou

II - elaborar relatório final, hipótese em que será considerado encerrado.

§ 2º O projeto contratado poderá ser descontinuado sempre que verificada a inviabilidade técnica ou econômica no seu desenvolvimento, por meio da rescisão do contrato:

I - por ato unilateral dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal; ou

II - por acordo entre as partes.

§ 3º A inviabilidade técnica ou econômica referida no §2º deverá ser comprovada por meio de avaliação técnica e financeira.

§ 4º Na hipótese de descontinuidade do projeto contratado prevista no §2º, o pagamento ao contratado cobrirá as despesas já incorridas na execução efetiva do projeto, consoante o cronograma físico-financeiro aprovado, mesmo que o contrato tenha sido celebrado sob a modalidade de preço fixo ou de preço fixo mais remuneração variável de incentivo.

§ 5º Na hipótese de o projeto ser conduzido nos moldes contratados e os resultados obtidos serem diversos daqueles almejados em função do risco tecnológico, comprovado por meio de avaliação técnica e financeira, o pagamento obedecerá aos termos estabelecidos no contrato.

Art. 37. O pagamento decorrente do contrato de encomenda tecnológica será efetuado proporcionalmente aos trabalhos executados no projeto, consoante o cronograma físico-financeiro aprovado, com a possibilidade de adoção de remunerações adicionais associadas ao alcance de metas de desempenho no projeto, nos termos desta Lei.

§ 1º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão utilizar diferentes modalidades de remuneração de contrato de encomenda para compartilhar o risco tecnológico e contornar a dificuldade de estimar os custos de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação a partir de pesquisa de mercado, quais sejam:

I – preço fixo;

II – preço fixo mais remuneração variável de incentivo;

III – reembolso de custos sem remuneração adicional;

IV – reembolso de custos mais remuneração variável de incentivo; ou

V – reembolso de custos mais remuneração fixa de incentivo.

§ 2º A escolha da modalidade de que trata este artigo deverá ser devidamente motivada nos autos do processo, conforme as especificidades do caso concreto, e aprovada expressamente pela autoridade superior.

§ 3º Os contratos celebrados sob a modalidade de preço fixo são aqueles utilizados quando o risco tecnológico é baixo e em que é possível antever, com nível razoável de confiança, os reais custos da encomenda, hipótese em que o termo de contrato estabelecerá o valor a ser pago ao contratado e o pagamento ocorrerá ao final de cada etapa do projeto ou ao final do projeto.

§ 4º O preço fixo somente poderá ser modificado:

I – se forem efetuados os ajustes de que trata o caput do art. 4º desta Lei;

II – na hipótese de reajuste por índice setorial ou geral de preços, nos prazos e nos limites autorizados pela legislação federal;

III – para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

IV – por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Os contratos celebrados sob a modalidade de preço fixo mais remuneração variável de incentivo serão utilizados quando as partes puderem prever com margem de confiança os custos do projeto e quando for interesse do contratante estimular o atingimento de metas previstas no projeto relativas aos prazos ou ao desempenho técnico do contratado.

§ 6º Os contratos que prevejam o reembolso de custos serão utilizados quando os custos do projeto não forem conhecidos no momento da realização da encomenda em razão do risco tecnológico, motivo pelo qual estabelecem o pagamento das despesas incorridas pelo contratado na execução do objeto, hipótese em que será estabelecido limite máximo de gastos para fins de reserva de orçamento que o contratado não poderá exceder, exceto por sua conta e risco, sem prévio acerto com o contratante.

§ 7º Nos contratos que adotam apenas a modalidade de reembolso de custos sem remuneração adicional, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal arcarão somente com as despesas associadas ao projeto incorridas pelo contratado e não caberá remuneração ou outro pagamento além do custo.

§ 8º A modalidade de reembolso de custos sem remuneração adicional é indicada para encomenda tecnológica celebrada com entidade sem fins lucrativos ou cujo contratado tenha expectativa de ser compensado com benefícios indiretos, a exemplo de algum direito sobre a propriedade intelectual ou da transferência de tecnologia.

§ 9º Os contratos celebrados sob a modalidade de reembolso de custos mais remuneração variável de incentivo são aqueles que, além do reembolso de custos, adotam remunerações adicionais vinculadas ao alcance de metas previstas no projeto, em especial metas associadas à contenção de custos, ao desempenho técnico e aos prazos de execução ou de entrega.

§ 10. Os contratos celebrados sob a modalidade de reembolso de custos mais remuneração fixa de incentivo são aqueles que, além do reembolso dos custos, estabelecem o pagamento ao contratado de remuneração negociada entre as partes, que será definida no instrumento contratual e que somente poderá ser modificada nas hipóteses previstas nos incisos de I a IV do § 4º deste artigo.

§ 11. A remuneração fixa de incentivo não poderá ser calculada como percentual das despesas efetivamente incorridas pelo contratado.

§ 12. A política de reembolso de custos pelo contratante observará as seguintes diretrizes:

I – separação correta entre os custos incorridos na execução da encomenda dos demais custos do contratado;

II – razoabilidade dos custos;

III – previsibilidade mínima dos custos; e

IV – necessidade real dos custos apresentados pelo contratado para a execução da encomenda segundo os parâmetros estabelecidos no instrumento contratual.

§ 13. Nos contratos que prevejam o reembolso de custos, caberá ao contratante exigir do contratado sistema de contabilidade de custos adequado, a fim de que seja possível mensurar os custos reais da encomenda.

§ 14. As remunerações de incentivo serão definidas pelo contratante com base nas seguintes diretrizes:

I – compreensão do mercado de atuação do contratado;

II – avaliação correta dos riscos e das incertezas associadas à encomenda tecnológica;

III – economicidade;

IV – compreensão da capacidade de entrega e do desempenho do contratado;

V – estabelecimento de metodologias de avaliação transparentes, razoáveis e auditáveis; e

VI – compreensão dos impactos potenciais da superação ou do não atingimento das metas previstas no contrato.

Art. 38. As partes deverão definir, no instrumento contratual, a titularidade ou o exercício dos direitos de propriedade intelectual resultante da encomenda e poderão dispor sobre a cessão do direito de propriedade intelectual, o licenciamento para exploração da criação e a transferência de tecnologia, observado o disposto no § 4º e no § 5º do artigo 6º da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

§ 1º O contratante poderá, mediante demonstração de interesse público, ceder ao contratado a totalidade dos direitos de propriedade intelectual, por meio de compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, inclusive quanto ao licenciamento da criação aos órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal sem o pagamento de *royalty* ou de outro tipo de remuneração.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o contrato de encomenda tecnológica deverá prever que o contratado detentor do direito exclusivo de exploração de criação protegida perderá automaticamente esse direito caso não comercialize a criação no prazo e nas condições definidos no contrato, situação em que os direitos de propriedade intelectual serão revertidos em favor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 3º Na hipótese de omissão do instrumento contratual, os resultados do projeto, a sua documentação e os direitos de propriedade intelectual pertencerão ao contratante.

Art. 39. O fornecimento, em escala ou não, do produto, do serviço ou do processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação encomendadas na forma estabelecida nesta Lei poderá ser contratado com dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda.

Parágrafo único. O contrato de encomenda tecnológica poderá prever opção de compra dos produtos, dos serviços ou dos processos resultantes da encomenda.

Art. 40. Quando o contrato de encomenda tecnológica estabelecer a previsão de fornecimento em escala do produto, do serviço ou do processo inovador, as partes poderão celebrar contrato, com dispensa de licitação, precedido da elaboração de planejamento do fornecimento, acompanhado de termo de referência com as especificações do objeto encomendado e de informações sobre:

I – a justificativa econômica da contratação;

II – a demanda do órgão ou da entidade;

III – os métodos objetivos de mensuração do desempenho dos produtos, dos serviços ou dos processos inovadores;

IV – quando houver, as exigências de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas.

Seção II
Do Desafio Público

Art. 41. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promoverão ciclos de inovação aberta por meio da realização de desafios públicos.

§ 1º Os desafios públicos constituem uma forma de colaboração entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e a sociedade, na modalidade de concurso, visando ao desenvolvimento de soluções inovadoras que contribuam para a resolução de problemas da cidade mediante concessão de prêmio ou remuneração às propostas vencedoras.

§ 2º O edital de concurso para participação no desafio público indicará:

I – a descrição do desafio público proposto;

II – as etapas que compõem o desafio público;
III – o público-alvo e a qualificação exigida dos participantes;
IV – as diretrizes e as formas de apresentação das propostas de solução dos desafios;
V – os critérios de análise e de classificação das propostas; e
VI – as premiações a serem concedidas às soluções mais bem classificadas.

§ 3º Os desafios públicos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser realizados em parceria com a academia, entidades privadas sem fins lucrativos e setor produtivo mediante celebração de Termo de Acordo de Parceria para Desafio Público.

§ 4º A celebração do Termo de Acordo de Parceria para Desafio Público previsto no § 3º deste artigo depende de prévia aprovação do projeto de desafio público pela autoridade superior do órgão ou entidade e especificará as obrigações das partes.

§ 5º Quando envolver desembolso de recursos públicos para o parceiro privado, aplicável apenas nos casos de parcerias com a academia e entidades privadas sem fins lucrativos, o Termo de Acordo de Parceria para Desafio Público deverá conter as seguintes informações:

I – identificação do desafio público a ser proposto;
II – metas a serem atingidas;
III – montante dos recursos financeiros, seu cronograma de desembolso e os critérios para a prestação de contas, que deverá ser simplificada e direcionada para os resultados pretendidos; e
IV – previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

Seção III
Da promoção e divulgação de pesquisas e tecnologias desenvolvidas localmente (Vitrine Tecnológica)

Art. 42. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal instituirão vitrine tecnológica consistente em uma base de dados aberta que reúne trabalhos de várias áreas, oferecendo uma amostra das tecnologias produzidas em Londrina, ainda que sem vínculo formal com ICTs.

Parágrafo único. A vitrine tecnológica será hospedada em uma plataforma aberta pesquisável e permitirá o acesso rápido e gratuito dos interessados aos desenvolvedores das tecnologias expostas, para difundir os produtos tecnológicos existentes, além de facilitar a integração da academia com os setores público e privado, especialmente o produtivo.

Seção IV
Da Transferência de Tecnologia

Art. 43. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão celebrar contrato de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria.

Art. 44. A realização de licitação em contratação realizada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida é dispensável.

§ 1º A contratação realizada com dispensa de licitação em que haja cláusula de exclusividade será precedida de publicação de extrato da oferta tecnológica em sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

§ 2º Na hipótese de não concessão de exclusividade ao receptor de tecnologia ou ao licenciado, os contratos previstos no *caput* deste artigo poderão ser celebrados diretamente para os fins de exploração de criação que deles seja objeto.

§ 3º Nos casos de desenvolvimento conjunto com empresa, essa poderá ser contratada com cláusula de exclusividade, dispensada a oferta pública, devendo ser estabelecida em contrato a forma de remuneração.

§ 4º O extrato de oferta tecnológica previsto no § 1º descreverá, no mínimo:

I – o tipo, o nome e a descrição resumida da criação a ser ofertada;
II – a modalidade de oferta a ser adotada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 5º Os terceiros interessados na oferta tecnológica comprovarão:
I – a sua regularidade jurídica e fiscal;
II – a sua qualificação técnica e econômica para a exploração da criação.

§ 6º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal definirão as modalidades de oferta a serem utilizadas, que poderão incluir a concorrência pública e a negociação direta.

§ 7º A modalidade de oferta escolhida será previamente justificada em decisão fundamentada, por meio de processo administrativo.

§ 8º Os critérios e as condições para a escolha da contratação mais vantajosa serão estabelecidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 45. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão ceder os seus direitos sobre a criação, por meio de manifestação expressa e motivada e a título não oneroso, ao criador, para que os exerça em seu próprio nome e sob a sua inteira responsabilidade, ou a terceiro, mediante remuneração, nas hipóteses e nas condições por ela definidas, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. A cessão a terceiro mediante remuneração de que trata o caput será precedida de ampla publicidade no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

Seção V
Do Prêmio "Tadeu Felismino" de Inovação

Art. 46. Fica instituído, no âmbito do Município de Londrina, o Prêmio "Tadeu Felismino" de Inovação, para homenagear pessoas e instituições públicas ou privadas que com suas ações se destacarem na promoção do conhecimento e prática da inovação, na geração de processos, bens e serviços inovadores em benefício da cidade.

Parágrafo único. Fica atribuída ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação a responsabilidade de definir critérios e propor a regulamentação a ser adotada na concessão do Prêmio.

Seção VI
Do Programa de Ambiente Regulatório Experimental (*Sandbox* Regulatório)

Art. 47. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal disponibilizarão ambiente regulatório experimental (*sandbox* regulatório), sendo este um conjunto de condições especiais simplificadas para que as pessoas jurídicas participantes possam receber autorização temporária dos órgãos ou das entidades com competência de regulamentação setorial para desenvolver modelos de negócios inovadores e testar técnicas e tecnologias experimentais, mediante o cumprimento de critérios e de limites previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade reguladora e por meio de procedimento facilitado.

Art. 48. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal com competência de regulamentação setorial poderão, individualmente ou em colaboração, no âmbito de programas de ambiente regulatório experimental (*sandbox* regulatório), afastar a incidência de normas sob sua competência em relação à entidade regulada ou aos grupos de entidades reguladas.

§ 1º A colaboração a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser firmada entre os órgãos e as entidades, observadas suas competências.

§ 2º A CODEL disporá sobre o funcionamento do programa de ambiente regulatório experimental e estabelecerá:

I – os critérios para seleção ou para qualificação do regulado;
II – a duração e o alcance da suspensão da incidência das normas;
III – as normas abrangidas.

Art. 49. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão instituir *living labs*, espaços físicos ou virtuais, onde, com a colaboração de empresas, Prefeitura, instituições de ensino, ICT's e usuários, acontecerão processos para a criação, prototipagem, validação e testes de novas soluções em contextos reais (*living labs*).

Parágrafo único. Os processos realizados nos *living labs* serão regulados nos moldes do Programa de Ambiente Regulatório Experimental.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA SOLUÇÃO INOVADORA – MODALIDADE ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Art. 50. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a serem desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, por meio de licitação na modalidade especial, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 182/2021, Marco Legal das *startups*.

Art. 51. Após a homologação do resultado da licitação, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal celebrarão Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) com as proponentes selecionadas, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 182/2021.

Art. 52. Encerrado o contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão, sem nova licitação, celebrar contrato para fornecimento do produto, do processo ou da solução resultante do CPSI, ou para integração da solução à infraestrutura tecnológica ou ao processo de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 15 da Lei Complementar 182/2021.

CAPÍTULO XIII
DO PLANO DE INOVAÇÃO DE LONDRINA

Art. 53. O Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL deverá coordenar a elaboração do Plano Municipal de Inovação, destinando no orçamento anual da Cidade de Londrina recursos para a sua execução.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Inovação deverá ser atualizado com periodicidade de 03 anos e contemplará estudos de viabilidade, projetos experimentais, aquisição de soluções do mercado, experimentos de soluções, estudos científicos de desempenho e impacto e pesquisas de novas soluções para problemas urbanos e da gestão da cidade.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Ficam o Município e suas entidades da Administração Indireta autorizados a participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto, processo ou serviços inovadores, conforme lei específica, nos termos do artigo 57, II, da Lei Orgânica Municipal, que assegurará às empresas interessadas ampla publicidade das regras e igualdade de condições.

Parágrafo único. A participação do Poder Público Municipal nas empresas privadas de propósito específico, a que alude o *caput* deste artigo, terá por condição a previsão de divisão dos direitos sobre a propriedade intelectual decorrente dos registros e patenteamentos delas decorrentes, em favor das instituições detentoras do capital social, na forma da Lei Federal nº 9.279/96, em especial, através da cessão ou registro conjunto.

Art. 55. Compete ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada nesta Lei, bem como resolver os casos omissos.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores, em especial a Lei Municipal nº 12.334, de 29 setembro de 2015 e Decreto nº 310, de 15 de março 2021.

Londrina, 22 de outubro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição)

Ref.
Projeto de Lei nº 233/2023
Autoria: **Executivo Municipal**
Aprovado com as Emendas nºs 1 a 5.

LEI Nº 13.870, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o Centro de Ação Social Mãe Aparecida, com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Centro de Ação Social Mãe Aparecida, com sede e foro neste Município.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia 30 de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso essa entidade:

I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei; ou
II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou se negue a cumpri-la; ou
III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias, contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de outubro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição)

Ref.
Projeto de Lei nº 147/2024
Autoria: **Ailton da Silva Nantes**

LEI Nº 13.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Denomina Rua Roberto Gonçalves Teixeira a área pública para esse fim (atual Rua "03" Projetada) do Loteamento Harmonia (Lote de Terras nº 82), da Gleba Cafezal, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Roberto Gonçalves Teixeira a área pública para esse fim (atual Rua 3 Projetada), que se inicia na rotatória do Loteamento Harmonia (Lote de Terras nº 82) e termina na Rua 2 Projetada, desse mesmo loteamento, tendo, de um lado, a Praça 3, com 5.205,53 m², a divisa com o Condomínio Royal Forest Residence & Resort e a área de Faixa Sanitária 3-B (Matrícula nº 57.738) e, do outro lado, a Praça 1, com 19.712,53 m², e a área destinada à implantação de condomínio residencial (Área do Lote 1, da Quadra 1, com 171.235,23 m²), do Loteamento Harmonia (Lote de Terras nº 82), da Gleba Cafezal, da sede do Município.

Art. 2º O Executivo fica autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo 1º desta Lei quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de outubro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição)

Ref.
Projeto de Lei nº 125/2024
Autoria: **Ailton da Silva Nantes**
Aprovado com a Emenda nº 1.

LEI Nº 13.872, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Denomina Rua Rafael Francisco Martins a área pública para esse fim (atual Rua "01") do Loteamento Harmonia (Lote de Terras nº 82), da Gleba Cafezal, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Rafael Francisco Martins a área pública para esse fim (Rua "01"), que se inicia na Avenida João Crude e termina na rotatória do loteamento, tendo de um lado o lote nº 80, a área de SPL e a Praça "03" e, de outro lado, o lote nº 80, a área destinada à implantação de condomínio residencial e a Praça "02", do Loteamento Harmonia (Lote de Terras nº 82), da Gleba Cafezal, da sede do Município.

Art. 2º O Executivo fica autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo 1º desta Lei quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de outubro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição)

Ref.
Projeto de Lei nº 120/2024
Autoria: **Emanoel Edson de Oliveira Gomes**

DECRETOS

DECRETO Nº 1346 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 1.421.297,56 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.37	000	50.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.40	000	30.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.47	000	250,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.40	000	45.000,00
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	934	336.000,00
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	940	25.000,00
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	941	35.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.30	000	50.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.30	934	30.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.37	000	55.000,00
25030.08.244.0009.6.016	4.4.50.42	000	575.047,56
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.37	000	150.000,00
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.40	000	40.000,00
TOTAL			**1.421.297,56**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.39	000	45.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.1.90.04	934	150.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	000	635.047,56
25030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	934	135.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.36	934	1.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.37	934	65.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.37	940	25.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.39	000	95.250,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.39	934	5.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.40	934	10.000,00
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.30	000	30.000,00
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.39	000	190.000,00
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.39	941	35.000,00
TOTAL			**1.421.297,56**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 3.739.971,63 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	730	000	Outubro	2.124.000,00	3.151.009,02	5.275.009,02
25	750	934	Outubro	38.000,00	339.373,17	377.373,17
25	780	941	Outubro	81.000,00	249.589,44	330.589,44
Total				**2.243.000,00**	**3.739.971,63**	**5.982.971,63**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
25	690	934	Janeiro	26.000,00	26.000,00	0,00
25	690	934	Fevereiro	28.000,00	28.000,00	0,00
25	690	934	Março	25.000,00	25.000,00	0,00
25	690	934	Abril	22.000,00	22.000,00	0,00
25	690	934	Maio	22.000,00	22.000,00	0,00
25	690	934	Junho	22.000,00	22.000,00	0,00
25	690	934	Julho	15.000,00	5.000,00	10.000,00
25	730	000	Janeiro	5.364.993,57	3.898,66	5.361.094,91
25	730	000	Fevereiro	4.658.055,39	31.426,30	4.626.629,09
25	730	000	Abril	5.816.265,24	20.554,15	5.795.711,09
25	730	000	Maio	5.711.000,00	722.848,71	4.988.151,29

25	730	000	Junho	25.236.605,24	489.893,99	24.746.711,25
25	730	000	Julho	2.786.394,76	148.941,32	2.637.453,44
25	730	000	Agosto	2.138.000,00	1.733.445,89	404.554,11
25	750	934	Março	158.626,72	39.152,83	119.473,89
25	750	934	Abril	59.000,00	2.498,22	56.501,78
25	750	934	Maio	359.990,00	15.710,00	344.280,00
25	750	934	Junho	54.000,00	1.082,16	52.917,84
25	750	934	Julho	49.000,00	5.490,36	43.509,64
25	750	934	Agosto	143.397,87	125.439,60	17.958,27
25	780	941	Fevereiro	1.442.000,00	1.111,03	1.440.888,97
25	780	941	Março	281.580,64	15.790,32	265.790,32
25	780	941	Junho	80.000,00	9.428,77	70.571,23
25	780	941	Julho	80.000,00	60.979,80	19.020,20
25	780	941	Agosto	239.522,97	162.279,52	77.243,45
Total				**54.818.432,40**	**3.739.971,63**	**51.078.460,77**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de outubro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1351 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R$	Física	Em R$
1013	Ampliação, readequação e modernização da rede estruturada de iluminação pública	2024	100%	26.766.000,00	100%	34.766.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica reestimada, na Classificação das Receitas, de Contribuições, Patrimonial e de Outras Receitas Correntes, a Fonte de Recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada (2)	Previsão de Arrecadação (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00	507 (70%) 006 (30%)	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - PRINCIPAL	47.700.000,00	47.700.000,00	59.126.900,61	11.426.900,61
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00		COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DE IPTU - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00		COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DE IPTU - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00		COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00		COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DE IPTU - DÍVIDA ATIVA	4.000,00	4.000,00	336,59	-3.663,41
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00		COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00		COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DE IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100.000,00	100.000,00	593,43	-99.406,57
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.67.00		RENDIMENTOS - COSIP - ENERGIA ELÉTRICA	2.690.000,00	2.690.000,00	3.674.172,59	984.172,59
1.9.2.2.99.0.1.03.04.00.00.00		RESTITUIÇÃO PAGAMENTO INDEVIDO - COPEL / COSIP	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
TOTAL			**50.500.000,00**	**50.500.000,00**	**62.802.003,22**	**12.302.003,22**
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;						
(2) Previsão Atualizada;						
(3) Previsão de Arrecadação;						
(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).						

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
21010.15.452.0005.1.013	4.4.90.51	507	8.000.000,00
TOTAL			**8.000.000,00**

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	370	507	Outubro	3.464.000,00	8.000.000,00	11.464.000,00
Total				**3.564.000,00**	**8.000.000,00**	**11.464.000,00**

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de outubro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1352 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o inciso IV do Art. 1º do Decreto nº 680, de 22 de junho de 2021, que designa os membros para comporem a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 51.000648/2021-13,

DECRETA:

Art. 1º Fica o inciso IV do Art. 1º do Decreto nº 680, de 22 de junho de 2021, que designa os membros para comporem a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial de Londrina, a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Art. 1º (...)

IV. Representante do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda
Victor André da Cunha

(...)"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de outubro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 1353 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Decreta exoneração de Izolina Rodrigues de Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.161800/2024-20 e 19.009.187218/2024-93 e o contido nos Autos nº 1297/2010 - da 9º Vara Cível da Comarca de Londrina-PR,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

a) SERVIDOR: 353426 IZOLINA RODRIGUES DE LIMA
b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR-A
c) FUNÇÃO: PROA01-DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
d) LOTAÇÃO 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA - SME
001-ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SME
e) DOCUMENTO: AUTOS Nº 1297/2010
f) NÚMERO SEI: 19.009.187218/2024-93
g) DATA VIGÊNCIA: 01/10/2024
h) VACÂNCIA: SIM
i) MOTIVO: AUTOS Nº 1297/2010 - DA 9º VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR
j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de outubro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1355 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Decreta exoneração de Ana Paula Milani Bertosse.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.161761/2024-61 e 19.009.187331/2024-79 ,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

a) SERVIDOR: 353043 ANA PAULA MILANI BERTOSSE
b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR-A
c) FUNÇÃO: PROA01-DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
d) LOTAÇÃO 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA - SME
001-ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SME
e) DOCUMENTO: MANDADO DE SEG. 0046541-53.20
f) NÚMERO SEI: 19.009.187331/2024-79
g) DATA VIGÊNCIA: 01/10/2024
h)VACÂNCIA: SIM
i) MOTIVO: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0046541-53.2008.8.16.0014
j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de outubro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

---

DECRETO Nº 1356 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Decreta exoneração de Anderson Antonio Faria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.161664/2024-78 e 19.009.187315/2024-86, e o contido nos Autos nº 1546/07 da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, nos termos abaixo:
a) SERVIDOR: 351709 ANDERSON ANTONIO FARIA
b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR-A
c) FUNÇÃO: PROA01-DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
d) LOTAÇÃO 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA - SME
001-ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SME
e) DOCUMENTO: AUTOS Nº1456/07 DA 10ª V.CÍVEL
f) NÚMERO SEI: 19.009.187315/2024-86
g) DATA VIGÊNCIA: 01/10/2024
h) VACÂNCIA: SIM
i) MOTIVO: AUTOS Nº 1546/07 DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR
j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de outubro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

---

DECRETO Nº 1357 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Decreta exoneração de Juliana Almeida de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.161382/2024-71 e 19.009.187287/2024-05, e o contido nos Autos nº 450/2004 da 7º Vara Cível da Comarca de Londrina-PR,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, nos termos abaixo:
a) SERVIDOR: 346128 JULIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA
b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR-A
c) FUNÇÃO: PROA01 DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
d) LOTAÇÃO 19 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA - SME
001-ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SME
e) DOCUMENTO: AUTOS 450/2004 DA 7º V.CÍVEL
f) NÚMERO SEI: 19.009.187287/2024-05
g) DATA VIGÊNCIA: 01/10/2024
h) VACÂNCIA: SIM
i) MOTIVO: AUTOS Nº 450/2004 DA 7º VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR
j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de outubro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

---

DECRETO Nº 1359 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Decreta exoneração de Mariana Vidotti de Rezende.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.161046/2024-28 e 19.009.186386/2024-61,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:
a) SERVIDOR: 344052 MARIANA VIDOTTI DE REZENDE
b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR-A
c) FUNÇÃO: PROA01 DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
d) LOTAÇÃO 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA - SME
001-ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SME
e) DOCUMENTO: MANDATO DE SEGURANÇA AUTOS Nº
f) NÚMERO SEI: 19.009.114131/2024-05
g) DATA VIGÊNCIA: 01/10/2024
h) VACÂNCIA: SIM
i) MOTIVO: MANDATO DE SEGURANÇA AUTOS Nº 370/2004.
j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de outubro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

---

DECRETO Nº 1365 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Decreta exoneração do Secretário Municipal de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Fica exonerado, **João Luiz Martins Esteves - matrícula nº 23.054-5,** a partir de 23 de outubro de 2024, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, código DS01J, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de outubro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição)

DECRETO Nº 1366 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Decreta nomeação do Secretário Municipal de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Fica nomeado, **Ronaldo Deber Siena - matrícula nº 23.109-6** para, a partir de 23 de outubro de 2024, exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, código DS01J, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei n° 10.566, de 17 de novembro de 2008.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Londrina, 22 de outubro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição)

DECRETO Nº 1369 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Isenta os usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município do pagamento da tarifa pública na data de 27 de outubro de 2024 - 2º turno das eleições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando decisão do Supremo Tribunal Federal (ADPF Nº1.013), Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.736 de 2024, art. 24 e Parecer Nº 746/2024 da Procuradoria Geral do Município (SEI 13933493);

Considerando as informações constantes do SEI nº 19.005.174159/2024-23;

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida a isenção de pagamento aos usuários do serviço de transporte público coletivo do Município de Londrina, a partir da 00h00min (zero hora) do dia 27 de outubro de 2024 (domingo), até as 23h59min da mesma data - 2º turno das eleições.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de outubro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição)

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Eletrônico Nº PGE/SMGP-217/2024
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Pregão **Eletrônico Nº PGE/SMGP-217/2024**, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar. Valor máximo da licitação: R$ 543.675,05. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4074 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 21 de outubro de 2024. Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGV/SMGP-219/2024
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA **Nº PGV/SMGP-219/2024**, objeto: Aquisição imediata de uniformes para os servidores da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina - AMS. Valor máximo da licitação: R$ 699.897,13. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 23 de outubro de 2024. JULIANA GUIMARÃES CORNÉLIO RODRIGUES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGV/SMGP-0220/2024
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA **Nº PGV/SMGP-0220/2024**, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, tratamento e conservação de piscina compreendendo o fornecimento de mão de obra, produtos, materiais e acessórios. Valor máximo da licitação: R$ 16.719,96 (dezesseis mil setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4406 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 22 de Outubro de 2024. Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº/SMGP-221/2024
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº/SMGP-221/2024**, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais). Valor máximo da licitação: R$8.411.450,88 (oito milhões, quatrocentos e onze mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4412 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 23 de outubro de 2024. JULIANA GUIMARÃES CORNÉLIO RODRIGUES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

TERMOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LONDRINA** E A **Altermed Material Medico Hospitalar**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0503/2023;
MODALIDADE Nº: PG/SMGP-0155/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: PAL/SMGP-0338/2023;

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública, **Juliana Guimaraes Cornélio Rodrigues,** residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1666/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.323.261/0001-69, com sede na Avenida Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, em Londrina-PR, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Carlos Felippe Marcondes Machado**, residente e domiciliado nesta cidade. A seguir, de outro lado, denominado **FORNECEDOR,**de acordo com a classificação das propostas de preços**,** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para execução de **(fornecimento de bens/materiais)** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **Altermed Material Medico Hospitalar,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Boa Esperança, Fundo Canoas, **Rio do Sul/SC** Cep: 89163-554, telefone **(47) 3520-9000**, e-mail **licitacoes@altermed.com.br/ altermed@altermed.com.br,** inscrita no CNPJ sob o n.º **00.802.002/0001-02** neste ato representada por **Maicon Cordova Pereira**, inscrito no CPF sob o n.º 015.886.939-70**,** portador da cédula de identidade RG n.º **3.242.195-SESP-SC,** a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, celebra o presente Termo de Apostilamento, nas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1.1. Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA no período de setembro/2023 a agosto/2024, incidindo sobre o saldo remanescente **a partir de** 07/08/2024:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Atual	Valor Índice	% índice	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
6	1	2029	AMOXICILINA 500MG	937.500	CP	0,2290	1,042376	4,2376000%	0,2387	223.781,25
10	1	5012	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO	1.000	TUBO	2,8235	1,042376	4,2376000%	2,9431	2.943,10
11	1	5015	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	5.500	FR	2,3529	1,042376	4,2376000%	2,4526	13.489,30
TOTAL REAJUSTADO										**240.213,65**

1.2. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

1.3. Caso o valor da ata de registro de preços seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da ata de registro de preços, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data da solicitação do reequilíbrio concedido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. O presente termo de apostilamento fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no SEI nº 19.008.169605/2024-58, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária do presente apostilamento é a seguinte:

Programa Atividade	Elemento (s)	Fontes
42010.10.301.0016.6-026	3.3.90.32	303 / 495
42010.10.301.0016.6-027	3.3.90.32	303 / 369 / 496
42010.10.302.0016.6-028	3.3.90.32.	496
42.010.10.303.0016.6-029	3.3.90.32	303 / 369 / 1493
42.010.10.305.0016.6-031	3.3.90.32	303 / 497

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços original e demais aditamentos.

4.2. Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO, assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento, via sistema SEI, para que produza seus regulares efeitos.

Londrina, 23 de outubro de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

---

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LONDRINA** E A **ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0504/2023;
MODALIDADE Nº: PG/SMGP-0155/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: PAL/SMGP-0338/2023;

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública, **Juliana Guimaraes Cornélio Rodrigues**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1666/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.323.261/0001-69, com sede na Avenida Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, em Londrina-PR, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Carlos Felippe Marcondes Machado**, residente e domiciliado nesta cidade. A seguir, de outro lado, denominado **FORNECEDOR,**de acordo com a classificação das propostas de preços**,** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para execução de **(fornecimento de bens/materiais)** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 500, Armazém 03 - sala 03, Bairro: Itaipava, **Itajaí/SC** Cep: 88.316-701, telefone **(44) 99172-6538 / (11) 5091-6951**, e-mail **vendas4010@ablbrasil.com.br/kslepre@ablbrasil.com.br /mosouza@ablbrasil.com.br,** inscrita no CNPJ sob o n.º **05.439.635/0004-56** neste ato representada por **Karine dos Santos Lepre**, inscrito no CPF sob o n.º 053.812.009-60**,** portador da cédula de identidade RG n.º 88083628 SSP/PR**,** a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, celebra o presente Termo de Apostilamento, nas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1.1. Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA no período de setembro/2023 a agosto/2024, incidindo sobre o saldo remanescente **a partir de** 07/08/2024:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Atual	Valor Índice	% índice	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
8	1	2021	CEFALEXINA 500 MG	562.500	CAPS	0,5200	1,042376	4,2376000%	0,5420	304.875,00
TOTAL REAJUSTADO										**304.875,00**

1.2. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

1.3. Caso o valor da ata de registro de preços seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da ata de registro de preços, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data da solicitação do reequilíbrio concedido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. O presente termo de apostilamento fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no SEI nº 19.008.169605/2024-58, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária do presente apostilamento é a seguinte:

Programa Atividade	Elemento (s)	Fontes
42010.10.301.0016.6-026	3.3.90.32	303 / 495
42010.10.301.0016.6-027	3.3.90.32	303 / 369 / 496
42010.10.302.0016.6-028	3.3.90.32.	496

42.010.10.303.0016.6-029	3.3.90.32	303 / 369 / 1493
42.010.10.305.0016.6-031	3.3.90.32	303 / 497

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços original e demais aditamentos.

4.2. Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO, assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento, via sistema SEI, para que produza seus regulares efeitos.

Londrina, 23 de outubro de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LONDRINA** E A **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0505/2023;
MODALIDADE Nº: PG/SMGP-0155/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: PAL/SMGP-0338/2023;

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública, **Juliana Guimaraes Cornélio Rodrigues**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1666/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.323.261/0001-69, com sede na Avenida Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, em Londrina-PR, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Carlos Felippe Marcondes Machado**, residente e domiciliado nesta cidade. A seguir, de outro lado, denominado **FORNECEDOR,**de acordo com a classificação das propostas de preços**,** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para execução de **(fornecimento de bens/materiais)** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Florenal Ribeiro 1551,** Bairro **Quedas do Palmital** Cidade/UF **Chapeco/SC**, CEP **89815290**, telefone **(54) 3523-2700**, e-mail **medicamentos@centermedi.com.br/ centermedisc@centermedi.com.br,** inscrita no CNPJ sob o n.º **03.652.030/0003-32** neste ato representado(a) por **Edivar Szymanski** inscrito (a) no CPF sob o n.º 670.481.290-34 portador (a) da cédula de identidade RG n.º 5051132966**,** a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, celebra o presente Termo de Apostilamento, nas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1.1. Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA no período de setembro/2023 a agosto/2024, incidindo sobre o saldo remanescente **a partir de** 07/08/2024:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Atual	Valor Índice	% índice	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
2	1	1917	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	2.325.000	COMP	0,0400	1,042376	4,2376000%	0,0416	96.720,00
TOTAL REAJUSTADO										**96.720,00**

1.2. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

1.3. Caso o valor da ata de registro de preços seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da ata de registro de preços, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data da solicitação do reequilíbrio concedido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. O presente termo de apostilamento fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no SEI nº 19.008.169605/2024-58, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária do presente apostilamento é a seguinte:

Programa Atividade	Elemento (s)	Fontes
42010.10.301.0016.6-026	3.3.90.32	303 / 495
42010.10.301.0016.6-027	3.3.90.32	303 / 369 / 496
42010.10.302.0016.6-028	3.3.90.32.	496
42.010.10.303.0016.6-029	3.3.90.32	303 / 369 / 1493
42.010.10.305.0016.6-031	3.3.90.32	303 / 497

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços original e demais aditamentos.

4.2. Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO, assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento, via sistema SEI, para que produza seus regulares efeitos.

Londrina, 23 de outubro de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LONDRINA** E A **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - EPP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0506/2023;
MODALIDADE Nº: PG/SMGP-0155/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: PAL/SMGP-0338/2023;

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública, **Juliana Guimaraes Cornélio Rodrigues**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1666/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.323.261/0001-69, com sede na Avenida Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, em Londrina-PR, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Carlos Felippe Marcondes Machado**, residente e domiciliado nesta cidade. A seguir, de outro lado, denominado **FORNECEDOR,**de acordo com a classificação das propostas de preços**,** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para execução de **(fornecimento de bens/materiais)** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Pica-Pau, 1.211** Bairro **Centro** Cidade/UF **Arapongas/PR**, CEP **86701-040,** telefone **43 32753105** e-mail **classmed@uol.com.br,** inscrita no CNPJ sob o n.º **01.328.535/0001-59** neste ato representado(a) por **Michele Cristina Cardoso da Silva Machado** inscrito (a) no CPF sob o n.º 878.622.989-34**,** portador (a) da cédula de identidade RG n.º 7.857.674-0 SSP/PR**,** a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, celebra o presente Termo de Apostilamento, nas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1.1. Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA no período de setembro/2023 a agosto/2024, incidindo sobre o saldo remanescente **a partir de** 07/08/2024:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Atual	Valor Índice	% índice	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
7	1	2029	AMOXICILINA 500MG	312.500	CP	0,2733	1,042376	4,2376000%	0,2848	89.000,00
TOTAL REAJUSTADO										**89.000,00**

1.2. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

1.3. Caso o valor da ata de registro de preços seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da ata de registro de preços, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data da solicitação do reequilíbrio concedido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. O presente termo de apostilamento fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no SEI nº 19.008.169605/2024-58, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária do presente apostilamento é a seguinte:

Programa Atividade	Elemento (s)	Fontes
42010.10.301.0016.6-026	3.3.90.32	303 / 495
42010.10.301.0016.6-027	3.3.90.32	303 / 369 / 496
42010.10.302.0016.6-028	3.3.90.32.	496
42.010.10.303.0016.6-029	3.3.90.32	303 / 369 / 1493
42.010.10.305.0016.6-031	3.3.90.32	303 / 497

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços original e demais aditamentos.

4.2. Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO, assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento, via sistema SEI, para que produza seus regulares efeitos.

Londrina, 23 de outubro de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

---

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LONDRINA** E A **M D G COMERCIAL LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0507/2023;
MODALIDADE Nº: PG/SMGP-0155/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: PAL/SMGP-0338/2023;

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública, **Juliana Guimaraes Cornélio Rodrigues**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1666/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.323.261/0001-69, com sede na Avenida Theodoro

Victorelli, 103, Jardim Helena, em Londrina-PR, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Carlos Felippe Marcondes Machado**, residente e domiciliado nesta cidade. A seguir, de outro lado, denominado **FORNECEDOR,**de acordo com a classificação das propostas de preços**,** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para execução de **(fornecimento de bens/materiais)** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **M D G COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua José Fraron, 1.811** Bairro **Fraron** Cidade/UF **Pato Branco/PR**, CEP **85.503-320,** telefone **46 3225 1002** e-mail **medigram@medigram.com.br / farmaceutica@medigram.com.br,** inscrita no CNPJ sob o n.º **19.423.875-0001-24** neste ato representado(a) por **Egon Paulo Grams** inscrito (a) no CPF sob o n.º 145.981.089-91**,** portador (a) da cédula de identidade RG n.º 746.932-2 SSP/PR**,** a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, celebra o presente Termo de Apostilamento, nas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1.1. Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA no período de setembro/2023 a agosto/2024, incidindo sobre o saldo remanescente **a partir de** 07/08/2024:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Atual	Valor Índice	% índice	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
3	1	1917	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	775.000	COMP	0,0518	1,042376	4,2376000%	0,0539	41.772,50
5	1	4989	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO - 150ML	8.437	FR	7,9267	1,042376	4,2376000%	8,2626	69.711,56
TOTAL REAJUSTADO										**111.484,06**

1.2. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

1.3. Caso o valor da ata de registro de preços seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da ata de registro de preços, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data da solicitação do reequilíbrio concedido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. O presente termo de apostilamento fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no SEI nº 19.008.169605/2024-58, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária do presente apostilamento é a seguinte:

Programa Atividade	Elemento (s)	Fontes
42010.10.301.0016.6-026	3.3.90.32	303 / 495
42010.10.301.0016.6-027	3.3.90.32	303 / 369 / 496
42010.10.302.0016.6-028	3.3.90.32.	496
42.010.10.303.0016.6-029	3.3.90.32	303 / 369 / 1493
42.010.10.305.0016.6-031	3.3.90.32	303 / 497

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços original e demais aditamentos.

4.2. Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO, assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento, via sistema SEI, para que produza seus regulares efeitos.

Londrina, 23 de outubro de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

---

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LONDRINA** E A **PRATI DONADUZZI E CIA. LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0513/2023;
MODALIDADE Nº: PG/SMGP-0155/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: PAL/SMGP-0338/2023;

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública, **Juliana Guimaraes Cornélio Rodrigues**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1666/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.323.261/0001-69, com sede na Avenida Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, em Londrina-PR, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Carlos Felippe Marcondes Machado**, residente e domiciliado nesta cidade. A seguir, de outro lado, denominado **FORNECEDOR,**de acordo com a classificação das propostas de preços**,** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para execução de **(fornecimento de bens/materiais)** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **PRATI DONADUZZI E CIA. LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Mitsugoro Tanaka,** Bairro **Centro Ind Nilton Arruda** Cidade/UF **Toledo/PR**, CEP **85903-630**, telefone **(45) 2103-1166/ (45) 2103-1450** e-mail **licitacao@pratidonaduzzi.com.br/contratos.licitacao@pratidonaduzzi.com.br,** inscrita no CNPJ sob o n.º **73.856.593/0001-66** neste ato representado(a) por **Celso Agustinho Prati,** inscrito (a) no CPF sob o n.º 336.841.549-20**,** portador (a) da cédula de identidade RG n.º 1447122-7SSP PR**,** a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, celebra o presente Termo de Apostilamento, nas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1.1. Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA no período de setembro/2023 a agosto/2024, incidindo sobre o saldo remanescente **a partir de** 07/08/2024:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Atual	Valor Índice	% índice	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
4	1	4989	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO - 150ML	25.313	FR	7,5000	1,042376	4,2376000%	7,8178	197.891,97
TOTAL REAJUSTADO										**197.891,97**

1.2. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

1.3. Caso o valor da ata de registro de preços seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da ata de registro de preços, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data da solicitação do reequilíbrio concedido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. O presente termo de apostilamento fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no SEI nº 19.008.169605/2024-58, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária do presente apostilamento é a seguinte:

Programa Atividade	Elemento (s)	Fontes
42010.10.301.0016.6-026	3.3.90.32	303 / 495
42010.10.301.0016.6-027	3.3.90.32	303 / 369 / 496
42010.10.302.0016.6-028	3.3.90.32.	496
42.010.10.303.0016.6-029	3.3.90.32	303 / 369 / 1493
42.010.10.305.0016.6-031	3.3.90.32	303 / 497

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços original e demais aditamentos.

4.2. Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO, assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento, via sistema SEI, para que produza seus regulares efeitos.

Londrina, 23 de outubro de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

---

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LONDRINA** E A **SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0514/2023;
MODALIDADE Nº: PG/SMGP-0155/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: PAL/SMGP-0338/2023;

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública, **Juliana Guimaraes Cornélio Rodrigues**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1666/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.323.261/0001-69, com sede na Avenida Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, em Londrina-PR, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Carlos Felippe Marcondes Machado**, residente e domiciliado nesta cidade. A seguir, de outro lado, denominado **FORNECEDOR,**de acordo com a classificação das propostas de preços**,** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para execução de **(fornecimento de bens/materiais)** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Anita Ribas, 410** Bairro **Bacacheri** Cidade/UF **Curitiba/PR**, CEP **82520-610** telefone **(041)3028-2375** e-mail **contato.pr@somahospitalar.com.br,** inscrita no CNPJ sob o n.º **00.656.468/0001-39** neste ato representado(a) por **Luiz Renato Garofani,** inscrito (a) no CPF sob o n.º 874.165.659-87 portador (a) da cédula de identidade RG n.º 4.541.423-0**,** a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, celebra o presente Termo de Apostilamento, nas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1.1. Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA no período de setembro/2023 a agosto/2024, incidindo sobre o saldo remanescente **a partir de** 07/08/2024:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Atual	Valor Índice	% índice	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
1	1	1951	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	AM	3,6000	1,042376	4,2376000%	3,7525	3.752,50

TOTAL REAJUSTADO	3.752,50

1.2. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

1.3. Caso o valor da ata de registro de preços seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da ata de registro de preços, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data da solicitação do reequilíbrio concedido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. O presente termo de apostilamento fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no SEI nº 19.008.169605/2024-58, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária do presente apostilamento é a seguinte:

Programa Atividade	Elemento (s)	Fontes
42010.10.301.0016.6-026	3.3.90.32	303 / 495
42010.10.301.0016.6-027	3.3.90.32	303 / 369 / 496
42010.10.302.0016.6-028	3.3.90.32.	496
42.010.10.303.0016.6-029	3.3.90.32	303 / 369 / 1493
42.010.10.305.0016.6-031	3.3.90.32	303 / 497

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços original e demais aditamentos.

4.2. Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO, assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento, via sistema SEI, para que produza seus regulares efeitos.

Londrina, 23 de outubro de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

PAUTA

PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2024
TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON
Local: Procuradoria Geral do Município
Horário: 10h30
1) Análise e julgamento:

Decisão de 1ª instância: 163/2024
Processo Administrativo nº 209/2019
Auto de Infração: 201/2019
Fornecedor: OI MÓVEL S.A.
SEI: 19.004.167345/2024-16
Relator: Ricardo Ergas Aguilera

Decisão de 1ª instância: 164/2024
Processo Administrativo nº 212/2019
Auto de Infração: 204/2019
Fornecedor: TIM CELULAR S/A
SEI: 19.004.135874/2024-51
Relator: Ricardo Ergas Aguilera

Decisão de 1ª instância: 241/2024 (Reexame)
Processo Administrativo nº 291/2019
Auto de Infração: 281/2019
Fornecedor: CLARO S.A
SEI: 19.004.169413/2024-81
Relator: Ricardo Ergas Aguilera

Decisão de 1ª instância: 231/2024 (Reexame)
Processo Administrativo nº 280/2019
Auto de Infração: 270/2019
Fornecedor: B2W COMPANHIA DIGITAL (AMERICANAS.COM)
SEI: 19.004.157408/2024-26
Relator: Ricardo Ergas Aguilera

Decisão de 1ª instância: 234/2024 (Reexame)
Processo Administrativo nº 269/2019
Auto de Infração: 259/2019
Fornecedor: TIM CELULAR S.A.
SEI: 19.004.154966/2024-30
Relator: Ricardo Ergas Aguilera

Decisão de 1ª instância: 229/2024

Processo Administrativo nº 274/2019
Auto de Infração: 264/2019
Fornecedor: TIM CELULAR S.A.
SEI: 19.004.158587/2024-19
Relator: Ricardo Ergas Aguilera

Decisão de 1ª instância: 162/2024
Processo Administrativo nº 206/2019
Auto de Infração: 198/2019
Fornecedor: Banco Itaú S.A.
SEI: 19.004.140429/2024-11
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Decisão de 1ª instância: 108/2024
Processo Administrativo nº 120/2019
Auto de Infração: 113/2019
Fornecedor: VIRGINIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL
SEI: 19.004.102931/2024-15
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Decisão de 1ª instância: 213/2024
Processo Administrativo nº 243/2019
Auto de Infração: 235/2019
Fornecedor: SUPER MUFFATO
SEI: 19.004.157676/2024-48
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Decisão de 1ª instância: 211/2024
Processo Administrativo nº 279/2019
Auto de Infração: 269/2019
Fornecedor: TIM CELULAR S.A.
SEI: 19.004.158654/2024-03
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Decisão de 1ª instância: 218/2024
Processo Administrativo nº 257/2019
Auto de Infração: 247/2019
Fornecedor: BERTOLI & BERNARDI LEÃO LTDA (DROGAMAIS)
SEI: 19.004.163911/2024-11
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Decisão de 1ª instância: 222/2024 (Reexame)
Processo Administrativo nº 247/2019
Auto de Infração: 238/2019
Fornecedor: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
SEI: 19.004.167469/2024-00
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Decisão de 1ª instância: 258/2024 (Reexame)
Processo Administrativo nº 281/2019
Auto de Infração: 271/2019
Fornecedor: CLARO S.A.
SEI: 19.004.171808/2024-44
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Decisão de 1ª instância: 251/2024 (Reexame)
Processo Administrativo nº 292/2019
Auto de Infração: 282/2019
Fornecedor: BANCO BRADESCO S.A. OUVIDORIA
SEI: 19.004.174433/2024-74
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Decisão de 1ª instância: 212/2024
Processo Administrativo nº 240/2019
Auto de Infração: 232/2019
Fornecedor: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
SEI: 19.004.171927/2024-05
Relator: Marco Antonio de Resende Brandão

Decisão de 1ª instância: 167/2024
Processo Administrativo nº 221/2019
Auto de Infração: 213/2019
Fornecedor: TIM CELULAR S.A.
SEI: 19.004.136659/2024-77
Relator: Marco Antonio de Resende Brandão

Decisão de 1ª instância: 201/2024
Processo Administrativo nº 245/2019
Auto de Infração: 237/2019
Fornecedor: TIM CELULAR S.A.
SEI: 19.004.158542/2024-44
Relator: Marco Antonio de Resende Brandão

Decisão de 1ª instância: 259/2024 (Reexame)
Processo Administrativo nº 284/2019
Auto de Infração: 274/2019
Fornecedor: SANEPAR
SEI: 19.004.167519/2024-41
Relator: Marco Antonio de Resende Brandão

Decisão de 1ª instância:233/2024 (Reexame)
Processo Administrativo nº 266/2019
Auto de Infração: 256/2019
Fornecedor: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
SEI: 19.004.164696/2024-75
Relator: Marco Antonio de Resende Brandão

Decisão de 1ª instância: 262/2024 (Reexame)
Processo Administrativo nº 293/2019
Auto de Infração: 283/2019
Fornecedor: BANCO SANTANDER
SEI: 19.004.174439/2024-41
Relator: Marco Antonio de Resende Brandão

Decisão de 1ª instância: 205/2024 (Reexame)
Processo Administrativo nº 261/2019
Auto de Infração: 251/2019
Fornecedor: ITAÚ CONSIGNADO
SEI: 19.004.159366/2024-68
Relator: Marco Antonio de Resende Brandão

2) Outros Assuntos.

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 002/2024 PARA FOMENTO À REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LONDRINA
Política Nacional Aldir Blanc 2024

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

Art. 1º A Secretaria Municipal da Cultura torna público o Resultado Preliminar do Edital PNAB nº 002/2024 para Fomento à Rede Municipal de Pontos de Cultura de Londrina, que visa à premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

Art. 2º As propostas inscritas neste edital foram encaminhadas para seleção da Comissão de Seleção para análise, e nesta primeira fase foram elencadas iniciativas com suas respectivas pontuações e a pré-certificação, na condição de classificados e desclassificados e as eventuais devidas incorreções na documentação apresentada, que poderão ser sanadas no prazo do recurso.

Art. 3º Os proponentes poderão apresentar recurso destinado à titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura para reconsideração ou manutenção da decisão conforme item 9.12 do Edital.

Art 4º Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil da data da publicação deste Edital Preliminar, por meio de formulário específico (ANEXO VII), disponibilizado no https://portal.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc, e encaminhados exclusivamente pela plataforma LondrinaCultura no endereço https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/oportunidade/393/. Os documentos não serão recebidos presencialmente.

Art 5º Os recursos deverão conter os motivos que ensejam a revisão quanto à pontuação, quanto à condição de Classificação/Desclassificação e incorreção nos documentos.

Art. 6º Após o prazo mencionado no art. 4º do presente edital, eventuais recursos recebidos serão desconsiderados.

Londrina, 24 de outubro de 2024. Maria de Fátima Beraldo, Secretário(a) Municipal de Cultura

Categoria Ampla Concorrência

Número	Tipo de Inscrição:	Proponente:	Pontuação da Certificação e Premiação	Situação
on-1214733793	CONCORRÊNCIA GERAL	Cap Style (Cap Style)	100	Classificado
on-1247310332	CONCORRÊNCIA GERAL	Cine Cequinha (Cine Cequinha)	86	Classificado
on-1758618715	CONCORRÊNCIA GERAL O Coletivo se inscreveu por cotas, porém a inscrição por cotas não foi validada por não ter sido apresentada comprovação de que a maioria dos membros tem as condições para enquadramento em PCD, não atendendo, dessa forma, ao item 7.2.I do Edital.	Coletivo Pomar	83	Classificado
on-150672665	CONCORRÊNCIA GERAL	Orquestra de Câmara "Solistas de Londrina"	80	Classificado
on-1861835811	CONCORRÊNCIA GERAL	Estranha Companhia de dança-teatro (Coletivo Estranha Companhia de dança-Teatro Cultura Viva)	74	Classificado
on-656541291	CONCORRÊNCIA GERAL	Cia Teatro Kaos (Ponto de Cultura Cia Teatro Kaos)	72	Classificado

on-820187109	CONCORRÊNCIA GERAL	Cia Andanças das Histórias (Cia Andanças das Histórias)	72	Classificado
on-1021391457	CONCORRÊNCIA GERAL	Coletivo Espaço Nave (Coletivo Espaço Nave: 5 anos de criação e resistência)	70	Classificado
on-675559539	CONCORRÊNCIA GERAL	Coletivo Gema (Coletivo GEMA)	69	Classificado
on-872105734	CONCORRÊNCIA GERAL	Primavera Jataí (Primavera Jataí)	57	Desclassificado. Não foram apresentadas comprovações de no mínimo 02 anos (completos) de desenvolvimento de atividades, conforme item 4.1.1 do Edital. O documento poderá ser encaminhado no prazo do recurso, conforme entendimento da comissão.
on-1689063884	CONCORRÊNCIA GERAL	Cia Nua (Núcleo Artístico) de dança-teatro (Coletivo Cia Nua (Núcleo Artístico) de dança-teatro)	54	Classificado
on-605422909	CONCORRÊNCIA GERAL	Vila Cultural Barracão Tangará (Vila Cultural Barracão Tangará)	0	Desclassificado. A inscrição não atende aos requisitos do Edital PNAB 002/2024 pois apresenta-se como Associação Arte e Vida, instituição com constituição jurídica formalizada e com CNPJ, cuja participação é vedada pelos itens 4.II e 5.1.III do Edital.
on-1253781414	CONCORRÊNCIA GERAL	Cia Teatro Kaos (Ponto de Cultura Cia Teatro Kaos)	-	Desclassificado. Foi apresentado mais de um projeto no Edital, sendo considerado apenas o último inscrito, conforme estabelecido no item 6.4 do Edital 002/2024

Categoria Cultural Popular e Tradicional

Número	Tipo de Inscrição:	Proponente:	Pontuação	Situação
on-623143833	CONCORRÊNCIA GERAL	Grupo Mensageiros da Paz (Grupo Mensageiros da Paz)	96	Classificado
on-294527950	CONCORRÊNCIA GERAL	Clube do Choro de Londrina (Clube do Choro de Londrina)	86	Classificado
on-657857454	CONCORRÊNCIA GERAL O Coletivo não teve a inscrição por cotas validada pois nenhum dos membros compareceu à entrevista de heteroidentificação, conforme itens 7.2.I e 7.3 do Edital	Àlàyé Cultural (Àlàyé Cultural)	75	Classificado
on-824600161	CONCORRÊNCIA GERAL	Associação Única de Produtores Culturais (AUPC) (AUPC)	63	Classificado
on-334177183	CONCORRÊNCIA GERAL O Coletivo não teve a inscrição por cotas validada pois nenhum dos membros compareceu à entrevista de heteroidentificação, conforme itens 7.2.I e 7.3 do Edital	Zuri Costurando Saberes (Zuri Costurando Saberes)	58	Desclassificado. Não foram apresentadas comprovações de no mínimo 02 anos (completos) de desenvolvimento de atividades, conforme item 4.1.1 do Edital. O documento poderá ser encaminhado no prazo do recurso, conforme entendimento da comissão.

Categoria Desconcentração Territorial e Regionalização

Número	Tipo de Inscrição:	Proponente:	Pontuação	Situação
on-2093311082	INSCRIÇÃO POR COTAS - Pendente de validação pois não foram apresentadas todas as autodeclarações	A Rua Dança a Cidade (A Rua Dança a Cidade)	98	Classificado. Para validação das cotas deverá apresentar as autodeclarações de Eloisa Garcia, Guilherme Henrique e Valdir Almeida no prazo do recurso.
on-762345995	CONCORRÊNCIA GERAL	Hiber Circus (Hiber Circus: nosso norte é coletivo)	97	Classificado
on-1945793782	CONCORRÊNCIA GERAL O Coletivo se inscreveu por cotas, mas não teve a inscrição por Cotas Validada por não apresentar validação da maioria dos membros. Dos 8 membros indicados, dois compareceram na entrevista de heteroidentificação e tiveram sua condição validada, conforme itens 7.2.I e 7.3 do Edital	Coletivo H2SR/Hip Hop Sobre Rodas (Coletivo H2SR/Hip Hop Sobre Rodas)	72	Classificado
on-542405003	CONCORRÊNCIA GERAL O Coletivo se inscreveu por cotas, mas não teve a inscrição por cotas validada por não apresentar validação da maioria dos membros. Dos 5 membros indicados, um compareceu na entrevista de heteroidentificação e teve sua condição validada, conforme itens 7.2.I e 7.3 do Edital	Batalha do Galo (Espaço Cultural Profª Marieta)	58	Classificado
on-1546397384	CONCORRÊNCIA GERAL	Sou dance (Espaço Sou dance)	0	Desclassificado. Não foram apresentadas comprovações de no mínimo 02 anos (completos) de desenvolvimento de atividades, conforme item 4.1.1 do Edital. O documento poderá ser encaminhado no prazo do recurso, conforme entendimento da comissão. Também, no material apresentado não foi demonstrado ser atividade de um coletivo, mas funcionamento de uma escola de dança, vedado pelo item 5.1.IV do Edital.
on-1924355668	CONCORRÊNCIA GERAL	Hiber Circus (Hiber Circus: nosso norte é coletivo)	0	Desclassificado. Foi apresentado mais de um projeto no Edital, sendo considerado apenas o último inscrito, conforme estabelecido no item 6.4 do Edital 002/2024

EXTRATOS

CONTRATO Nº SMGP-0155/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/SMGP-0019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0206/2024
CONTRATADA: AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
REPRESENTANTE: Flavio Alberto Bazzoni (único sócio)
CNPJ: 10.949.562/0001-30
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.
VALOR: Pelo objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará o valor total de R$886.000,00 (oitocentos e oitenta e seis mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, Execução de obras de Recapeamento Asfáltico das ruas do Jd. Bandeirantes (rua Serra de Roraima, rua Serra dos Pirineus, rua Serra das Marrecas, rua Serra Bonita e rua Serra dos Parecis) no Município de Londrina, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas. A empreiteira responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, cuja especificações constam no Edital - Anexo I (13365105) e fazem parte deste contrato.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.188326/2024-93
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024
O *Contrato 0155/2024* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebração de Termo de Fomento nº 25022/2024 – SMAS/FMAS
Sem Chamamento Público – Emenda Parlamentar
Organização da Sociedade Civil: MMA - MINISTERIO DE MISSOES E ADORACAO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL
Objeto: execução do Projeto "Estruturando Casas Lares" visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.
Processo SEI Nº 19.025.145333/2024-92
Data da Assinatura: 23/10/2024
Assinam: Celio Henrique Carlos - Presidente da OSC, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social e João Mendonça da Silva - Prefeito do Município de Londrina (em substituição)

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP- 0200/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA N° PGV/SMGP 0126/2021
CONTRATADA: GRASSTECNO GRAMADOS, PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA.
REPRESENTANTE: Denis Roger Egmont Renaux
QUADRO SOCIETÁRIO: Antonio Adão Biora Santos
CNPJ: 01.112.643/0001-90
VALOR DO CONTRATO: R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de descompactação/aeração, top dresser e fertilização do gramado do Estádio Municipal Jacy Scaff (Estádio do Café), totalizando 11.000 m² (onze mil metros quadrados), sendo 8.800 m² do campo e 2.200 m² de entorno. Os serviços serão realizados com intervalo de 6 meses.
OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 05/09/2024, passando a vencer em 05/09/2025, conforme inciso II, Art. 57 da Lei 8666/1993.
§01º. Ficam convalidados os atos praticados a partir de 05/09/2024 até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, conforme Termo de convalidação de atos (13821739).
PROCESSO SEI Nº: 19.008.164096/2024-77
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2024
O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº SMGP-0115/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-0506/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. IN/SMGP-0050/2019
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
REPRESENTANTE: DIHON PEREIRA BRANDÃO
CNPJ: 04.368.898/0001-06
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços fornecimento de energia elétrica.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação dos contratos formalizados com a COPEL por 6 (seis) meses, de 02/08/2023 a 02/02/2025.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.167244/2024-13
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2024
O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA PORTARIA

PORTARIA CAAPSML-AT Nº 225, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Retifica Portaria nº 209/2024.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSML, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 1.044, de 16 de setembro de 2022, no art. 1º, § 3º do Decreto Municipal nº 589, de 22 de maio de 2023, e em cumprimento às determinações legais.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de prova de vida periódica de aposentados e pensionistas, referente ao exercício 2024, que recebem proventos e pensões do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Londrina, gerido pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões – CAAPSML;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria nº 209/2024 e o caput deste, devendo constar:
" Art. 1º Os aposentados e pensionistas do RPPS nascidos entre 01 e 30/09/2024 que não efetivaram a Prova de Vida 2024, no prazo limite estabelecido no §1º do artigo 2º da Portaria CAAPSML nº 92 de 22 de abril de 2024, ficarão com o benefício mensal suspenso, conforme disposto no parágrafo 2º do referido artigo.

§1º A suspensão ocorrerá no mês de outubro/2024."

Art. 2º Fica retificada a planilha constante no artigo 2º da Portaria nº 209/2024, devendo constar:

Nascidos entre	*Prazo - Prova de Vida 2024*	*Suspensão do Pagamento*	*Solicitação de Liberação*	*Validação GCRC*	*Liberação dos Proventos anteriores à folha mensal*
01/09 a 30/09	*de 01/09/2024 a 30/09/2024*	*Folha de Outubro*	*15/10 a 05/11*	*06 a 08/11*	*13/11/2024*

Art. 3º Ficam mantidos os demais procedimentos estabelecidos na Portaria CAAPSML nº 92 de 22 de abril de 2024 e na Portaria CAAPSML nº 209 de 03 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 23 de outubro de 2024. Graciele Gelio, Superintendente da CAAPSML - em substituição

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO
AVISO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
Informamos que será aberto o Registro de Preços para eventual aquisição de **Cartão Combustível** conforme itens constantes nos documentos encaminhados pelas Gerências solicitantes.
As demais informações assim como o Estudo Técnico Preliminar ou Documento de Formalização de Demanda poderão ser requeridos através do e-mail precos@cmtuld.com.br
Aqueles que tiverem a intenção de participar deverão se manifestar através do email acima informado no prazo de 08 (oito) dias úteis.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2024-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 031/2024FUL, torno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preço, contendo a relação do preço registrado da **Nallasiar Importadora e Exportadora Ltda** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.408.019/0001-77, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	**Corrimão de Escada Rolante – Modelo S9300 Medindo 19.400 MM - o corrimão deverá ser exclusivamente composto de matéria prima de borracha e na cor preta.**	04	Un	Nall- Parts	R$ 6.997,00	R$ 27.998,00
02	**Corrimão de Escada Rolante – Modelo S9300 Medindo 23.850 MM - o corrimão deverá ser exclusivamente composto de matéria prima de borracha e na cor preta.**	04	Un	Nall- Parts	R$ 8.603,20	R$ 34.412,80
04	**Pentes em alumínio para escadas rolantes Schindler modelo S9300 - lado direito**	16	Un	Nall- Parts	R$ 88,00	R$ 1.408,00
05	**Pentes em alumínio para escadas rolantes Schindler modelo S9300 - central**	16	Un	Nall- Parts	R$ 99,00	R$ 1.584,00
VALOR TOTAL					R$ 65.392,80	

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 22 de outubro de 2024.

Assinaturas: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro e / Alexandre Diamon da Silva Sócio Administrador.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2024-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 031/2024FUL, torno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preço, contendo a relação do preço registrado da **Eleven Service Comércio de Peças e Serviços Ltda** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.705.795/0001-22, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
03	**Pentes em alumínio para escadas rolantes Schindler modelo S9300 - lado esquerdo.**	16	Un	EHC	R$ 160,00	R$ 2.560,00
VALOR TOTAL					R$ 2.560,00	

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 22 de outubro de 2024.

Assinaturas: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro e / Mariley Salcedo Sócia Administradora.

EDITAIS

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAC0841	276670X001061377	28/07/2024	74550	
AHZ4J71	276670X001061426	29/07/2024	74550	
AKL5D45	276670X001061646	28/07/2024	74550	
ALE0167	276670X001061164	28/07/2024	74550	2695581180
ALT2096	276670X001061515	28/07/2024	74550	
AMA1331	276670X001061432	28/07/2024	74550	
AMW7786	276670X001061532	29/07/2024	74550	
ANK3923	276670X001061158	28/07/2024	74550	
ANO9F78	276670X001061585	28/07/2024	74550	
ANZ6A22	276670X001061496	28/07/2024	74550	
AOG0C36	276670X001061643	28/07/2024	74550	
AOJ9818	276670X001061192	28/07/2024	74550	3348704249
APG5J33	276670X001061672	28/07/2024	74550	6622881499
APO3085	276670X001061318	28/07/2024	74550	
AQS7C57	276670X001061257	28/07/2024	74550	
ASG6A07	276670X001061431	28/07/2024	74550	
ASG9B67	276670X001061449	29/07/2024	74550	
ASO3F17	276670X001061243	28/07/2024	74550	
ATG8E92	276670X001061623	29/07/2024	74550	
ATN3881	276670X001061494	28/07/2024	74550	
ATQ7132	276670X001061699	28/07/2024	74550	
ATR8F44	276670X001061413	28/07/2024	74550	
ATT6I59	276670X001061579	28/07/2024	74550	
AUC5B78	276670X001061686	29/07/2024	74550	
AVU4051	276670X001061674	28/07/2024	74550	
AWN0724	276670X001061507	28/07/2024	74550	
AWZ6432	276670X001061399	29/07/2024	74550	3199419350
AXT6150	276670X001061554	29/07/2024	74550	3814481384
AXW2J29	276670X001061312	28/07/2024	74550	6442696639
AYF5I38	276670X001061570	28/07/2024	74550	
AZQ0F60	276670X001061666	28/07/2024	74550	
AZR9206	276670X001061574	28/07/2024	74550	
BAI5824	276670X001061498	29/07/2024	74550	
BBG1113	276670X001061276	29/07/2024	74550	
BBL6G44	276670X001061139	28/07/2024	74550	
BBP2B01	276670X001061275	29/07/2024	74550	
BCU0C58	276670X001061160	29/07/2024	74550	2001695498
BCU8I81	276670X001061233	28/07/2024	74550	
BCW5E39	276670X001061467	28/07/2024	74550	
BDC6H96	276670X001061373	28/07/2024	74550	6289862554
BDN7E14	276670X001061628	28/07/2024	74550	
BEK2F95	276670X001061682	28/07/2024	74550	
BEN6E48	276670X001061153	28/07/2024	74550	

BET3I67	276670X001061360	29/07/2024	74550	
BEX3J27	276670X001061128	29/07/2024	74550	
BFY6I37	276670X001061229	28/07/2024	74550	5784861448
CKD4300	276670X001061303	28/07/2024	74550	
CLC8094	276670X001061398	28/07/2024	74550	
CLP2038	276670X001061691	28/07/2024	74550	
DMX6594	276670X001061588	28/07/2024	74550	2656352834
DMY4847	276670X001061495	28/07/2024	74550	
EDW6972	276670X001061282	28/07/2024	74550	
EIB2574	276670X001061351	28/07/2024	74550	
EKK1C32	276670X001061482	28/07/2024	74550	
EKW5D91	276670X001061293	28/07/2024	74550	
EMU2C74	276670X001061506	28/07/2024	74550	
EPG9796	276670X001061185	28/07/2024	74550	
ETD6779	276670X001061692	28/07/2024	74550	
FCH8I07	276670X001061447	28/07/2024	74550	7557950420
FZO0C23	276670X001061524	28/07/2024	74550	
GGH6E28	276670X001061577	28/07/2024	74550	
MCP5I69	276670X001061401	28/07/2024	74550	
MVH1D82	276670X001061601	29/07/2024	74550	
ODX2A36	276670X001061707	29/07/2024	74550	
PXZ5B42	276670X001061566	28/07/2024	74550	
PYJ3141	276670X001061688	28/07/2024	74550	
QQK8C31	276670X001061263	28/07/2024	74550	
QVH6J49	276670X001061283	28/07/2024	74550	
RHC6D46	276670X001061614	28/07/2024	74550	
RHE1C86	276670X001061658	28/07/2024	74550	
RHU8C37	276670X001061708	28/07/2024	74550	
SES3F93	276670X001061685	29/07/2024	74550	
SET4F89	276670X001061618	28/07/2024	74550	
SFH3C70	276670X001061309	29/07/2024	74550	7624869770
STI9J52	276670X001061636	28/07/2024	74550	

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU - LONDRINA até 02/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA5G38	276670X001100598	01/10/2024	74550
AAG7F55	276670X001101435	02/10/2024	74550
AAK0941	276670X001101228	02/10/2024	74550
AAL0J44	276670X001101819	04/10/2024	74550
AAR4799	276670X001100116	30/09/2024	74550
AAY0215	276670X001100358	30/09/2024	74630
AAY0215	276670X001100611	01/10/2024	74630
AAY0215	276670X001101150	01/10/2024	74630
AAY2J82	276670X001100084	01/10/2024	74630
ABA9422	276670X001101775	02/10/2024	74550
ABB5398	276670X001100002	01/10/2024	74550
ABE2A04	276670X001100140	30/09/2024	74630
ABH3G37	276670X001100136	30/09/2024	74550
ABI2691	276670X001101697	03/10/2024	74550
ABJ3F27	276670X001100701	01/10/2024	74550
ABM0472	276670X001100558	30/09/2024	74550
ABU6171	276670X001101226	02/10/2024	74550
ABW5575	276670M000186880	02/10/2024	60503
ACA4447	276670X001102099	04/10/2024	74630
ACB0J54	276670X001100859	01/10/2024	74550
ACF2824	276670X001102085	04/10/2024	74550
ACF2824	276670X001100783	01/10/2024	74550
ACM5038	276670X001101417	02/10/2024	74550
ACM5038	276670M000186983	02/10/2024	60503
ACM5038	276670X001101276	02/10/2024	74550
ACO9424	276670X001102255	04/10/2024	74550
ACQ2803	276670X001101589	03/10/2024	74550
ACS4A16	276670X001100014	30/09/2024	74550
ACU7F56	276670X001101293	03/10/2024	74550
ACV4925	276670M000187160	04/10/2024	60503
ACY0066	276670X001102342	04/10/2024	74550
ACZ1311	276670X001101256	03/10/2024	74550
ACZ1311	276670X001100762	02/10/2024	74550
ACZ3F09	276670X001101527	03/10/2024	74550
ADA5188	276670M000186885	02/10/2024	60503
ADA9A49	276670X001100403	01/10/2024	74630
ADA9A49	276670X001100756	02/10/2024	74630
ADA9A49	276670X001101587	03/10/2024	74550
ADA9A49	276670X001101280	03/10/2024	74630

ADB7995	276670X001102277	03/10/2024	74550
ADC5714	276670X001100772	01/10/2024	74550
ADC7J91	276670X001101452	03/10/2024	74550
ADK2C07	276670X001102067	04/10/2024	74550
ADU0588	276670X001101831	04/10/2024	74550
AEE5941	276670M000186981	03/10/2024	60503
AEF0623	276670X001101634	02/10/2024	74550
AEP1267	276670X001100825	02/10/2024	74630
AEP1267	276670X001100081	30/09/2024	74630
AEQ6D23	276670X001101776	03/10/2024	74550
AEQ7B71	276670X001102025	04/10/2024	74550
AET8575	276670X001100819	02/10/2024	74630
AET8575	276670X001101997	04/10/2024	74550
AEV5I24	276670M000187004	02/10/2024	60503
AEX4073	276670X001101594	03/10/2024	74550
AFA1506	276670X001100394	30/09/2024	74550
AFB9473	276670X001100879	01/10/2024	74550
AFF6632	276670X001100704	30/09/2024	74550
AFF6632	276670X001101565	03/10/2024	74550
AFF6678	276670X001101401	03/10/2024	74550
AFM9812	276670X001100182	30/09/2024	74550
AFR8H23	116100T002300251	05/10/2024	54521
AFR9H09	276670X001101956	04/10/2024	74550
AGD3751	276670X001100105	01/10/2024	74550
AGF6E11	276670X001101303	03/10/2024	74550
AGH8I91	276670X001100958	02/10/2024	74550
AGI5106	276670X001101555	03/10/2024	74550
AGI5106	276670X001100661	02/10/2024	74550
AGJ4B78	276670M000187008	03/10/2024	60503
AGM7986	276670M000186785	30/09/2024	60503
AGN2040	276670X001100359	30/09/2024	74550
AGN3922	276670X001102023	04/10/2024	74550
AGW4756	276670X001100550	30/09/2024	74630
AGZ5I41	276670X001101357	02/10/2024	74630
AGZ5I41	276670X001100682	01/10/2024	74630
AGZ5I41	276670X001100602	01/10/2024	74550
AGZ5I41	276670X001102022	03/10/2024	74630
AGZ5I41	276670X001100807	01/10/2024	74550
AHA5D20	276670M000186771	01/10/2024	60503
AHA5D20	276670M000186823	30/09/2024	60503
AHB6D81	276670M000186946	02/10/2024	60503
AHC8G96	276670X001102312	04/10/2024	74550
AHD3913	276670X001100030	30/09/2024	74550
AHG6H40	276670X001101042	01/10/2024	74550
AHH1D38	276670X001101316	02/10/2024	74550
AHH5018	276670X001100097	01/10/2024	74630
AHH5018	276670X001101968	04/10/2024	74550
AHH5018	276670X001101307	02/10/2024	74630
AHI9907	276670X001100798	01/10/2024	74550
AHJ8158	276670X001102061	04/10/2024	74630
AHK4E48	276670X001101654	03/10/2024	74550
AHL6611	276670X001102091	04/10/2024	74550
AHR2805	276670X001102241	03/10/2024	74550
AHR4151	276670X001101791	04/10/2024	74550
AHR4281	276670M000187050	02/10/2024	60503
AHR4281	276670X001101451	02/10/2024	74550
AHU6E63	276670X001102341	04/10/2024	74550
AHV8019	276670X001101023	01/10/2024	74550
AHX5287	276670X001101061	01/10/2024	74550
AHZ1892	276670X001100915	02/10/2024	74550
AID5J76	276670X001101542	03/10/2024	74550
AID9A06	276670X001100728	01/10/2024	74550
AIK9366	276670X001100068	30/09/2024	74550
AIL8A23	276670X001102182	04/10/2024	74550
AIM0473	276670X001100578	02/10/2024	74550
AIP6314	276670X001101898	04/10/2024	74630
AIR8140	276670X001101299	03/10/2024	74550
AIV4445	276670X001100338	30/09/2024	74630
AIV4A82	276670X001100693	01/10/2024	74550
AIY2C35	276670M000187149	04/10/2024	60503
AJC2631	276670M000186980	03/10/2024	60503
AJF5364	276670X001101141	02/10/2024	74550
AJH3C26	276670X001101345	02/10/2024	74550
AJH4I73	276670X001102137	03/10/2024	74630
AJJ1374	276670M000186829	01/10/2024	60503
AJN1340	276670M000186881	01/10/2024	60503
AJN1340	276670X001101373	02/10/2024	74550
AJN1340	276670X001101610	02/10/2024	74550
AJN1340	276670X001100507	30/09/2024	74550

AJN8579	276670M000186991	02/10/2024	60503
AJO0J25	276670X001100669	01/10/2024	74550
AJO7F06	276670X001100903	02/10/2024	74550
AJQ7127	276670X001101441	03/10/2024	74550
AJT5154	276670X001102024	03/10/2024	74630
AJU1G44	276670X001102109	04/10/2024	74550
AJU8865	276670X001102116	04/10/2024	74550
AJU8865	276670X001101105	02/10/2024	74550
AJW1I86	276670X001100746	01/10/2024	74550
AJW7851	276670M000187043	03/10/2024	60503
AJY5222	276670X001101079	01/10/2024	74550
AJZ2561	276670X001101344	03/10/2024	74550
AJZ2561	276670X001101243	02/10/2024	74630
AJZ2561	276670X001101185	02/10/2024	74550
AJZ2561	276670X001100546	01/10/2024	74630
AJZ2561	276670X001100012	01/10/2024	74630
AKE4B21	276670X001100921	02/10/2024	74550
AKE4B21	276670M000186906	02/10/2024	60503
AKE8074	276670X001101764	02/10/2024	74550
AKL1853	276670X001101614	03/10/2024	74550
AKN2826	116100T002262091	06/10/2024	54521
AKO0511	276670X001100629	01/10/2024	74550
AKQ6783	276670M000186876	01/10/2024	60503
AKS9973	276670X001101780	02/10/2024	74550
AKU9D63	276670X001100305	30/09/2024	74550
AKV1J97	276670M000186965	02/10/2024	60503
AKV2278	276670X001100617	02/10/2024	74550
AKV4A61	276670X001102010	04/10/2024	74550
AKY6232	276670X001100212	01/10/2024	74550
AKZ9754	276670X001100422	01/10/2024	74550
ALB1421	276670X001101304	03/10/2024	74550
ALB9524	276670X001101957	04/10/2024	74550
ALC5826	276670X001100162	30/09/2024	74550
ALC6B35	276670M000187153	04/10/2024	60503
ALC9036	276670X001102295	03/10/2024	74550
ALD0127	276670X001102165	04/10/2024	74550
ALD9750	276670X001102356	03/10/2024	74550
ALG9196	276670X001100384	01/10/2024	74550
ALK4I36	276670X001101597	03/10/2024	74630
ALK7C16	276670X001100726	01/10/2024	74630
ALK7C16	276670M000186816	30/09/2024	60503
ALK7C16	276670X001100553	30/09/2024	74550
ALK7C16	276670M000186919	01/10/2024	60503
ALN2719	276670X001100223	30/09/2024	74630
ALN5C62	276670X001100194	30/09/2024	74550
ALN5C62	276670X001101017	01/10/2024	74550
ALP1185	276670X001101388	03/10/2024	74550
ALP2340	276670X001101961	04/10/2024	74550
ALS5681	276670X001101629	02/10/2024	74550
ALT2738	276670M000187000	03/10/2024	60503
ALT5C44	276670M000187167	03/10/2024	60503
ALT5C44	276670M000187087	04/10/2024	60503
ALT7233	276670X001101813	04/10/2024	74630
ALU9638	276670M000186903	02/10/2024	60503
ALX4161	276670X001100007	01/10/2024	74550
ALX4161	276670X001100984	02/10/2024	74550
ALX6F82	276670X001101420	03/10/2024	74550
ALX8509	276670X001101115	01/10/2024	74550
ALY1403	276670X001101125	02/10/2024	74550
ALZ0D20	276670X001101014	02/10/2024	74550
ALZ3254	276670X001100732	02/10/2024	74550
ALZ6C79	276670X001100797	01/10/2024	74550
AME5G25	276670X001100569	01/10/2024	74630
AMF3703	276670X001101849	03/10/2024	74550
AMG4G35	276670X001100474	30/09/2024	74550
AMG5215	276670X001100539	30/09/2024	74550
AMI5040	276670X001102260	04/10/2024	74550
AMJ0G29	276670X001100941	01/10/2024	74630
AMK8002	276670X001100411	01/10/2024	74550
AML3511	276670X001100989	02/10/2024	74550
AML8628	276670X001100815	02/10/2024	74630
AMM2F73	276670X001100254	30/09/2024	74630
AMN2I03	276670X001102283	04/10/2024	74550
AMN3818	276670X001101546	02/10/2024	74550
AMN5606	276670X001102043	04/10/2024	74550
AMN9D78	276670X001100719	02/10/2024	74550
AMO4530	276670X001100372	30/09/2024	74550
AMP5266	276670M000186874	01/10/2024	60503
AMQ5768	276670X001102111	04/10/2024	74550

AMQ9743	276670X001100537	30/09/2024	74550
AMR0796	276670X001100113	30/09/2024	74550
AMT1C69	276670X001101816	04/10/2024	74550
AMT1C69	276670M000187112	04/10/2024	60503
AMT6489	276670X001101973	04/10/2024	74550
AMU2587	276670X001100221	30/09/2024	74550
AMV2368	276670X001101362	02/10/2024	74550
AMW0435	276670X001100135	30/09/2024	74550
AMW3D24	276670X001101006	01/10/2024	74550
AMW3D24	276670X001100882	02/10/2024	74550
AMW3J82	276670X001100029	30/09/2024	74550
AMX8897	276670X001101406	03/10/2024	74550
AMZ1908	276670X001101460	03/10/2024	74550
ANA3G20	276670X001102332	04/10/2024	74550
ANC3B44	276670M000187161	03/10/2024	60503
AND4F25	276670X001100855	02/10/2024	74630
AND5689	276670X001101019	02/10/2024	74550
AND5689	276670X001101490	03/10/2024	74550
AND5689	276670X001101908	04/10/2024	74550
ANE1172	276670X001102302	04/10/2024	74630
ANE1172	276670X001100519	01/10/2024	74550
ANE1D63	276670X001100347	30/09/2024	74550
ANE5917	276670X001101437	02/10/2024	74630
ANE5917	276670X001101397	03/10/2024	74550
ANE5917	276670X001100606	01/10/2024	74630
ANE5917	276670X001100215	30/09/2024	74550
ANE5917	276670X001102092	04/10/2024	74630
ANE5917	276670X001100678	02/10/2024	74630
ANE5917	276670X001101511	03/10/2024	74550
ANG1H18	276670X001101701	02/10/2024	74550
ANG2H70	276670X001102176	04/10/2024	74550
ANG3337	276670X001100231	30/09/2024	74550
ANH9B72	276670X001101070	02/10/2024	74630
ANH9B72	276670X001100651	30/09/2024	74710
ANI1747	276670X001100715	01/10/2024	74550
ANI1747	276670X001101157	01/10/2024	74550
ANI1747	276670X001100193	01/10/2024	74550
ANI1747	276670X001100285	01/10/2024	74550
ANI1747	276670X001100801	01/10/2024	74550
ANI9686	276670X001100351	01/10/2024	74550
ANK0296	276670X001100204	30/09/2024	74550
ANL5E37	276670M000186877	02/10/2024	60503
ANM8E88	276670X001102076	03/10/2024	74630
ANN9J69	276670M000187081	04/10/2024	60503
ANO4156	276670X001101348	02/10/2024	74550
ANO8D33	276670X001101241	02/10/2024	74630
ANO9A42	276670X001102238	04/10/2024	74550
ANQ5040	276670X001101892	04/10/2024	74550
ANW1314	276670X001100123	01/10/2024	74550
ANW6C50	276670X001101301	03/10/2024	74550
ANX9773	276670X001101645	03/10/2024	74550
AOB7995	276670X001101432	03/10/2024	74550
AOB9577	276670M000187092	04/10/2024	60503
AOB9G35	276670X001102244	04/10/2024	74550
AOC1858	276670X001101772	02/10/2024	74550
AOC6268	276670X001099992	01/10/2024	74550
AOF1485	276670X001102144	04/10/2024	74550
AOF8H43	276670X001102257	03/10/2024	74550
AOI3482	276670X001100155	01/10/2024	74550
AOI9276	276670X001102308	03/10/2024	74630
AOI9276	276670X001100328	01/10/2024	74550
AOJ2H21	276670X001102011	04/10/2024	74550
AOJ2H21	276670X001101922	04/10/2024	74550
AOJ2H21	276670X001100031	01/10/2024	74550
AOK1558	276670X001102232	04/10/2024	74550
AOK7267	276670X001101661	03/10/2024	74550
AOL6098	276670X001100588	01/10/2024	74550
AOL7219	276670X001100445	01/10/2024	74550
AOM3916	276670X001100755	01/10/2024	74550
AON7838	276670X001100326	30/09/2024	74550
AOO0579	276670M000186900	02/10/2024	60503
AOP4557	276670X001102026	04/10/2024	74550
AOP4557	276670X001101119	02/10/2024	74550
AOP9G47	276670X001100834	02/10/2024	74550
AOR5383	276670X001101694	02/10/2024	74630
AOT3540	276670X001101181	01/10/2024	74550
AOU4744	276670M000186773	30/09/2024	60503
AOV0244	276670X001102145	04/10/2024	74550
AOV9A41	276670X001102051	03/10/2024	74550

AOW7B66	276670X001101010	02/10/2024	74550
AOX3I02	276670X001101613	03/10/2024	74550
AOY1J69	276670X001101884	04/10/2024	74550
AOY8C49	276670X001100350	30/09/2024	74550
AOZ5352	276670X001101195	02/10/2024	74550
AOZ5B83	276670X001101016	02/10/2024	74550
AOZ7A09	276670X001100348	01/10/2024	74550
APB3486	276670X001101846	04/10/2024	74550
APC4E85	276670X001102318	04/10/2024	74550
APC5E48	276670X001100059	30/09/2024	74550
APG1733	276670X001101385	02/10/2024	74630
APG6E18	276670X001101991	03/10/2024	74550
API2B97	276670M000186964	02/10/2024	60503
APJ4466	276670X001100833	01/10/2024	74550
APJ5541	276670X001100281	01/10/2024	74550
APJ5541	276670X001102089	03/10/2024	74550
APJ9B87	276670X001100090	30/09/2024	74550
APK1291	276670X001101921	04/10/2024	74630
APL5833	276670X001100644	02/10/2024	74550
APM4363	276670X001100041	30/09/2024	74550
APM4912	276670M000186872	01/10/2024	60503
APM4912	276670M000187084	04/10/2024	60503
APM4912	276670X001101058	02/10/2024	74550
APM4912	276670X001100723	02/10/2024	74550
APN4G72	276670M000187124	04/10/2024	60503
APR2614	276670X001101495	02/10/2024	74550
APS8769	276670M000186974	03/10/2024	60503
APS9A30	276670X001100560	30/09/2024	74550
APT5624	276670X001102320	04/10/2024	74550
APV1G29	276670X001101467	02/10/2024	74550
APV8615	276670X001101592	02/10/2024	74550
APV9888	276670M000186789	30/09/2024	60503
APW3246	276670X001101117	01/10/2024	74550
APW3246	276670X001102143	03/10/2024	74550
APW5A88	276670X001101912	03/10/2024	74550
APW7F16	276670X001100078	30/09/2024	74630
APX3276	276670X001100349	30/09/2024	74550
APY3788	276670X001100181	30/09/2024	74630
AQA7D26	276670X001101584	02/10/2024	74630
AQA7D26	276670X001101458	02/10/2024	74550
AQB2357	276670X001101924	03/10/2024	74550
AQB2E06	276670X001101903	04/10/2024	74550
AQB9074	276670X001101425	02/10/2024	74550
AQB9074	276670X001101955	04/10/2024	74550
AQC1225	276670X001100853	02/10/2024	74550
AQD3566	276670M000187174	04/10/2024	60503
AQE3I49	276670X001101071	02/10/2024	74550
AQF6823	276670X001100607	02/10/2024	74550
AQG3G64	276670X001100367	30/09/2024	74550
AQI2C55	276670X001100156	30/09/2024	74550
AQI3373	276670X001100649	01/10/2024	74710
AQI3373	276670X001100856	02/10/2024	74550
AQI3373	276670X001102118	04/10/2024	74550
AQJ5D22	276670X001101590	03/10/2024	74630
AQL4959	276670X001100912	02/10/2024	74550
AQM5D27	276670X001100885	01/10/2024	74550
AQM8866	276670X001101500	03/10/2024	74550
AQM8866	276670X001100778	02/10/2024	74550
AQM8866	276670X001102082	04/10/2024	74550
AQM8866	276670X001102350	03/10/2024	74550
AQN7E76	276670M000187179	04/10/2024	60503
AQQ8C27	276670M000186947	02/10/2024	60503
AQV8892	276670X001100533	01/10/2024	74550
AQW4209	276670X001100521	01/10/2024	74550
AQW6931	276670X001100262	30/09/2024	74550
AQW6931	276670X001099986	01/10/2024	74630
AQW6931	276670X001101310	02/10/2024	74630
AQW6931	276670X001101305	03/10/2024	74630
AQW6931	276670X001100256	01/10/2024	74630
AQW9102	276670X001101937	04/10/2024	74550
AQX1183	276670M000187106	04/10/2024	60503
AQX4J28	276670X001100625	02/10/2024	74550
AQX4J28	276670X001101152	02/10/2024	74630
AQX4J28	276670X001101445	03/10/2024	74550
AQX4J28	276670X001102036	04/10/2024	74630
AQX4J28	276670X001100671	02/10/2024	74550
AQX4J28	276670X001101339	03/10/2024	74550
AQX4J28	276670X001102014	04/10/2024	74630
AQX4J28	276670X001100851	02/10/2024	74630

AQZ0782	276670X001102219	04/10/2024	74550
ARB6E38	276670X001102204	04/10/2024	74550
ARC2824	276670X001100680	01/10/2024	74550
ARC3H49	276670X001101009	01/10/2024	74550
ARC6A16	276670X001101234	03/10/2024	74550
ARE7D80	276670X001102166	04/10/2024	74630
ARE7D94	276670X001101840	03/10/2024	74550
ARE9C24	276670X001101192	02/10/2024	74550
ARG0669	276670X001100271	01/10/2024	74550
ARG5J79	276670X001100423	30/09/2024	74550
ARG6076	276670X001101758	02/10/2024	74550
ARG6076	276670X001101637	03/10/2024	74550
ARG6532	276670M000187147	04/10/2024	60503
ARG6627	276670X001100888	02/10/2024	74550
ARI5037	276670X001101506	03/10/2024	74550
ARI5037	276670X001100226	30/09/2024	74630
ARI6G17	276670X001102266	04/10/2024	74550
ARI8F11	276670X001101204	03/10/2024	74550
ARJ8I05	276670X001101567	02/10/2024	74550
ARJ9700	276670X001100072	30/09/2024	74550
ARK0926	276670X001101914	04/10/2024	74550
ARK7B27	276670M000187047	03/10/2024	60503
ARL1D45	276670X001101642	03/10/2024	74550
ARO1375	276670X001100842	02/10/2024	74550
ARO6322	276670X001102058	03/10/2024	74550
ARO9J39	276670X001100279	30/09/2024	74550
ARP0611	276670X001100420	30/09/2024	74550
ARP2B16	276670X001100120	30/09/2024	74550
ARP5069	276670X001101377	03/10/2024	74550
ARP7C24	276670X001101464	02/10/2024	74550
ARP9C52	276670X001100667	01/10/2024	74630
ARP9C52	276670X001101290	02/10/2024	74630
ARS8681	276670X001101684	02/10/2024	74550
ARS9B64	276670X001100655	01/10/2024	74550
ART0E70	276670X001101239	02/10/2024	74550
ART0E70	276670X001101447	03/10/2024	74550
ART3D93	276670X001100832	02/10/2024	74550
ART4E25	276670X001100849	01/10/2024	74550
ART7E16	276670X001100274	01/10/2024	74550
ART8896	276670X001100744	02/10/2024	74550
ARU4396	276670X001099997	30/09/2024	74550
ARU8715	276670X001101235	02/10/2024	74630
ARV7418	276670X001101660	03/10/2024	74550
ARY1E75	276670X001102034	04/10/2024	74550
ARY5A90	276670X001100049	30/09/2024	74550
ARZ7E62	276670M000186844	30/09/2024	60503
ASC1704	276670X001100676	02/10/2024	74550
ASD1973	276670X001100492	30/09/2024	74550
ASD1F22	276670M000186843	30/09/2024	60503
ASD3698	276670X001101781	03/10/2024	74550
ASD6J28	276670X001100419	01/10/2024	74550
ASG8H91	276670X001100911	02/10/2024	74550
ASG9F03	276670X001101202	03/10/2024	74550
ASH2470	276670X001101795	03/10/2024	74550
ASI8H76	276670X001101438	02/10/2024	74630
ASJ8861	276670X001101692	02/10/2024	74550
ASK5B64	276670X001100409	30/09/2024	74550
ASK8219	276670X001101356	03/10/2024	74550
ASL5H27	276670X001100913	01/10/2024	74550
ASM3F80	116100T002262086	06/10/2024	55250
ASM9I04	276670X001101762	02/10/2024	74550
ASN4597	276670X001101160	02/10/2024	74630
ASO0F63	276670X001101942	04/10/2024	74630
ASP6106	276670X001102100	04/10/2024	74550
ASQ1476	276670X001100427	30/09/2024	74550
ASQ4B81	276670X001102289	04/10/2024	74550
ASQ5A63	276670X001100793	02/10/2024	74630
ASQ5A63	276670X001100973	02/10/2024	74630
ASS1C17	276670X001100379	30/09/2024	74550
ASU1H50	276670X001101564	02/10/2024	74550
ASU5786	276670X001100514	01/10/2024	74550
ASU8706	276670X001100385	01/10/2024	74550
ASW9A98	276670X001102164	04/10/2024	74630
ASY7D99	276670X001100806	02/10/2024	74550
ASY8182	276670X001100811	01/10/2024	74630
ASZ0C37	276670X001101336	03/10/2024	74550
ASZ3091	276670X001101198	03/10/2024	74550
ASZ7G88	276670X001102152	04/10/2024	74550
ATA4420	276670X001101741	02/10/2024	74550

ATA4H70	276670X001100499	30/09/2024	74550
ATA6F65	276670X001100955	01/10/2024	74550
ATA7651	276670X001100013	30/09/2024	74550
ATB2F08	276670X001102075	04/10/2024	74550
ATC6J59	276670X001101777	02/10/2024	74550
ATD1829	276670X001102046	03/10/2024	74550
ATD6A72	276670X001100698	02/10/2024	74550
ATD7823	276670X001101606	02/10/2024	74550
ATE4I03	276670X001101568	03/10/2024	74550
ATE7A73	276670X001101271	02/10/2024	74550
ATF5884	276670M000186940	02/10/2024	60503
ATF8854	276670X001100589	01/10/2024	74550
ATK0093	276670M000187078	03/10/2024	60503
ATK7B32	276670X001102153	04/10/2024	74550
ATL3B24	276670X001100286	30/09/2024	74550
ATL3B24	276670X001100700	02/10/2024	74550
ATL4867	276670X001102087	03/10/2024	74550
ATL9351	276670X001102039	03/10/2024	74550
ATM1C31	276670X001101799	03/10/2024	74550
ATM6I61	276670M000186936	02/10/2024	60503
ATN2978	276670X001101227	03/10/2024	74550
ATN9048	276670X001102175	04/10/2024	74550
ATO0665	276670X001101364	03/10/2024	74550
ATO1A93	276670M000187086	04/10/2024	60503
ATP4A45	276670X001100265	30/09/2024	74550
ATP6531	276670X001101341	03/10/2024	74550
ATQ5941	276670X001101803	04/10/2024	74630
ATR6039	276670X001100665	01/10/2024	74550
ATR6163	276670X001101695	02/10/2024	74630
ATR6E50	276670X001100529	01/10/2024	74550
ATS1923	276670X001100431	30/09/2024	74550
ATT3603	276670X001101128	02/10/2024	74550
ATT7C28	276670X001100011	01/10/2024	74550
ATT9888	276670X001101207	02/10/2024	74550
ATU6506	276670X001100691	02/10/2024	74550
ATU8197	276670X001101823	04/10/2024	74550
ATV6121	276670X001100505	30/09/2024	74550
ATW1C22	276670X001101261	02/10/2024	74550
ATW2A24	276670M000186972	03/10/2024	60503
ATW8A05	276670X001100761	02/10/2024	74550
ATX2298	276670X001101002	01/10/2024	74550
ATY1J28	276670X001100157	30/09/2024	74550
ATY1J28	276670X001101788	04/10/2024	74550
ATY2D32	276670X001100276	01/10/2024	74550
AUA4472	276670X001101319	03/10/2024	74550
AUB3B87	276670X001101329	02/10/2024	74550
AUC0564	276670M000186893	01/10/2024	60503
AUC1382	276670X001102005	04/10/2024	74630
AUC1382	276670X001101835	04/10/2024	74630
AUC1I28	276670X001101101	01/10/2024	74550
AUC5466	276670X001100795	01/10/2024	74630
AUC5A65	276670X001101728	03/10/2024	74550
AUC7H48	276670X001102317	04/10/2024	74550
AUC9D14	276670X001102311	03/10/2024	74550
AUD9418	276670X001100752	01/10/2024	74550
AUE3J75	276670X001101037	02/10/2024	74550
AUG4F49	276670X001100757	01/10/2024	74550
AUG6B09	276670X001100245	01/10/2024	74550
AUH2D22	276670X001100767	01/10/2024	74550
AUI4653	276670X001101878	04/10/2024	74550
AUK3I43	276670X001101885	04/10/2024	74630
AUL0J96	276670X001100493	01/10/2024	74550
AUL2710	276670X001100126	01/10/2024	74550
AUL8J42	276670X001101062	02/10/2024	74550
AUM9B57	276670X001101916	04/10/2024	74550
AUO6I43	276670M000186938	01/10/2024	60503
AUO6I43	276670M000186772	30/09/2024	60503
AUO9G46	276670M000186986	03/10/2024	60503
AUP1J52	276670X001102344	04/10/2024	74550
AUQ6823	276670X001101591	02/10/2024	74550
AUR4574	276670X001102073	04/10/2024	74550
AUS4313	276670M000186890	02/10/2024	60503
AUS4A72	276670X001101399	02/10/2024	74550
AUT6A91	276670M000186871	30/09/2024	60503
AUT7099	276670M000186943	02/10/2024	60503
AUU0H29	276670X001101361	02/10/2024	74550
AUU4228	276670X001100228	01/10/2024	74550
AUU8D99	276670M000186799	01/10/2024	60503
AUU8D99	276670M000186911	02/10/2024	60503

AUU9J24	276670X001101869	04/10/2024	74550
AUV2E16	276670X001102273	03/10/2024	74550
AUW4364	276670X001102274	04/10/2024	74550
AUW4364	276670X001102324	03/10/2024	74550
AUW4364	276670X001101876	04/10/2024	74550
AUW7088	276670X001100509	30/09/2024	74550
AUY0192	276670X001100034	30/09/2024	74550
AUZ0580	276670X001100070	30/09/2024	74550
AVA3431	276670X001101415	02/10/2024	74550
AVA3431	276670X001101494	02/10/2024	74550
AVC0560	276670X001101265	02/10/2024	74550
AVC3G25	276670X001100439	30/09/2024	74550
AVC3G25	276670M000187110	03/10/2024	60503
AVC3G25	276670X001101080	02/10/2024	74550
AVC3G25	276670X001101214	02/10/2024	74550
AVC3G25	276670X001100838	02/10/2024	74550
AVD2547	276670X001101648	02/10/2024	74550
AVD3D31	276670M000187162	04/10/2024	60503
AVE6H91	276670X001100508	01/10/2024	74550
AVE7H44	276670X001100727	01/10/2024	74550
AVE7H44	276670X001101257	03/10/2024	74550
AVG0E78	276670X001100273	30/09/2024	74550
AVG2J19	276670X001101925	04/10/2024	74550
AVH4790	276670X001100142	30/09/2024	74550
AVI8A46	276670X001101822	03/10/2024	74550
AVI9364	276670X001102354	04/10/2024	74630
AVI9A61	276670X001100591	02/10/2024	74550
AVJ1H88	276670X001100185	01/10/2024	74550
AVJ4D70	276670X001101342	03/10/2024	74550
AVJ7H14	276670M000186902	02/10/2024	60503
AVJ9206	276670X001100234	30/09/2024	74550
AVK3370	276670X001101583	03/10/2024	74550
AVM4C79	276670X001100225	30/09/2024	74550
AVN9235	276670X001101749	03/10/2024	74550
AVO2874	276670M000186870	30/09/2024	60503
AVP0810	276670X001100207	30/09/2024	74550
AVP9986	276670X001100943	01/10/2024	74550
AVP9986	276670X001100619	02/10/2024	74550
AVP9I01	276670M000187139	03/10/2024	60503
AVR2J66	276670X001101570	03/10/2024	74550
AVS5F39	276670X001100287	01/10/2024	74550
AVS5F39	276670X001100149	01/10/2024	74550
AVS8D15	276670X001102172	04/10/2024	74550
AVT2I05	276670X001101232	03/10/2024	74550
AVU4210	276670M000187019	03/10/2024	60503
AVV1139	276670X001101547	03/10/2024	74550
AVV6F63	276670X001100518	01/10/2024	74550
AVW2C03	276670X001101931	03/10/2024	74550
AVX2E16	276670M000187031	02/10/2024	60503
AVX4I95	276670X001100711	01/10/2024	74550
AVX7E50	276670X001100042	30/09/2024	74550
AVX8662	276670X001102093	04/10/2024	74550
AVY1655	276670X001100211	01/10/2024	74550
AVY5126	276670X001100938	02/10/2024	74550
AWA6918	276670X001100858	01/10/2024	74630
AWD6468	276670X001101050	01/10/2024	74550
AWD9H49	276670X001101381	03/10/2024	74550
AWE3E69	276670X001102095	03/10/2024	74630
AWE3E69	276670X001101685	03/10/2024	74630
AWE3E69	276670X001102279	03/10/2024	74630
AWE3E69	276670X001102078	03/10/2024	74630
AWE5471	276670X001101137	02/10/2024	74550
AWE5A70	276670X001101247	02/10/2024	74550
AWE6812	276670X001101531	02/10/2024	74630
AWE6812	276670M000187044	02/10/2024	60503
AWE6E44	276670M000187036	03/10/2024	60503
AWF1276	276670M000187033	02/10/2024	60503
AWF1C99	276670X001101085	01/10/2024	74550
AWF4591	276670X001101272	02/10/2024	74550
AWF8246	276670X001100173	30/09/2024	74550
AWH7I32	276670M000186846	01/10/2024	60503
AWJ5040	276670X001101845	04/10/2024	74550
AWK8F11	276670X001100127	30/09/2024	74550
AWL0955	276670X001102080	04/10/2024	74550
AWL4I54	276670X001101945	04/10/2024	74550
AWO8E19	276670X001100792	01/10/2024	74550
AWP8110	276670X001100197	30/09/2024	74550
AWQ6J08	276670M000187127	04/10/2024	60503
AWR4I24	276670X001101838	04/10/2024	74550

AWR6361	276670X001101116	01/10/2024	74550
AWS9G49	276670X001102155	04/10/2024	74550
AWU5672	276670X001101470	02/10/2024	74630
AWU5672	276670X001100893	02/10/2024	74630
AWU5672	276670X001100928	02/10/2024	74630
AWU5672	276670X001100986	02/10/2024	74550
AWV3B48	276670X001101211	03/10/2024	74550
AWW6E75	276670X001100527	30/09/2024	74550
AWX3G43	276670X001101191	02/10/2024	74550
AWX6496	276670M000187144	03/10/2024	60503
AWY2A68	276670X001101887	04/10/2024	74550
AXA6A74	276670X001102285	04/10/2024	74550
AXB6024	276670X001102264	04/10/2024	74550
AXB7H62	276670X001101145	01/10/2024	74550
AXC2832	276670M000187073	04/10/2024	60503
AXD3E43	276670X001102310	04/10/2024	74550
AXF2C18	276670X001100028	30/09/2024	74550
AXF5C09	276670X001100923	02/10/2024	74630
AXF8A18	276670X001100556	30/09/2024	74550
AXG3119	276670X001100308	30/09/2024	74550
AXG3G05	276670M000186970	03/10/2024	60503
AXH0316	276670X001100301	01/10/2024	74550
AXI4J23	276670X001100896	02/10/2024	74550
AXI9506	276670X001101977	04/10/2024	74550
AXJ8A22	276670X001102157	03/10/2024	74550
AXK2503	276670X001101295	03/10/2024	74550
AXK3F13	276670X001102207	04/10/2024	74550
AXL2C47	276670X001100283	01/10/2024	74550
AXL7124	276670M000187051	03/10/2024	60503
AXM6836	276670X001102265	04/10/2024	74550
AXN6277	276670X001101028	01/10/2024	74550
AXN7368	276670X001102050	04/10/2024	74550
AXO0C72	276670X001101334	03/10/2024	74550
AXO3I33	276670X001101421	02/10/2024	74550
AXO7839	276670X001101658	03/10/2024	74550
AXP5128	276670X001101668	03/10/2024	74550
AXP7G75	276670X001100790	01/10/2024	74550
AXQ4C26	276670X001102223	04/10/2024	74550
AXQ6292	276670M000187095	03/10/2024	60503
AXR9I61	276670X001101140	01/10/2024	74550
AXS0183	276670X001101554	03/10/2024	74550
AXT5359	276670X001100284	30/09/2024	74550
AXU1136	276670X001102347	04/10/2024	74550
AXU3C22	276670X001101456	03/10/2024	74550
AXU7B13	276670X001101575	02/10/2024	74550
AXU9D40	276670M000187132	04/10/2024	60503
AXV2907	276670X001101538	03/10/2024	74550
AXV3D91	276670X001100770	02/10/2024	74550
AXW2G39	276670M000186993	03/10/2024	60503
AXX2F04	276670X001101340	03/10/2024	74550
AXX7E72	116100T000618131	06/10/2024	54600
AXY0213	276670X001101038	01/10/2024	74550
AXY2155	276670X001101121	01/10/2024	74630
AXY2F35	276670M000186918	01/10/2024	60503
AXY2F60	276670M000187166	04/10/2024	60503
AXZ6317	276670X001100939	01/10/2024	74550
AYA1J26	276670X001102057	04/10/2024	74550
AYA2517	276670X001100670	01/10/2024	74550
AYA3367	276670M000187071	02/10/2024	60503
AYA7A86	276670X001100621	01/10/2024	74550
AYA7A86	276670X001101026	01/10/2024	74550
AYA8D94	276670X001101056	01/10/2024	74630
AYB4G60	276670X001100277	30/09/2024	74550
AYD1I50	276670X001101855	03/10/2024	74550
AYD9467	276670M000187093	04/10/2024	60503
AYE2H36	276670X001100787	01/10/2024	74550
AYE3E25	276670X001101551	02/10/2024	74550
AYE8677	276670M000186978	02/10/2024	60503
AYF7D15	276670M000187114	03/10/2024	60503
AYG7A05	276670X001101518	02/10/2024	74550
AYH4630	276670X001100686	01/10/2024	74550
AYI3668	276670X001100039	30/09/2024	74550
AYK6B08	276670X001101737	03/10/2024	74550
AYN6887	276670X001102077	04/10/2024	74630
AYO8044	276670X001100482	01/10/2024	74550
AYO8809	276670X001101886	04/10/2024	74550
AYQ2708	276670M000186932	02/10/2024	60503
AYQ7264	276670X001100782	01/10/2024	74550
AYQ9H43	276670X001100683	01/10/2024	74550

AYR0679	276670M000186891	02/10/2024	60503
AYS0636	276670X001101640	02/10/2024	74550
AYS7167	276670X001101730	03/10/2024	74550
AYT4257	276670X001100577	01/10/2024	74550
AYT9D68	276670X001101946	04/10/2024	74550
AYU8080	116100T002262092	06/10/2024	55250
AYV1A96	276670M000187097	04/10/2024	60503
AYW6828	276670X001102227	03/10/2024	74550
AYX4568	276670X001102217	04/10/2024	74550
AYX4568	276670X001102138	04/10/2024	74550
AYX4A10	276670X001101958	04/10/2024	74630
AYZ1G67	276670M000186935	02/10/2024	60503
AYZ5163	276670X001100810	01/10/2024	74550
AYZ5J48	276670X001101405	02/10/2024	74550
AYZ7363	276670X001101025	02/10/2024	74550
AZB1190	276670X001100777	02/10/2024	74550
AZB3839	276670X001102290	03/10/2024	74550
AZB5459	276670X001100176	30/09/2024	74550
AZB6782	276670X001101998	04/10/2024	74630
AZC0E31	276670X001100601	01/10/2024	74550
AZC9048	276670X001100218	01/10/2024	74550
AZC9048	276670X001101188	03/10/2024	74550
AZC9A21	276670M000187108	04/10/2024	60503
AZC9A21	276670M000187089	04/10/2024	60503
AZD0711	276670X001100623	01/10/2024	74550
AZF0D27	276670X001100005	30/09/2024	74550
AZG1094	276670X001100731	02/10/2024	74550
AZG5F59	276670X001101107	01/10/2024	74550
AZG8418	276670X001100959	01/10/2024	74550
AZH0991	276670X001101858	04/10/2024	74550
AZH7617	276670X001101577	02/10/2024	74550
AZI3D02	276670X001100056	01/10/2024	74550
AZI3D02	276670X001100894	01/10/2024	74550
AZI3D02	276670X001100580	01/10/2024	74550
AZI3D02	276670X001100802	01/10/2024	74550
AZI3D02	276670X001101665	02/10/2024	74630
AZI3D02	276670X001100878	01/10/2024	74550
AZI5A48	276670M000187137	03/10/2024	60503
AZI5F91	276670X001102224	04/10/2024	74550
AZI7A85	276670X001100742	01/10/2024	74550
AZK2128	276670M000186792	30/09/2024	60503
AZK4J03	276670X001100572	30/09/2024	74550
AZK6G43	276670M000186848	01/10/2024	60503
AZM7C20	276670X001102351	04/10/2024	74550
AZM9E64	276670M000186782	30/09/2024	60503
AZO5609	276670X001100103	30/09/2024	74550
AZO5A77	276670X001101929	04/10/2024	74550
AZO8G19	116100T000913981	06/10/2024	55680
AZP3747	276670X001100336	30/09/2024	74550
AZP9G99	276670X001101057	01/10/2024	74550
AZQ1046	276670X001102228	04/10/2024	74550
AZR8H05	276670X001101174	01/10/2024	74630
AZS1E83	276670X001100638	02/10/2024	74550
AZT7G00	276670X001100690	01/10/2024	74550
AZV3B64	276670X001101250	02/10/2024	74550
AZV6289	276670X001101724	02/10/2024	74550
AZV6B12	276670X001102177	03/10/2024	74550
AZW4E82	276670X001101756	03/10/2024	74630
AZY6D90	276670M000187035	03/10/2024	60503
AZY8C90	276670M000186828	30/09/2024	60503
AZZ2A62	276670X001101502	02/10/2024	74550
AZZ2A62	276670X001100345	01/10/2024	74550
BAA4G24	276670X001100071	30/09/2024	74550
BAB0D82	276670X001100835	02/10/2024	74550
BAB6I75	276670M000187010	03/10/2024	60503
BAC1831	276670X001102133	04/10/2024	74550
BAE0111	276670M000186810	30/09/2024	60503
BAE1G15	276670X001100863	01/10/2024	74550
BAE7378	276670X001100952	01/10/2024	74550
BAE7C00	276670X001100200	01/10/2024	74550
BAF3044	276670X001101569	03/10/2024	74550
BAF5217	276670M000187143	04/10/2024	60503
BAF6298	276670M000187133	04/10/2024	60503
BAH6612	276670M000186987	03/10/2024	60503
BAH6612	276670X001101371	03/10/2024	74550
BAH9367	276670X001100978	01/10/2024	74550
BAJ4162	276670X001100759	02/10/2024	74550
BAJ5743	276670X001101899	04/10/2024	74630
BAJ6B68	276670X001099993	30/09/2024	74630

BAL8E24	276670X001101331	02/10/2024	74550
BAM0749	276670X001102190	04/10/2024	74550
BAM3J48	276670X001101471	02/10/2024	74550
BAN5G45	276670X001100389	01/10/2024	74550
BAN8H55	276670X001100244	30/09/2024	74550
BAO0542	276670X001100165	30/09/2024	74550
BAO1186	276670X001102001	04/10/2024	74550
BAO3B73	276670X001101096	01/10/2024	74550
BAO6A96	276670M000187009	03/10/2024	60503
BAO7I30	276670M000187164	04/10/2024	60503
BAS7506	276670X001102119	04/10/2024	74550
BAT5H27	276670M000186907	02/10/2024	60503
BAT5I86	276670M000186800	30/09/2024	60503
BAU9F30	276670X001101630	02/10/2024	74630
BAV1795	276670X001100249	30/09/2024	74550
BAV7994	276670M000186896	01/10/2024	60503
BAV9E00	276670X001102299	04/10/2024	74550
BAV9H00	276670X001101761	03/10/2024	74550
BAW5701	276670M000186863	01/10/2024	60503
BAW6306	276670X001100581	01/10/2024	74550
BAW9558	276670X001101681	03/10/2024	74550
BAX8D22	276670X001101209	03/10/2024	74550
BAY6256	276670X001101602	03/10/2024	74630
BBC6F31	276670X001100243	30/09/2024	74550
BBC9159	276670X001101411	02/10/2024	74550
BBD3943	276670X001101693	03/10/2024	74550
BBE5H99	276670X001102261	03/10/2024	74550
BBE9H44	276670X001101366	02/10/2024	74550
BBF4I54	276670M000187034	02/10/2024	60503
BBF9161	276670M000186825	01/10/2024	60503
BBG6E72	276670X001101503	03/10/2024	74550
BBG9G38	276670X001100520	30/09/2024	74550
BBH5C49	276670X001102275	04/10/2024	74550
BBI2093	276670X001100145	30/09/2024	74550
BBI3665	276670X001100573	30/09/2024	74550
BBJ1B67	276670X001101633	03/10/2024	74630
BBJ2284	276670X001100133	30/09/2024	74550
BBJ2C78	276670X001101483	02/10/2024	74550
BBJ4A47	276670X001101663	03/10/2024	74550
BBJ7328	276670X001101641	02/10/2024	74550
BBL6581	276670M000186883	30/09/2024	60503
BBN8G45	276670X001100684	01/10/2024	74550
BBO6936	276670M000187170	03/10/2024	60503
BBO9220	276670X001101888	04/10/2024	74550
BBO9I60	276670X001100965	01/10/2024	74550
BBP0D01	276670X001102120	04/10/2024	74550
BBP7D39	276670X001101797	04/10/2024	74550
BBQ5117	276670X001102029	03/10/2024	74550
BBQ8F63	276670X001100901	01/10/2024	74550
BBS6750	276670X001100331	01/10/2024	74550
BBT6C92	276670X001100270	01/10/2024	74550
BBU5527	276670X001101065	01/10/2024	74630
BBU7034	276670X001101651	03/10/2024	74550
BBU7E06	276670X001101454	02/10/2024	74550
BBV3193	276670M000186852	30/09/2024	60503
BBV3D15	276670X001101043	01/10/2024	74550
BBV8951	276670X001101729	03/10/2024	74550
BBV9B72	276670M000186995	02/10/2024	60503
BBW3F56	276670M000187146	04/10/2024	60503
BBX6443	276670M000187020	03/10/2024	60503
BBY2059	276670X001100605	01/10/2024	74550
BBY7H61	276670M000186845	30/09/2024	60503
BBY9521	276670X001102193	03/10/2024	74550
BBZ3451	276670M000186984	03/10/2024	60503
BCA4593	276670X001102355	03/10/2024	74550
BCC8984	276670X001100021	30/09/2024	74550
BCC9J29	276670X001101983	04/10/2024	74550
BCD0158	276670X001102071	03/10/2024	74550
BCD1B05	276670X001101593	03/10/2024	74550
BCD6A02	276670X001101416	03/10/2024	74630
BCD6A02	276670X001100926	02/10/2024	74550
BCD8E22	276670X001100555	01/10/2024	74630
BCE3C00	276670X001101033	01/10/2024	74550
BCF8154	276670X001100387	01/10/2024	74550
BCF9201	276670X001102366	04/10/2024	74550
BCF9201	276670X001102002	04/10/2024	74550
BCG2I36	276670M000187005	03/10/2024	60503
BCG8A06	276670X001101709	02/10/2024	74630
BCG9549	276670X001102200	04/10/2024	74550

BCH2I66	276670X001101008	01/10/2024	74550
BCH6D19	276670X001101493	03/10/2024	74550
BCI0869	276670X001101151	01/10/2024	74550
BCI3E32	276670X001100592	01/10/2024	74550
BCI5327	276670X001100512	30/09/2024	74550
BCI6182	276670X001100198	30/09/2024	74630
BCI7542	276670X001102132	04/10/2024	74550
BCI7542	276670X001100659	01/10/2024	74550
BCI9721	276670X001100195	30/09/2024	74550
BCJ5F33	276670X001101325	02/10/2024	74550
BCJ6E80	276670X001101796	04/10/2024	74550
BCK5G55	276670X001101165	01/10/2024	74550
BCL2D94	276670X001101667	02/10/2024	74550
BCL2D94	276670X001101504	02/10/2024	74630
BCL7854	276670X001101027	02/10/2024	74550
BCL7C78	276670X001100412	01/10/2024	74550
BCM4A26	276670X001100324	30/09/2024	74550
BCN7H68	276670X001101708	03/10/2024	74550
BCO2586	276670X001102101	04/10/2024	74550
BCO2J34	276670X001102245	04/10/2024	74550
BCO3924	276670M000186842	30/09/2024	60503
BCO6G76	276670X001100009	30/09/2024	74550
BCO8F72	276670X001100544	01/10/2024	74550
BCP7119	276670X001101711	02/10/2024	74550
BCP8A96	276670M000186809	30/09/2024	60503
BCP8A96	276670X001102049	04/10/2024	74550
BCP8A96	276670X001100567	30/09/2024	74550
BCP8A96	276670X001102124	03/10/2024	74630
BCP8A96	276670X001101539	03/10/2024	74550
BCP8A96	276670M000186958	01/10/2024	60503
BCQ0E12	276670X001100920	02/10/2024	74550
BCQ1C37	276670X001100264	30/09/2024	74550
BCQ1C37	276670X001101572	03/10/2024	74550
BCQ7F34	276670X001100257	30/09/2024	74550
BCR1E57	276670X001101743	03/10/2024	74550
BCR5004	276670X001101598	02/10/2024	74550
BCR7H54	276670X001101021	01/10/2024	74550
BCT3C74	276670X001100164	30/09/2024	74550
BCT4J09	276670X001100203	01/10/2024	74550
BCU1B70	276670X001102313	04/10/2024	74550
BCU4B95	276670X001101059	01/10/2024	74550
BCU4J01	276670X001101880	04/10/2024	74550
BCU6I77	276670X001101557	03/10/2024	74630
BCV1733	276670X001100510	30/09/2024	74550
BCW6E53	276670X001100383	01/10/2024	74550
BCW8J59	276670X001100981	02/10/2024	74550
BCX1E37	276670X001101979	03/10/2024	74550
BCX5F47	276670X001101964	04/10/2024	74550
BCX5F47	276670X001099999	30/09/2024	74550
BCX5F47	276670X001100949	02/10/2024	74550
BCX5J87	276670X001101206	02/10/2024	74630
BCZ2F98	276670X001100549	30/09/2024	74550
BCZ5H15	276670M000187015	03/10/2024	60503
BCZ5H15	276670X001101933	04/10/2024	74550
BDA4I35	276670X001101560	02/10/2024	74550
BDA6H23	276670X001101865	04/10/2024	74550
BDA7J97	276670X001101700	03/10/2024	74550
BDB2D75	276670X001101815	03/10/2024	74550
BDB3F20	276670X001100570	01/10/2024	74550
BDB5D31	276670X001100854	01/10/2024	74550
BDB5D31	276670X001100957	01/10/2024	74630
BDD6G38	276670X001101672	03/10/2024	74630
BDD9I20	276670X001100073	01/10/2024	74550
BDI3I33	276670X001100035	30/09/2024	74550
BDJ2B49	276670X001100232	30/09/2024	74550
BDJ5A06	276670X001102123	04/10/2024	74550
BDJ5A06	276670X001101100	02/10/2024	74550
BDJ5J86	276670X001100213	01/10/2024	74550
BDK0I48	276670X001100960	02/10/2024	74550
BDK2J73	276670M000186791	30/09/2024	60503
BDK3H21	276670X001102129	04/10/2024	74550
BDK5C51	276670X001100025	30/09/2024	74550
BDK9F48	276670X001101122	02/10/2024	74550
BDL7H97	276670X001102225	04/10/2024	74550
BDM1G67	276670X001100343	30/09/2024	74550
BDN7H26	276670X001102337	04/10/2024	74630
BDN8G83	276670X001101298	02/10/2024	74550
BDO1E56	276670M000187013	03/10/2024	60503
BDO7A34	276670X001100871	02/10/2024	74550

BDO8H14	276670X001101659	02/10/2024	74550
BDP3A61	276670X001100341	30/09/2024	74550
BDP5C48	276670X001101920	03/10/2024	74550
BDP5C48	276670X001100467	30/09/2024	74550
BDP6G32	276670X001100294	30/09/2024	74550
BDQ3I07	276670X001100224	01/10/2024	74550
BDQ7E16	276670X001101935	04/10/2024	74550
BDQ8C20	276670X001101404	03/10/2024	74630
BDQ9I51	276670X001101176	01/10/2024	74550
BDR8E64	276670X001100393	30/09/2024	74550
BDS1707	276670X001101810	04/10/2024	74550
BDS9J78	276670X001100646	01/10/2024	74550
BDU1H44	276670X001100291	30/09/2024	74550
BDU8E64	276670X001100418	30/09/2024	74550
BDV2A76	276670X001100708	02/10/2024	74550
BDV3B44	276670X001101013	01/10/2024	74550
BDV3G72	276670X001101203	02/10/2024	74550
BDV7H81	276670M000186934	02/10/2024	60503
BDW0E89	276670X001100597	01/10/2024	74630
BDX4G81	276670X001102062	04/10/2024	74550
BDY3E09	276670X001101090	01/10/2024	74550
BDY4F70	276670X001100401	01/10/2024	74550
BDY5B71	276670X001101287	02/10/2024	74550
BDY5C30	276670X001101904	04/10/2024	74550
BDZ1A18	276670X001100361	30/09/2024	74550
BDZ7A76	276670M000186923	01/10/2024	60503
BDZ9B06	276670X001101959	04/10/2024	74550
BDZ9E89	276670X001100739	01/10/2024	74550
BEA1G43	276670X001102096	03/10/2024	74550
BEA4D55	276670X001101727	03/10/2024	74550
BEA4D71	276670X001101492	03/10/2024	74550
BEB6A11	276670X001101520	02/10/2024	74550
BEB8H02	276670X001100673	01/10/2024	74550
BED4G04	276670M000186901	02/10/2024	60503
BED7G09	276670M000186899	01/10/2024	60503
BEE7981	276670M000186873	30/09/2024	60503
BEE8E66	276670X001101392	03/10/2024	74550
BEF2H33	276670M000187096	04/10/2024	60503
BEF5F03	276670X001101509	02/10/2024	74550
BEG2A96	276670X001101649	03/10/2024	74550
BEG6D28	276670X001100171	01/10/2024	74550
BEG9D77	276670X001100554	01/10/2024	74550
BEH0159	276670X001101891	03/10/2024	74550
BEH0159	276670X001100083	30/09/2024	74550
BEH3A62	276670X001102212	03/10/2024	74550
BEH4I57	276670X001100496	30/09/2024	74550
BEJ6I60	276670M000187154	03/10/2024	60503
BEL7927	276670X001102140	04/10/2024	74550
BEM5961	276670X001101186	01/10/2024	74550
BEN6C13	276670X001100654	01/10/2024	74550
BEO1F95	276670X001100776	30/09/2024	74550
BEO6F10	276670X001101877	04/10/2024	74550
BEO8B05	276670X001101479	03/10/2024	74550
BEQ1C42	276670M000187037	02/10/2024	60503
BEQ5E30	276670X001100459	01/10/2024	74550
BES3A13	276670X001101126	02/10/2024	74550
BET4A62	276670X001101766	02/10/2024	74630
BEU0J70	276670X001102159	03/10/2024	74550
BEU2H73	276670X001101628	03/10/2024	74550
BEU3C52	276670M000187018	02/10/2024	60503
BEU3E32	276670M000186805	01/10/2024	60503
BEU5I19	276670X001101162	02/10/2024	74550
BEU5I83	276670X001102269	04/10/2024	74550
BEV0F73	276670X001101077	01/10/2024	74550
BEV2B52	276670X001102154	04/10/2024	74550
BEV9J33	276670X001100166	30/09/2024	74550
BEW1I49	276670M000186837	30/09/2024	60503
BEW4H67	276670X001100650	01/10/2024	74550
BEW6D88	276670X001100344	30/09/2024	74550
BEW8F32	276670X001101274	02/10/2024	74550
BEY7G23	276670X001101200	02/10/2024	74550
BEZ8C83	276670X001101109	01/10/2024	74550
BJO2178	276670X001100982	01/10/2024	74550
BJQ1010	276670X001102086	03/10/2024	74630
BMR5E03	276670X001102185	04/10/2024	74550
BMR5E03	276670X001100018	30/09/2024	74630
BPO0604	276670X001100942	02/10/2024	74550
BPT4B14	276670X001102134	03/10/2024	74630
BPT4B14	276670X001102125	04/10/2024	74550

BPW0799	276670X001100714	02/10/2024	74550
BRG1B23	276670X001100583	01/10/2024	74550
BRP1467	276670X001100377	01/10/2024	74550
BSX2A54	276670X001102256	04/10/2024	74550
BTZ3F16	276670M000187069	03/10/2024	60503
BTZ3F16	276670X001101446	03/10/2024	74550
BWM0I58	276670X001100169	01/10/2024	74630
BXZ1I21	276670X001101682	02/10/2024	74630
BYP9G72	276670X001100153	01/10/2024	74550
BZA3F26	276670X001102211	04/10/2024	74630
BZA3F26	276670X001100932	01/10/2024	74710
BZR3C26	276670X001100010	30/09/2024	74550
CBM1467	276670X001101429	03/10/2024	74550
CCD4816	276670X001100362	30/09/2024	74550
CCJ9791	276670X001102297	04/10/2024	74550
CDF6J21	276670M000186869	01/10/2024	60503
CDM9F59	276670X001101066	02/10/2024	74630
CDP6269	276670X001100240	30/09/2024	74630
CDP6269	276670X001101787	04/10/2024	74550
CDP6269	276670X001100970	01/10/2024	74550
CDP6269	276670X001100593	01/10/2024	74630
CDP6269	276670X001101268	02/10/2024	74550
CDP6269	276670X001101360	03/10/2024	74550
CDP6269	276670X001100679	02/10/2024	74630
CDP6269	276670X001101374	03/10/2024	74630
CDV8J59	276670X001100110	30/09/2024	74550
CEL1370	276670X001101543	02/10/2024	74550
CEU7815	276670X001100688	01/10/2024	74630
CFW1610	276670X001100032	30/09/2024	74550
CFW1610	276670M000186817	30/09/2024	60503
CFZ5176	276670X001100642	01/10/2024	74550
CGF9805	276670X001100206	30/09/2024	74550
CHA0245	276670M000186851	30/09/2024	60503
CHT1587	276670X001100322	30/09/2024	74550
CHV2292	276670X001102214	04/10/2024	74550
CHV6837	276670X001100093	30/09/2024	74550
CHV6837	276670X001101615	03/10/2024	74630
CIA0G80	276670X001101029	01/10/2024	74550
CIU5064	276670M000187012	02/10/2024	60503
CKP6A33	276670M000186968	02/10/2024	60503
CLN8593	276670X001100063	30/09/2024	74550
CME4136	276670M000187176	04/10/2024	60503
CMG5B90	276670X001101573	02/10/2024	74550
CMW2159	276670X001100966	02/10/2024	74550
CMW4207	276670X001101513	03/10/2024	74550
CNB3845	276670X001101430	03/10/2024	74550
CNT4718	276670X001100297	30/09/2024	74550
COT1C37	276670X001101281	03/10/2024	74630
COX3F34	276670X001101834	04/10/2024	74550
CPO4818	276670X001102150	04/10/2024	74550
CPQ4408	276670X001100253	01/10/2024	74550
CQD9178	276670X001101839	03/10/2024	74550
CQD9178	276670X001100458	30/09/2024	74630
CQD9178	276670M000187145	03/10/2024	60503
CQD9178	276670X001100216	30/09/2024	74550
CQD9178	276670M000187180	03/10/2024	60503
CRD6064	276670M000186961	02/10/2024	60503
CRI3473	276670X001100356	01/10/2024	74630
CSG4J97	276670X001101081	01/10/2024	74550
CTI5H08	276670X001100491	30/09/2024	74550
CVE6575	276670M000186797	30/09/2024	60503
CVE8846	276670X001100876	02/10/2024	74630
CVE8846	276670X001101850	04/10/2024	74630
CVK7159	276670X001100847	01/10/2024	74550
CVM2F79	276670X001100230	01/10/2024	74550
CVQ4218	276670X001102065	04/10/2024	74550
CWE8G52	276670M000186769	01/10/2024	60503
CWR2G70	276670X001102334	04/10/2024	74550
CWW6251	276670X001100813	02/10/2024	74550
CXG9047	276670X001101031	01/10/2024	74550
CXN6555	276670X001101646	03/10/2024	74630
CXW0A24	276670X001100079	30/09/2024	74550
CYO8795	276670X001100125	30/09/2024	74550
CYQ2540	276670X001100953	02/10/2024	74550
CYT9D30	276670X001101488	03/10/2024	74550
CZU3742	276670X001101532	02/10/2024	74550
CZU3742	276670X001101521	02/10/2024	74550
CZU3742	276670X001101985	04/10/2024	74630
CZU3742	276670X001100357	30/09/2024	74550

CZU3742	276670X001101487	02/10/2024	74630
DAD5363	276670X001100976	02/10/2024	74550
DAD5363	276670X001100987	02/10/2024	74550
DAY9054	276670X001101402	03/10/2024	74550
DBO9F33	276670X001100115	30/09/2024	74550
DBS6I13	276670X001100574	30/09/2024	74550
DCA3C89	276670X001101872	04/10/2024	74630
DCC8G49	276670X001101656	02/10/2024	74550
DCR8G06	276670X001101135	02/10/2024	74550
DCW5743	276670X001101312	02/10/2024	74550
DCZ8903	276670X001100429	01/10/2024	74550
DDQ8I11	276670X001101944	04/10/2024	74550
DDU8430	276670X001100905	30/09/2024	74710
DEH4179	276670X001101969	04/10/2024	74550
DEJ3231	276670X001100390	30/09/2024	74550
DEZ0J53	276670X001100749	01/10/2024	74550
DGO0907	276670M000186967	02/10/2024	60503
DGO8488	276670M000186879	01/10/2024	60503
DGS0I13	276670X001102353	04/10/2024	74550
DGU8E85	276670X001100001	01/10/2024	74550
DGX9032	276670X001101559	03/10/2024	74550
DGY5C38	276670X001100168	01/10/2024	74550
DGY5C38	276670X001101523	03/10/2024	74550
DHD0880	276670X001100498	30/09/2024	74550
DHD0880	276670X001101989	04/10/2024	74550
DHD0880	276670X001102167	03/10/2024	74550
DHV0C97	276670X001100396	30/09/2024	74550
DIB7F57	276670X001101431	02/10/2024	74550
DID3214	276670M000187080	04/10/2024	60503
DID3214	276670M000187185	04/10/2024	60503
DID3214	276670M000187157	04/10/2024	60503
DID3214	276670M000187104	04/10/2024	60503
DIG4G89	276670X001100355	30/09/2024	74550
DIK0654	276670X001101376	02/10/2024	74630
DIT6J61	276670X001102047	04/10/2024	74550
DJB1A51	276670X001101459	03/10/2024	74550
DJB1A51	276670X001101751	03/10/2024	74630
DJB8H29	276670X001100175	30/09/2024	74550
DJC4D10	276670X001101770	02/10/2024	74550
DJK8G34	276670X001101635	02/10/2024	74550
DJO0H48	276670X001100077	30/09/2024	74630
DKO3142	276670X001100535	01/10/2024	74630
DKV7J09	276670X001100275	30/09/2024	74550
DKX8H06	276670X001101394	02/10/2024	74550
DLM4998	276670M000187038	03/10/2024	60503
DLR6845	276670X001100595	02/10/2024	74550
DLX6836	276670X001102263	04/10/2024	74550
DMG4G71	276670M000187116	04/10/2024	60503
DMI1F25	276670X001101939	04/10/2024	74550
DMX7H99	276670X001100821	01/10/2024	74550
DNO1045	276670X001102126	04/10/2024	74550
DNO3584	276670M000186861	01/10/2024	60503
DNS7546	276670M000186963	02/10/2024	60503
DOT1C50	276670M000186999	02/10/2024	60503
DPS1916	276670X001100434	30/09/2024	74550
DPV0A07	276670X001100478	30/09/2024	74630
DRC1C97	276670X001101390	02/10/2024	74550
DRO2I74	276670X001100309	01/10/2024	74550
DRQ1287	276670X001102298	03/10/2024	74550
DRT7038	276670X001100340	30/09/2024	74550
DRW4F34	276670M000186812	30/09/2024	60503
DSE2J52	276670X001101836	04/10/2024	74630
DSN1J67	276670M000187028	02/10/2024	60503
DSN6D68	276670X001100220	30/09/2024	74550
DSR9G97	276670X001100321	30/09/2024	74550
DSR9G97	276670X001101367	02/10/2024	74630
DTI1442	276670M000187085	03/10/2024	60503
DTI1442	276670M000187156	03/10/2024	60503
DTS8893	116100T002262089	05/10/2024	54521
DTT8B60	276670X001100307	30/09/2024	74550
DUF7J85	276670X001100302	01/10/2024	74550
DUH6733	276670X001101987	04/10/2024	74550
DUL2003	276670X001100382	01/10/2024	74550
DUR3723	276670X001100217	01/10/2024	74550
DUS8593	276670M000187039	02/10/2024	60503
DUS8D79	276670X001102188	04/10/2024	74630
DUZ1H79	276670X001100641	01/10/2024	74630
DVM3404	276670X001100104	30/09/2024	74550
DVQ9308	276670X001101069	01/10/2024	74550

DVQ9308	276670X001100484	30/09/2024	74550
DVQ9308	276670X001100760	02/10/2024	74550
DVQ9308	276670X001099994	30/09/2024	74550
DVQ9308	276670X001100319	30/09/2024	74550
DVQ9308	276670X001100486	30/09/2024	74550
DVQ9308	276670X001101738	03/10/2024	74550
DVQ9308	276670X001100260	30/09/2024	74550
DWL1699	276670M000186866	01/10/2024	60503
DWL1699	276670M000186838	01/10/2024	60503
DWO4C87	276670X001101774	03/10/2024	74550
DWQ9E64	276670M000186921	02/10/2024	60503
DWX4133	276670X001101871	03/10/2024	74550
DXJ4471	276670X001101106	01/10/2024	74550
DXJ4471	276670X001100036	30/09/2024	74550
DXP0511	276670X001101478	02/10/2024	74550
DXP0511	276670X001101553	02/10/2024	74550
DYP4D08	276670X001101736	02/10/2024	74550
DZE9569	276670X001102330	04/10/2024	74550
DZG1J82	276670X001100804	01/10/2024	74550
EAB4F05	276670X001101875	03/10/2024	74550
EAC1290	276670X001101408	02/10/2024	74550
EAE0B11	276670X001101350	02/10/2024	74550
EAE0B11	276670X001101110	02/10/2024	74550
EAF6D18	276670X001101372	03/10/2024	74550
EAR4637	276670X001100469	30/09/2024	74550
EAS8523	276670X001101844	03/10/2024	74550
EAW2D56	276670X001101450	03/10/2024	74550
EBD8986	276670X001100295	30/09/2024	74550
EBG2D46	276670X001101333	02/10/2024	74550
EBI3C23	276670X001100399	30/09/2024	74550
ECD5H87	276670X001100914	01/10/2024	74550
ECF0J75	276670X001100971	01/10/2024	74550
ECF0J75	276670X001101733	03/10/2024	74550
ECJ7438	276670X001101088	02/10/2024	74630
ECL8902	276670X001100523	30/09/2024	74550
EDF2007	276670X001100951	02/10/2024	74550
EDK4226	276670X001102300	03/10/2024	74550
EDU5J68	276670X001100694	02/10/2024	74550
EEW0520	276670X001101245	03/10/2024	74630
EFC4A79	276670X001100712	01/10/2024	74550
EGC8777	276670X001101625	03/10/2024	74550
EGF5762	276670X001102173	04/10/2024	74550
EGF6686	276670X001102088	03/10/2024	74550
EGG1B39	276670M000187088	04/10/2024	60503
EGR2G90	276670X001101517	02/10/2024	74550
EGW7H88	276670X001102021	03/10/2024	74550
EHA0224	276670M000187163	04/10/2024	60503
EHA5429	276670M000186950	02/10/2024	60503
EHI1C13	276670X001101196	03/10/2024	74550
EIM7H69	276670X001100360	01/10/2024	74550
EIZ5741	276670X001101393	03/10/2024	74630
EJA3E66	276670X001100451	01/10/2024	74550
EJD3002	276670X001100653	01/10/2024	74550
EJT7033	276670M000186783	01/10/2024	60503
EJT7033	276670M000187058	03/10/2024	60503
EJU6D84	276670X001101949	04/10/2024	74550
EKA6646	276670X001100454	01/10/2024	74630
EKA6646	276670X001101760	03/10/2024	74550
EKA6646	276670M000186988	03/10/2024	60503
EKA6646	276670X001101533	03/10/2024	74630
EKO8313	276670X001102015	04/10/2024	74550
EKO8313	276670X001101562	03/10/2024	74550
EKP2E72	276670X001102288	04/10/2024	74550
EKY4J69	276670X001100099	01/10/2024	74550
ELE3I23	276670X001102271	03/10/2024	74550
ELJ7I91	276670X001101688	03/10/2024	74550
EMA1A50	276670M000187060	03/10/2024	60503
ENA0J26	276670X001100868	02/10/2024	74550
ENO7189	276670X001100846	02/10/2024	74550
ENO9B00	276670X001102253	04/10/2024	74550
ENQ3A76	276670M000187118	03/10/2024	60503
ENT3763	276670X001101075	02/10/2024	74550
EOJ0D65	276670X001101917	04/10/2024	74550
EOM5E79	276670X001100763	02/10/2024	74550
EPM5633	276670X001100490	30/09/2024	74550
EPS7B41	276670X001100151	30/09/2024	74550
EQC0703	276670X001101182	01/10/2024	74550
EQG1B16	276670X001100812	02/10/2024	74550
EQV0A12	276670X001102178	04/10/2024	74550

ERQ1304	276670X001100313	30/09/2024	74550
ERQ1E39	276670X001102016	03/10/2024	74550
ESL9I99	276670X001100961	01/10/2024	74550
ETK2E01	276670X001099995	01/10/2024	74550
ETY8015	276670X001100843	02/10/2024	74550
EUI6620	276670X001100615	01/10/2024	74550
EUM3H22	116100T001216331	05/10/2024	55760
EUM4E48	276670M000186914	02/10/2024	60503
EUO7682	276670X001100402	01/10/2024	74550
EVI3E10	276670X001100143	30/09/2024	74550
EVR3B13	276670X001101801	04/10/2024	74550
EVZ4C09	276670X001100564	01/10/2024	74550
EWQ6D07	276670X001100376	30/09/2024	74550
EXB9J69	276670X001100870	02/10/2024	74630
EXC5901	276670X001100337	30/09/2024	74550
EXJ8930	276670X001101683	03/10/2024	74550
EXR9D88	276670X001100985	01/10/2024	74550
EXT7D35	276670X001101526	03/10/2024	74550
EXT7D35	276670X001102139	04/10/2024	74550
EYL1012	276670X001100494	30/09/2024	74550
EYU3J01	276670X001101120	01/10/2024	74550
EYW0C52	276670M000186826	01/10/2024	60503
EYX7G50	276670X001100789	02/10/2024	74550
EZA8B81	276670M000187063	03/10/2024	60503
EZJ3D50	276670X001101099	01/10/2024	74550
FAA8D64	276670X001101313	03/10/2024	74550
FAK3B14	276670X001100489	30/09/2024	74550
FAN4720	276670X001100862	01/10/2024	74550
FAU5J87	276670M000186868	30/09/2024	60503
FAU5J87	276670X001100662	01/10/2024	74550
FBD7G71	276670X001100931	02/10/2024	74550
FBN1951	276670X001100027	30/09/2024	74550
FBW1H31	276670X001102346	03/10/2024	74550
FBW1H31	276670X001102343	03/10/2024	74550
FCD6E90	276670X001102121	04/10/2024	74550
FCU9A74	276670X001101315	02/10/2024	74550
FCY5B60	276670X001100979	01/10/2024	74550
FDB9I83	276670X001101734	02/10/2024	74550
FDD3F74	276670X001101443	02/10/2024	74550
FDG3J96	276670X001100729	01/10/2024	74630
FDJ3F53	276670X001102222	04/10/2024	74630
FDR3583	276670X001101444	02/10/2024	74550
FDT8E90	276670X001101988	04/10/2024	74550
FDY3F37	276670X001101201	03/10/2024	74550
FEA6J62	276670X001101346	03/10/2024	74550
FEA7J78	276670X001101817	04/10/2024	74550
FFH4712	276670X001101472	03/10/2024	74630
FFK2I37	276670X001100158	30/09/2024	74550
FFL2I56	276670X001101860	04/10/2024	74550
FFO6H01	276670M000187046	03/10/2024	60503
FFP8B28	276670X001100816	01/10/2024	74710
FFQ4E60	276670X001101664	02/10/2024	74550
FFV2D43	276670X001101639	02/10/2024	74550
FGC2G26	276670X001100282	01/10/2024	74630
FGI0D46	276670X001101123	01/10/2024	74550
FGJ0083	276670X001100988	02/10/2024	74550
FGM2854	276670X001102294	04/10/2024	74630
FGX4H21	276670X001100596	02/10/2024	74550
FHR7825	276670X001101529	02/10/2024	74630
FIC2C33	276670X001101094	01/10/2024	74550
FIH7G00	276670X001102276	04/10/2024	74550
FIM6A77	276670M000186803	01/10/2024	60503
FIM6A77	276670X001100991	02/10/2024	74550
FIM6A77	276670M000186786	01/10/2024	60503
FIM6A77	276670M000186831	01/10/2024	60503
FIM8D24	276670X001101279	03/10/2024	74550
FIO5B66	276670X001101702	02/10/2024	74550
FIY6B33	276670X001101622	03/10/2024	74550
FJE4E74	276670X001100779	01/10/2024	74550
FJI6H84	276670X001101534	03/10/2024	74550
FJR3A13	276670X001100406	01/10/2024	74630
FJZ6F73	276670X001101783	04/10/2024	74550
FKB4C05	276670M000187014	03/10/2024	60503
FKL2458	276670X001101927	04/10/2024	74550
FKQ3E29	276670X001101072	01/10/2024	74630
FKS3E04	276670X001101773	03/10/2024	74550
FKT3827	276670M000187082	04/10/2024	60503
FKU6I88	276670X001101410	03/10/2024	74550
FKV2151	276670X001101722	02/10/2024	74550

FLD8H69	276670X001100442	30/09/2024	74550
FLF7798	276670M000186807	30/09/2024	60503
FLJ4H58	276670X001101422	03/10/2024	74630
FLO4F08	276670X001100370	01/10/2024	74550
FLQ8G91	276670X001100438	01/10/2024	74550
FLS2A63	276670X001101453	03/10/2024	74550
FLU8D92	276670X001100884	01/10/2024	74550
FLU8D92	276670X001101588	03/10/2024	74550
FMC6E39	276670X001101725	03/10/2024	74630
FMG0A78	276670X001101686	03/10/2024	74550
FMH7D91	276670X001101102	01/10/2024	74550
FML7C01	276670M000186779	01/10/2024	60503
FND6064	276670X001101248	02/10/2024	74550
FNE1I89	276670X001100999	02/10/2024	74550
FNH8C27	276670X001102053	03/10/2024	74630
FNH8C27	276670X001100969	01/10/2024	74630
FNH8C27	276670X001100718	01/10/2024	74630
FNH8C27	276670X001100909	01/10/2024	74630
FNH8C27	276670X001101434	02/10/2024	74630
FNH8C27	276670X001101338	02/10/2024	74550
FNH8C27	276670X001101400	03/10/2024	74630
FNH8C27	276670X001101368	02/10/2024	74550
FNH8C27	276670M000186957	01/10/2024	60503
FNH8C27	276670X001101605	02/10/2024	74630
FNH8C27	276670X001100736	01/10/2024	74710
FNH8C27	276670X001102148	03/10/2024	74630
FNH8C27	276670X001101289	02/10/2024	74630
FNH8C27	276670X001101703	02/10/2024	74550
FNH8C27	276670X001102179	03/10/2024	74630
FNH8C27	276670X001101171	01/10/2024	74550
FNH8C27	276670X001101433	02/10/2024	74550
FNH8C27	276670X001101190	02/10/2024	74550
FNH8C27	276670X001100910	01/10/2024	74630
FNJ5C57	276670X001100865	01/10/2024	74550
FNU9J15	276670X001100613	01/10/2024	74550
FOJ8A28	276670M000187131	04/10/2024	60503
FOO7J69	276670X001101163	01/10/2024	74550
FPH0H49	276670M000186804	01/10/2024	60503
FPN2J91	276670X001100180	01/10/2024	74550
FPN2J91	276670X001100095	01/10/2024	74550
FQB8D27	276670X001100267	30/09/2024	74550
FQG9J23	276670X001100997	02/10/2024	74550
FQN6801	276670X001100563	30/09/2024	74550
FQX7F59	276670X001100075	30/09/2024	74550
FQX9H82	276670X001101477	03/10/2024	74550
FQY0B98	276670X001102009	04/10/2024	74550
FRM6F26	276670X001100057	01/10/2024	74550
FSF7G75	276670X001101698	03/10/2024	74550
FSL3776	276670M000187025	03/10/2024	60503
FTF0F55	276670X001100118	30/09/2024	74550
FTQ7I31	276670X001101571	03/10/2024	74630
FTS0B02	276670X001102323	03/10/2024	74550
FUC4E82	276670M000186926	01/10/2024	60503
FUQ3F44	276670X001100444	30/09/2024	74550
FWI2590	276670X001101716	02/10/2024	74630
FWI2590	276670X001100624	01/10/2024	74550
FWI2590	276670X001100805	01/10/2024	74550
FWK2B17	276670M000187024	03/10/2024	60503
FWY7D40	276670X001100424	30/09/2024	74630
FWY9I18	276670M000187182	04/10/2024	60503
FXI7J66	276670X001101144	02/10/2024	74550
FXY7G10	276670X001101915	03/10/2024	74550
FYU4H56	276670M000187030	03/10/2024	60503
FYW1D56	276670X001101286	03/10/2024	74550
FYW1D56	276670X001101263	03/10/2024	74550
FYY8B39	276670M000186915	01/10/2024	60503
FZH3478	276670X001101821	03/10/2024	74550
FZI3E89	276670M000187165	03/10/2024	60503
FZK0B71	276670M000187109	03/10/2024	60503
FZS3D65	276670X001101790	04/10/2024	74550
FZY1D05	276670X001100366	30/09/2024	74550
GAF3G11	276670M000186948	02/10/2024	60503
GAF3G11	276670X001100968	01/10/2024	74550
GAU7C73	276670X001100754	02/10/2024	74550
GAU7C73	276670X001101696	02/10/2024	74550
GBE6B15	276670M000186928	01/10/2024	60503
GBK1H85	276670X001102267	04/10/2024	74550
GBZ6F57	276670X001101011	01/10/2024	74630
GCN5H30	276670X001101358	02/10/2024	74550

GCO7I18	276670X001100177	01/10/2024	74550
GCP7H73	276670M000187029	03/10/2024	60503
GDA2D30	276670X001101627	03/10/2024	74630
GDQ2H72	276670X001100300	30/09/2024	74550
GDT3F77	276670X001100320	30/09/2024	74550
GDZ0018	276670X001101873	03/10/2024	74550
GEH9C80	276670X001101804	04/10/2024	74550
GEI2H96	276670X001101142	02/10/2024	74550
GES7947	276670X001101578	02/10/2024	74550
GEY5D20	276670X001101666	03/10/2024	74550
GFQ7F05	276670X001100421	30/09/2024	74550
GFR2C82	276670X001101879	04/10/2024	74550
GFS8C00	276670X001101673	03/10/2024	74630
GFS8C00	276670X001102278	04/10/2024	74550
GFT4H96	276670X001101950	03/10/2024	74630
GHA4H66	276670X001101012	02/10/2024	74550
GHB8C86	276670X001100479	30/09/2024	74550
GHF2I57	276670X001100922	01/10/2024	74550
GHM9F27	276670X001100947	01/10/2024	74550
GIC5J23	276670X001102032	04/10/2024	74550
GIR6F57	276670X001101208	02/10/2024	74550
GIV0J23	276670X001100902	01/10/2024	74550
GJA1D38	276670X001101739	03/10/2024	74550
GJH9G05	276670X001100674	01/10/2024	74550
GJU3F39	276670X001101074	01/10/2024	74550
GJW2A36	276670X001101170	01/10/2024	74550
GKA2H15	276670X001100480	30/09/2024	74550
GKI9C69	276670X001101022	01/10/2024	74550
GPH9A86	276670X001100948	02/10/2024	74550
GTF0873	276670X001100229	30/09/2024	74550
GWD1960	276670X001100472	30/09/2024	74550
HAV8095	276670M000186977	03/10/2024	60503
HAV8095	276670M000186917	02/10/2024	60503
HBK4662	276670X001100579	01/10/2024	74550
HFP1C23	276670M000186835	30/09/2024	60503
HHG4668	276670X001102234	03/10/2024	74630
HHG4668	276670X001101723	03/10/2024	74550
HHY3D80	276670X001100994	30/09/2024	74550
HHZ0565	276670X001100130	30/09/2024	74550
HIB9C30	276670M000187032	03/10/2024	60503
HIG4412	276670X001101510	02/10/2024	74550
HKE7655	276670X001102110	03/10/2024	74550
HKQ8853	276670M000187090	03/10/2024	60503
HLH5002	276670X001101049	01/10/2024	74550
HMK1J83	276670X001100721	02/10/2024	74550
HMK1J83	276670X001100758	02/10/2024	74630
HQM5273	276670X001102258	04/10/2024	74550
HQT1E17	276670X001101996	03/10/2024	74550
HRD0B90	276670X001100996	02/10/2024	74630
HRP5961	276670X001101067	01/10/2024	74550
HRP5961	276670X001101609	03/10/2024	74550
HRU9E46	276670X001100522	01/10/2024	74550
HSD5J06	276670X001101811	03/10/2024	74550
HSD5J06	276670X001101678	03/10/2024	74550
HSW2676	276670X001100335	01/10/2024	74550
HSW2676	276670X001102233	04/10/2024	74630
HSW9878	276670X001100895	02/10/2024	74550
HSW9878	276670X001100003	30/09/2024	74550
HSW9878	276670X001100247	30/09/2024	74550
HSW9878	276670X001100497	30/09/2024	74550
HSW9878	276670X001101015	01/10/2024	74630
HTD1D98	276670X001101052	01/10/2024	74550
HTD3048	276670X001099988	30/09/2024	74630
HTI8C66	276670X001100154	30/09/2024	74550
HTP2H40	276670X001102358	03/10/2024	74550
IJN3G45	276670X001101812	04/10/2024	74550
IMY0489	276670X001100919	02/10/2024	74630
INB4993	276670X001100074	01/10/2024	74550
ING3F74	276670X001100184	01/10/2024	74550
IOG3C46	276670X001100242	01/10/2024	74550
ISZ9E07	276670X001100255	01/10/2024	74550
IUF9166	276670X001101580	03/10/2024	74550
IUR8247	276670X001102314	03/10/2024	74550
IVD9F20	276670X001099989	01/10/2024	74550
IVZ4D11	276670X001101463	03/10/2024	74550
IXE7I84	276670M000186897	02/10/2024	60503
IXT4G16	276670X001101448	03/10/2024	74550
IYY0C27	276670M000187061	03/10/2024	60503
JAN8H38	276670X001101004	01/10/2024	74550

JCB8D58	276670X001101230	02/10/2024	74550
JCB8D58	276670X001102194	04/10/2024	74550
JGQ7147	276670X001100516	30/09/2024	74550
JGY5E90	276670X001101318	03/10/2024	74630
JKG0B12	276670X001100933	02/10/2024	74550
JKI9J57	276670X001101387	03/10/2024	74550
JOU3F00	276670X001100299	01/10/2024	74550
JWU1869	276670X001100950	02/10/2024	74550
KAI6B68	276670X001101710	02/10/2024	74550
KEU0925	276670X001101424	02/10/2024	74550
KGU0F57	276670X001101395	03/10/2024	74550
KGU0F57	276670X001100977	01/10/2024	74550
KKT4223	276670X001100531	01/10/2024	74550
KOX0G33	276670X001102113	04/10/2024	74630
KRS8F43	276670X001101881	04/10/2024	74550
KUT3747	276670X001100353	30/09/2024	74550
KUT3747	276670X001101083	01/10/2024	74550
KVI8F43	276670X001100463	01/10/2024	74550
KWG1655	276670X001100303	30/09/2024	74550
KWT6470	276670X001101896	04/10/2024	74550
KXK6553	276670X001102107	04/10/2024	74550
KYX6E75	276670X001102158	04/10/2024	74550
KZJ9F75	276670X001100702	02/10/2024	74550
LCV6291	276670X001100541	01/10/2024	74550
LLL3J21	276670X001100312	01/10/2024	74550
LLL3J21	276670X001100626	02/10/2024	74550
LME6E31	276670X001100339	01/10/2024	74550
LML3I94	276670X001100750	01/10/2024	74550
LMV0D12	276670X001101561	03/10/2024	74550
LOY8J43	276670X001101378	02/10/2024	74550
LQW7H23	276670X001100831	01/10/2024	74550
LRP6693	276670X001101870	04/10/2024	74550
LSO7D28	276670X001101719	03/10/2024	74550
LSR2440	276670X001100251	01/10/2024	74550
LYM7073	276670X001102112	03/10/2024	74630
MAK8B30	276670X001102161	03/10/2024	74550
MBP2H01	276670M000186867	30/09/2024	60503
MCC5C64	276670X001101073	02/10/2024	74550
MCD0703	276670X001100020	30/09/2024	74630
MCD0703	276670X001100061	30/09/2024	74630
MCD0703	276670X001100400	30/09/2024	74630
MCQ8417	276670X001100709	02/10/2024	74550
MCY9708	276670X001101275	02/10/2024	74550
MDR0438	276670M000186821	30/09/2024	60503
MDX6B03	276670M000186952	01/10/2024	60503
MEB3607	276670X001102196	04/10/2024	74550
MEB3607	276670X001100643	02/10/2024	74630
MEF3748	276670X001101829	04/10/2024	74550
MEF3748	276670X001100333	01/10/2024	74550
MEV2957	276670M000186916	01/10/2024	60503
MEV2957	276670X001102038	04/10/2024	74550
MEW8A25	276670X001100548	30/09/2024	74550
MFD0H55	276670X001100292	01/10/2024	74550
MFG6523	276670X001100590	02/10/2024	74550
MFJ2C33	276670X001102281	04/10/2024	74550
MFM4I14	276670X001101086	01/10/2024	74550
MFP8B67	276670X001101139	02/10/2024	74550
MFT4D06	276670X001101055	01/10/2024	74630
MFX8941	276670X001101607	02/10/2024	74550
MFY3218	276670X001100342	30/09/2024	74550
MGF7072	276670X001100946	30/09/2024	74630
MGF7072	276670X001100627	01/10/2024	74550
MGF7072	276670X001101544	02/10/2024	74630
MGF7072	276670M000187187	04/10/2024	60503
MGF7072	276670X001101752	02/10/2024	74550
MGF7072	276670X001101053	01/10/2024	74630
MGF7072	276670X001101440	02/10/2024	74630
MGF7072	276670X001101596	02/10/2024	74630
MHT2I34	276670X001100594	01/10/2024	74550
MIC4440	276670X001100266	30/09/2024	74550
MIP3151	276670X001102197	04/10/2024	74630
MIP3151	276670X001101644	02/10/2024	74550
MIT0J64	276670M000187173	04/10/2024	60503
MIT9F30	276670X001100131	30/09/2024	74550
MIW4069	276670M000187184	04/10/2024	60503
MIW4069	276670M000186942	01/10/2024	60503
MJX3611	276670X001101923	04/10/2024	74550
MKK9G04	276670X001101558	03/10/2024	74550
MMC4E71	276670X001101222	03/10/2024	74550

MMC4E71	276670X001101536	03/10/2024	74550
MMD0H49	276670X001101753	03/10/2024	74550
MME3J86	276670X001102231	04/10/2024	74550
MMI8E46	276670X001101768	03/10/2024	74550
MTX9C59	276670X001101327	02/10/2024	74630
MVG9I54	276670X001100186	01/10/2024	74550
MWV5H48	276670M000186905	01/10/2024	60503
MZR4B75	276670X001101118	01/10/2024	74550
NBG0900	276670X001100575	30/09/2024	74630
NBG0978	276670X001102262	04/10/2024	74630
NBG0978	276670X001101970	04/10/2024	74550
NBG0978	276670X001102070	04/10/2024	74550
NDW0C05	276670X001100363	30/09/2024	74550
NFZ3I07	276670X001102249	04/10/2024	74550
NGL9J58	276670M000186912	01/10/2024	60503
NJD4J85	276670M000187070	03/10/2024	60503
NJD4J85	276670M000186973	03/10/2024	60503
NLH5H07	276670X001100141	30/09/2024	74550
NOS0G50	276670X001100745	02/10/2024	74550
NPI3I55	276670X001100290	30/09/2024	74630
NRG3599	276670X001101034	02/10/2024	74550
NRP7G57	116100T002262094	06/10/2024	55250
NSD4509	276670M000187052	02/10/2024	60503
NSD4509	276670M000186815	30/09/2024	60503
NUX8G94	276670X001102270	04/10/2024	74550
NVF7729	276670M000187151	04/10/2024	60503
NVH6857	276670M000186824	01/10/2024	60503
NWB5B73	276670M000186820	30/09/2024	60503
NXC0H74	276670X001100129	30/09/2024	74630
NXC0H74	276670X001100066	30/09/2024	74630
NXC0H74	276670X001100699	02/10/2024	74550
NXC0H74	276670X001102348	03/10/2024	74630
NXC0H74	276670X001100395	30/09/2024	74630
NXC0H74	276670X001101556	02/10/2024	74550
NZD9F31	276670X001102208	03/10/2024	74550
OAL0A72	276670M000186927	02/10/2024	60503
OAL0A72	276670M000187026	03/10/2024	60503
OEJ3021	276670X001101169	01/10/2024	74550
OHT5G74	276670X001101714	02/10/2024	74550
OHW7A70	276670M000187064	02/10/2024	60503
OKF3J98	276670X001101713	02/10/2024	74550
OKF3J98	276670X001101224	03/10/2024	74550
OKF3J98	276670X001100047	30/09/2024	74550
OKF3J98	276670X001100102	30/09/2024	74550
OLE4B40	276670X001102104	04/10/2024	74550
ONF9G63	276670X001100437	30/09/2024	74550
ONR8H54	276670X001101507	02/10/2024	74550
OOP8J95	276670X001101311	03/10/2024	74550
OPT0I37	276670X001100317	30/09/2024	74550
OQC0G60	276670X001100252	30/09/2024	74550
OQC0G60	276670X001100288	30/09/2024	74550
OTC2G04	276670M000187125	03/10/2024	60503
OWI9F39	276670X001101161	02/10/2024	74550
OXG4I82	276670X001100908	02/10/2024	74550
OXG4I82	276670X001100925	01/10/2024	74550
OYJ2E80	276670M000186939	02/10/2024	60503
OYV6I33	276670X001101457	03/10/2024	74550
PAH1F44	276670X001102018	04/10/2024	74550
PEL3H52	276670M000187017	03/10/2024	60503
PGM9A75	276670M000186841	30/09/2024	60503
PGQ0E23	276670X001101219	02/10/2024	74550
PGT8A77	276670M000186913	01/10/2024	60503
PHI9B73	276670X001102074	03/10/2024	74550
PHK8E08	276670X001101841	04/10/2024	74550
PIZ4F59	276670X001102186	04/10/2024	74550
PJU3C37	276670M000186875	01/10/2024	60503
PMY8I56	276670X001100269	30/09/2024	74550
PNB6F25	276670X001101990	04/10/2024	74550
PQH1F57	276670M000187142	04/10/2024	60503
PQH7B37	276670X001100132	30/09/2024	74550
PQS3D44	276670X001101868	04/10/2024	74550
PUL1D52	276670X001100681	02/10/2024	74550
PUP0G94	276670X001100037	30/09/2024	74550
PUY1C44	276670X001101159	02/10/2024	74550
PVA0I93	276670X001102195	04/10/2024	74630
PVP0H06	276670X001100378	30/09/2024	74550
PVW3J80	276670X001100696	02/10/2024	74550
PVZ7F43	276670X001100485	30/09/2024	74550
PWR4428	276670M000186959	01/10/2024	60503

PXG2F36	276670X001101965	04/10/2024	74630
PXI5I22	276670X001102105	04/10/2024	74550
PXO0377	276670X001100857	01/10/2024	74550
PXZ5B42	276670X001100600	01/10/2024	74550
PYI5175	276670M000187102	04/10/2024	60503
PYP3E93	276670M000187168	04/10/2024	60503
PYS1A68	276670M000187119	04/10/2024	60503
PYV7E60	276670X001101930	04/10/2024	74550
PYW6E29	276670X001102339	04/10/2024	74550
PZG5455	276670X001102335	04/10/2024	74550
PZZ0164	276670X001100740	02/10/2024	74550
QAV5J43	276670X001101746	03/10/2024	74550
QAX3D08	276670X001100174	30/09/2024	74550
QFL0I30	276670X001100101	30/09/2024	74630
QHB3036	276670X001100582	02/10/2024	74550
QIE5A56	276670X001101826	03/10/2024	74550
QIT8F61	276670X001100371	30/09/2024	74550
QJA1E19	276670X001100167	01/10/2024	74550
QNV7I43	276670X001100461	30/09/2024	74550
QNW3G02	276670X001102174	04/10/2024	74550
QOE5I50	276670X001099991	30/09/2024	74550
QOG9E54	276670X001101809	04/10/2024	74550
QOM1J17	276670X001100441	01/10/2024	74550
QOM7C90	276670M000187066	02/10/2024	60503
QON4D69	276670X001100814	01/10/2024	74550
QOO3I09	276670M000187022	02/10/2024	60503
QOZ1H96	276670X001101253	03/10/2024	74550
QOZ1H96	276670X001101895	04/10/2024	74550
QPM7D38	276670X001101948	03/10/2024	74550
QPT6J89	276670X001101035	02/10/2024	74550
QQA0G17	276670X001102115	04/10/2024	74630
QQT8A85	276670X001099987	30/09/2024	74550
QQW6D31	276670X001100964	01/10/2024	74550
QQY9B67	276670X001100889	01/10/2024	74550
QSU0H77	276670X001101726	03/10/2024	74550
QTL3164	276670X001100826	02/10/2024	74550
QUC3C03	276670M000187107	03/10/2024	60503
QUD5I78	276670X001100089	01/10/2024	74550
QUK4J68	276670X001101731	02/10/2024	74550
QUO4D68	276670X001101277	02/10/2024	74550
QUO8I68	276670X001101199	02/10/2024	74550
QVZ4E56	276670X001100209	30/09/2024	74550
QWT7G40	276670X001101763	02/10/2024	74550
QWT8A04	276670X001100753	02/10/2024	74550
QWV7J88	276670X001102359	04/10/2024	74550
QWV7J88	276670X001101765	02/10/2024	74550
QWY8A72	276670X001100289	30/09/2024	74550
QXG4B70	276670X001100375	30/09/2024	74550
QXS6A00	276670X001100935	01/10/2024	74550
QXT0E92	276670M000186895	01/10/2024	60503
QXZ3I54	276670X001101676	02/10/2024	74550
RCQ4I55	276670X001101986	04/10/2024	74550
RFA9C48	276670X001101045	01/10/2024	74550
RFI8F70	276670X001101754	03/10/2024	74550
RFZ0F42	276670X001102251	04/10/2024	74550
RHA5C52	276670X001100062	01/10/2024	74550
RHA6G88	276670X001100272	01/10/2024	74630
RHA7J79	276670X001101328	02/10/2024	74550
RHA9C60	276670X001100501	01/10/2024	74550
RHB0C09	276670X001101332	03/10/2024	74550
RHB1C14	276670X001101396	02/10/2024	74550
RHB2H51	276670X001100500	30/09/2024	74550
RHB5B51	276670X001101890	04/10/2024	74550
RHC3H22	276670M000187075	04/10/2024	60503
RHC5J82	276670X001101480	03/10/2024	74630
RHD6C29	276670X001101129	02/10/2024	74550
RHD7B24	276670X001101091	01/10/2024	74550
RHE0C64	276670X001100622	01/10/2024	74550
RHE0J31	276670X001101093	02/10/2024	74550
RHF4B96	276670X001101194	03/10/2024	74550
RHF5E95	276670X001100024	01/10/2024	74550
RHG0J60	276670X001100330	01/10/2024	74550
RHG3A80	276670X001101894	04/10/2024	74550
RHH1J57	276670X001101486	02/10/2024	74550
RHH4A55	276670X001101092	01/10/2024	74550
RHH8G50	276670X001100436	01/10/2024	74550
RHI3C95	276670X001100990	01/10/2024	74550
RHL1F08	276670X001101255	02/10/2024	74550
RHL2J21	276670X001100540	01/10/2024	74550

RHL5C35	276670X001101095	01/10/2024	74550
RHL8H78	276670X001101476	02/10/2024	74550
RHM7F10	276670X001100086	01/10/2024	74550
RHN5D01	276670X001101706	03/10/2024	74550
RHN6E04	276670X001101960	04/10/2024	74550
RHO1C67	276670X001102117	04/10/2024	74550
RHO5J06	276670X001101132	02/10/2024	74550
RHP0F24	276670X001101742	02/10/2024	74550
RHP1H78	276670M000186814	30/09/2024	60503
RHQ2H15	276670X001101744	03/10/2024	74550
RHQ3G99	276670X001100405	30/09/2024	74550
RHR0D64	276670X001101469	03/10/2024	74550
RHR0D64	276670X001101296	03/10/2024	74550
RHR0D64	276670X001100730	02/10/2024	74550
RHR3A17	276670X001102229	04/10/2024	74630
RHR3A95	276670X001100687	01/10/2024	74550
RHR8C29	276670X001101847	03/10/2024	74550
RHS2A26	276670X001100196	30/09/2024	74550
RHS4D08	276670X001100316	30/09/2024	74550
RHS9G36	276670X001101778	03/10/2024	74550
RHT4C77	276670X001101426	02/10/2024	74550
RHT4I32	276670X001100426	01/10/2024	74550
RHT5I51	276670X001100470	30/09/2024	74550
RHT6D03	276670X001100773	01/10/2024	74550
RHW0F13	276670X001101179	02/10/2024	74550
RHX2J88	276670X001101455	02/10/2024	74550
RHY1D16	276670X001100380	30/09/2024	74550
RHZ1D53	276670X001101679	03/10/2024	74550
RHZ2F30	276670X001101670	02/10/2024	74550
RHZ6C01	276670X001100183	30/09/2024	74550
RHZ9A69	276670X001101352	02/10/2024	74550
RHZ9A87	276670X001100861	02/10/2024	74550
RHZ9G14	276670X001101000	01/10/2024	74550
RHZ9G14	276670X001101213	02/10/2024	74550
RHZ9G14	276670X001100545	30/09/2024	74550
RHZ9H32	276670X001101992	04/10/2024	74550
RHZ9I12	276670X001100388	30/09/2024	74550
RJJ0B08	276670M000186894	02/10/2024	60503
RJJ0B08	276670M000187189	03/10/2024	60503
RKJ5D27	276670X001101626	02/10/2024	74550
RLE1I32	276670M000186910	02/10/2024	60503
RLI9B68	276670X001100929	01/10/2024	74550
RLL4C71	276670X001100094	01/10/2024	74630
RLP6J84	276670M000186969	02/10/2024	60503
RNE7A63	276670X001101545	02/10/2024	74630
RNM6F47	276670X001100417	01/10/2024	74550
RRQ1J86	276670X001101748	02/10/2024	74550
RSA2H15	276670X001101040	01/10/2024	74550
RTW2H37	276670X001100179	30/09/2024	74550
RUB5B06	276670X001100327	01/10/2024	74550
RUE8H36	276670X001099998	30/09/2024	74550
RUQ0C34	276670X001100877	01/10/2024	74550
RVS9C30	276670X001102309	04/10/2024	74550
RVY3F74	276670X001102361	04/10/2024	74550
RWB7F35	276670X001102254	04/10/2024	74550
RXN9C29	276670X001100993	30/09/2024	74550
SDQ6F96	276670X001102360	04/10/2024	74550
SDQ8E61	276670X001102097	04/10/2024	74550
SDR3I51	276670X001100481	30/09/2024	74550
SDR4I94	276670X001102084	04/10/2024	74550
SDU0E67	276670X001100368	30/09/2024	74550
SDU9B09	276670X001102235	04/10/2024	74550
SDV8I07	276670X001100048	30/09/2024	74550
SDW1B99	276670X001101127	02/10/2024	74550
SDW3A33	276670X001102306	04/10/2024	74550
SDX5D80	276670M000187055	02/10/2024	60503
SDY1J83	276670X001102291	04/10/2024	74550
SDY2J94	276670X001101365	02/10/2024	74550
SDY3I03	276670X001100525	30/09/2024	74630
SDY3I03	276670X001100456	30/09/2024	74550
SDZ0G58	276670X001101462	03/10/2024	74550
SDZ6G80	276670X001101585	03/10/2024	74630
SEA1C10	276670X001101515	02/10/2024	74550
SEA6C87	276670X001100205	30/09/2024	74550
SEB7H61	276670X001102272	04/10/2024	74550
SEC2J63	276670X001101187	02/10/2024	74550
SEC4H55	276670M000187105	04/10/2024	60503
SEE5I96	276670X001100873	01/10/2024	74550
SEE6B34	276670X001102287	04/10/2024	74550

SEE6J17	276670X001100771	01/10/2024	74550
SEE7A24	276670X001101084	01/10/2024	74550
SEE9B48	116100T002300252	05/10/2024	54521
SEF3J32	276670X001100628	01/10/2024	74550
SEG4E43	276670X001100124	30/09/2024	74550
SEH5H01	276670M000187126	04/10/2024	60503
SEH5H01	276670M000186777	01/10/2024	60503
SEH7E86	276670M000187186	04/10/2024	60503
SEI8F47	276670X001100051	30/09/2024	74550
SEJ5J26	276670X001101108	01/10/2024	74550
SEJ8J40	276670X001101934	03/10/2024	74550
SEK4H70	276670X001101143	01/10/2024	74550
SEK5A37	276670X001100192	30/09/2024	74550
SEK7H42	276670X001100930	01/10/2024	74550
SEK9B12	276670X001101689	02/10/2024	74550
SEL2C72	276670X001101581	03/10/2024	74550
SEL2H51	276670X001101212	03/10/2024	74550
SEM1E35	276670X001101505	03/10/2024	74630
SEM8I81	276670X001100460	30/09/2024	74550
SEN2G38	276670X001101267	03/10/2024	74550
SEN2H43	276670X001101617	03/10/2024	74550
SEN3D25	276670M000186892	01/10/2024	60503
SEN7A23	276670X001100172	30/09/2024	74550
SEO2G61	276670X001100904	02/10/2024	74550
SEO4G32	276670X001101205	03/10/2024	74550
SEO6G34	276670X001100386	30/09/2024	74550
SEO6G34	276670M000186806	30/09/2024	60503
SEO7F92	276670X001100364	30/09/2024	74550
SEO7H71	276670X001102331	04/10/2024	74550
SER2H02	276670X001101528	02/10/2024	74550
SER4H42	276670X001101111	01/10/2024	74550
SER9C01	276670X001102012	04/10/2024	74550
SES2E91	276670X001100975	01/10/2024	74550
SES4A27	276670X001101240	03/10/2024	74550
SES4A27	276670X001101655	03/10/2024	74550
SET7E30	276670X001101638	03/10/2024	74550
SEU3I07	276670X001101351	02/10/2024	74630
SEU3J17	276670X001101189	03/10/2024	74550
SEU7C40	276670X001101449	02/10/2024	74550
SEV8C91	276670X001100738	02/10/2024	74630
SEV9C18	276670X001102296	04/10/2024	74630
SEV9C18	276670X001102162	04/10/2024	74550
SEW1H94	276670X001100534	30/09/2024	74630
SEW1H94	276670X001101853	03/10/2024	74550
SEW1H94	276670X001102365	03/10/2024	74550
SEW1H94	276670X001101789	03/10/2024	74630
SEW6F60	276670X001100022	01/10/2024	74630
SEX0D70	276670M000186808	30/09/2024	60503
SEX1C01	276670X001102083	04/10/2024	74630
SEX1C01	276670X001102042	04/10/2024	74550
SEX2I03	276670M000186784	30/09/2024	60503
SEY2E63	276670X001100006	30/09/2024	74550
SEY4C81	276670X001100365	30/09/2024	74550
SEY8A68	276670X001102081	04/10/2024	74550
SEY9F90	276670M000186979	03/10/2024	60503
SEZ1A73	276670X001101098	01/10/2024	74550
SEZ4C84	276670M000186790	30/09/2024	60503
SEZ9D16	276670M000187169	04/10/2024	60503
SFA2A22	276670X001100159	30/09/2024	74550
SFA3I83	276670X001100918	01/10/2024	74550
SFA6J32	276670X001101611	02/10/2024	74550
SFA7C04	276670X001100980	01/10/2024	74550
SFC4H45	276670X001101355	03/10/2024	74550
SFD8D02	276670X001101297	02/10/2024	74550
SFD8D03	276670X001101620	03/10/2024	74550
SFD8D03	276670X001100717	02/10/2024	74550
SFD8D03	276670X001100178	01/10/2024	74550
SFE1F35	276670M000186781	30/09/2024	60503
SFE4I93	276670X001100000	30/09/2024	74550
SFF0D10	276670X001100246	30/09/2024	74550
SFF2A38	276670X001101419	03/10/2024	74550
SFF4E54	276670M000187150	03/10/2024	60503
SFF4E54	276670X001101249	03/10/2024	74550
SFF7G77	276670X001100852	01/10/2024	74550
SFG1H56	276670X001101993	04/10/2024	74550
SFG1J30	276670X001100818	01/10/2024	74550
SFG7F84	276670M000187011	03/10/2024	60503
SFG7F84	276670X001100630	01/10/2024	74550
SFG9F01	276670X001100214	30/09/2024	74550

SFH7E13	276670X001100425	01/10/2024	74550
SFI3J47	276670X001100697	02/10/2024	74550
SFI5F30	276670X001101005	01/10/2024	74550
SFI7E54	276670X001102146	04/10/2024	74550
SFJ1E01	276670X001100430	30/09/2024	74550
SFJ4I10	276670X001102060	04/10/2024	74630
SFJ5C06	276670X001102183	04/10/2024	74550
SFJ7J39	276670X001101130	02/10/2024	74550
SFK0C94	276670M000186770	30/09/2024	60503
SFK1D66	276670X001101167	02/10/2024	74550
SFK2E38	276670X001100604	01/10/2024	74630
SFK3B67	276670M000186908	01/10/2024	60503
SFK3C21	276670X001101563	02/10/2024	74550
SFK7B20	276670X001100645	01/10/2024	74550
SFL0E75	276670X001102199	04/10/2024	74550
SFL0H75	276670M000186830	01/10/2024	60503
SFL1J17	276670X001102136	04/10/2024	74630
SFL5J19	276670X001101675	03/10/2024	74630
SFM2H57	276670X001100235	30/09/2024	74550
SFM7B70	276670X001101166	02/10/2024	74550
SFN3J85	276670X001100528	30/09/2024	74550
SFN9B94	276670X001100603	01/10/2024	74550
SFN9D94	276670X001101164	02/10/2024	74550
SFO5D93	276670X001102128	03/10/2024	74630
SFO7A52	276670X001100565	30/09/2024	74550
SIN3J65	276670X001101386	02/10/2024	74550
STD4C70	276670M000186811	01/10/2024	60503
STH1F82	276670X001100551	30/09/2024	74550
STY9H25	276670X001100054	01/10/2024	74550
SUG8F59	276670X001102151	03/10/2024	74550
SVC4I20	276670X001100210	30/09/2024	74550
SVJ5E51	276670X001100346	01/10/2024	74550
TAI1B37	276670M000186982	03/10/2024	60503
TAI7B96	276670X001101669	03/10/2024	74550
TAI8B71	276670M000186864	01/10/2024	60503
TAJ5C09	276670X001102243	04/10/2024	74550
TAK1J75	276670X001100748	02/10/2024	74550
TAK6H16	276670X001100117	30/09/2024	74550
TAK8E94	276670X001101793	04/10/2024	74550
TAK9E19	276670M000186922	01/10/2024	60503
TAK9F61	276670X001101233	02/10/2024	74630
TAK9F61	276670X001102349	03/10/2024	74630
TAM3B77	276670M000187094	04/10/2024	60503
TAN2C92	276670M000187181	04/10/2024	60503
TAN8H47	276670X001101322	02/10/2024	74550
TAO7E61	276670X001101382	03/10/2024	74550
TAP2C37	276670X001100664	02/10/2024	74550
TAP2C37	276670X001101897	04/10/2024	74550
TAW3A20	276670X001100163	30/09/2024	74550

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK6053	276670X001061148	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ACI5576	276670X001061381	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ACZ1729	276670X001061508	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ADW9191	276670X001061259	29/07/2024	74550	R$ 130.16
ADZ8612	276670X001061378	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AEH0987	276670X001061499	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AFB0224	276670X001061252	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AFI7C60	276670X001061702	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AFK7989	276670X001061679	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AFR8G35	276670X001061123	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AFX3I65	276670X001061545	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AFZ8I55	276670X001061595	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AGH9933	276670M000180170	28/07/2024	60503	R$ 293.47
AGJ6697	276670X001061146	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AGL6I64	276670M000180136	28/07/2024	60503	R$ 293.47
AHH5018	276670X001061354	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AHL7307	276670X001061338	28/07/2024	74630	R$ 195.23
AHL7307	276670X001061546	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AHL7307	276670X001061285	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AHP8C92	276670X001061537	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AHW5349	276670X001061530	28/07/2024	74550	R$ 130.16

AHZ8J16	276670X001061719	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AIP7H55	276670X001061396	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AIT8195	276670M000180144	28/07/2024	60503	R$ 293.47
AIU1527	276670X001061202	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AIY0104	276670M000180180	29/07/2024	60503	R$ 293.47
AIY0104	276670M000180219	29/07/2024	60503	R$ 293.47
AJI1789	276670X001061598	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AJL6B40	276670M000180206	28/07/2024	60503	R$ 293.47
AJV3551	276670X001061132	28/07/2024	74630	R$ 195.23
AKG0A92	276670X001017182	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AKG0A92	276670X001015888	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AKI6A39	276670X001061606	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AKJ3G33	276670X001061314	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AKL8C64	276670X001061553	28/07/2024	74710	R$ 880.41
AKL8C64	276670X001061460	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AKR0A94	276670X001061254	29/07/2024	74550	R$ 130.16
ALB4G24	276670X001061267	29/07/2024	74550	R$ 130.16
ALF3E51	276670X001061120	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ALI4709	276670X001061136	29/07/2024	74550	R$ 130.16
ALN2H65	276670X001061491	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ALN6A71	276670M000180179	28/07/2024	60503	R$ 293.47
ALP0217	276670M000180209	29/07/2024	60503	R$ 293.47
ALP1185	276670X001061657	29/07/2024	74550	R$ 130.16
ALW0873	276670X001061232	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AMA7J44	276670X001061264	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AME2F81	276670X001061325	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AML8628	276670X001061653	28/07/2024	74630	R$ 195.23
AMO2647	276670X001061350	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AMO2647	276670X001061284	29/07/2024	74630	R$ 195.23
AMU7H44	276670X001061391	29/07/2024	74630	R$ 195.23
ANB7111	276670X001061430	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ANE1172	276670X001061422	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ANE5917	276670X001061150	28/07/2024	74630	R$ 195.23
ANG2H70	276670X001061260	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ANH4242	276670X001061521	28/07/2024	74630	R$ 195.23
ANO8B64	276670M000180189	28/07/2024	60503	R$ 293.47
ANQ5E32	276670X001061287	28/07/2024	74630	R$ 195.23
ANT3I81	276670M000180202	28/07/2024	60503	R$ 293.47
ANZ3I92	276670T000621595	07/06/2024	55500	R$ 130.16
AOE9112	276670X001061562	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AOI0222	276670M000180160	29/07/2024	60503	R$ 293.47
AOL3763	276670X001061605	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AOP4557	276670M000180185	28/07/2024	60503	R$ 293.47
AOU4926	276670X001061489	28/07/2024	74550	R$ 130.16
APA3D09	276670CND0003701	18/06/2024	50371	R$ 586.94
APA4F30	276670X001061261	28/07/2024	74550	R$ 130.16
APD8685	276670X001061485	28/07/2024	74630	R$ 195.23
APG1733	276670X001061231	28/07/2024	74710	R$ 880.41
API0929	276670X001061266	28/07/2024	74550	R$ 130.16
API8J36	276670M000180186	29/07/2024	60503	R$ 293.47
APK2460	116100T002005785	01/08/2024	54870	R$ 195.23
APQ9116	276670T000874638	05/06/2024	55500	R$ 130.16
APS4B39	276670X001061651	28/07/2024	74550	R$ 130.16
APT2987	276670X001061328	28/07/2024	74550	R$ 130.16
APW0A21	276670X001061639	28/07/2024	74630	R$ 195.23
APW3246	276670X001061655	28/07/2024	74630	R$ 195.23
APW3246	276670X001061198	28/07/2024	74550	R$ 130.16
APW3246	276670M000180175	28/07/2024	60503	R$ 293.47
APY9653	276670X001061600	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AQA6042	276670X001061277	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AQA7194	276670X001061250	28/07/2024	74710	R$ 880.41
AQA7194	276670X001061409	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AQA7194	276670X001061212	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AQI3373	276670X001061332	29/07/2024	74630	R$ 195.23
AQP2D41	276670X001061528	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AQS2499	276670X001061539	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AQU2090	276670CND0003699	06/06/2024	50450	R$ 293.47
AQV0608	276670X001061517	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ARB0483	276670X001061127	29/07/2024	74550	R$ 130.16
ARG4607	276670M000180137	29/07/2024	60503	R$ 293.47
ARG6076	276670X001061217	29/07/2024	74630	R$ 195.23
ARG6076	276670X001061583	29/07/2024	74550	R$ 130.16
ARH2J24	276670M000180147	29/07/2024	60503	R$ 293.47
ARJ7E79	276670X001061594	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ARN6E46	276670X001061493	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ARO1375	276670X001061352	29/07/2024	74630	R$ 195.23
ARQ6817	276670X001061344	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ARU6D04	276670X001061503	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ARX1285	276670X001061500	28/07/2024	74550	R$ 130.16

ARX4F63	276670X001061181	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ARY4029	276670X001061210	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ARY7180	276670X001061383	29/07/2024	74550	R$ 130.16
ARZ0C40	276670X001062223	29/07/2024	74550	R$ 130.16
ASA8452	276670M000180132	28/07/2024	60503	R$ 293.47
ASN6A39	276670X001061204	29/07/2024	74630	R$ 195.23
ASN7796	276670X001061175	28/07/2024	74710	R$ 880.41
ASU1649	276670X001061611	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ASV4B26	276670T000621574	06/06/2024	55500	R$ 130.16
ASZ2910	276670M000180161	28/07/2024	60503	R$ 293.47
ATA0163	276670M000180203	29/07/2024	60503	R$ 293.47
ATA0163	276670M000180130	29/07/2024	60503	R$ 293.47
ATG1607	276670X001061563	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ATI4H23	276670X001061200	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ATK5A45	276670X001061454	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ATR0989	276670X001016961	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ATR3579	276670M000180142	28/07/2024	60503	R$ 293.47
ATU0B77	276670X001061405	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ATU0H29	276670X001061593	28/07/2024	74630	R$ 195.23
ATV4637	276670X001061700	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ATV4637	276670X001061416	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ATZ6522	276670X001061262	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AUV6388	276670X001061525	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AUZ5F80	276670X001061712	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AVB2617	276670X001061294	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AVG7I66	276670M000180215	29/07/2024	60503	R$ 293.47
AVK6562	276670X001061333	29/07/2024	74630	R$ 195.23
AVO5732	276670X001061299	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AVO7I38	276670X001061564	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AVO7I38	276670X001061439	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AVT2G78	276670X001061703	28/07/2024	74630	R$ 195.23
AVY3A13	276670X001061322	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AVZ3293	276670X001061129	28/07/2024	74630	R$ 195.23
AWA1D83	276670X001061292	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AWN4C23	276670X001061400	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AWP4364	276670X001015806	16/05/2024	74550	R$ 130.16
AWQ1J13	276670M000180154	28/07/2024	60503	R$ 293.47
AWZ6250	276670X001061444	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AXB1399	276670M000180166	28/07/2024	60503	R$ 293.47
AXD2I43	276670X001061487	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AXE6J06	276670X001061683	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AXG1C08	276670X001061249	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AXM7836	276670X001061624	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AXN8G93	276670X001061157	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AXQ5147	276670X001061227	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AXX0F86	276670X001061701	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AYD6C70	276670M000180193	28/07/2024	60503	R$ 293.47
AYF3C35	276670X001061193	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AYK8B80	276670M000180220	28/07/2024	60503	R$ 293.47
AYP2C13	276670X001061406	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AYS8H00	276670X001061451	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AYU9602	276670X001061681	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AYX3J38	276670X001061173	28/07/2024	74710	R$ 880.41
AYZ8A81	276670X001061149	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AZA7F77	276670X001017291	19/05/2024	74550	R$ 130.16
AZA7F77	276670X001016183	16/05/2024	74550	R$ 130.16
AZC6J57	276670X001061329	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AZD4I87	276670X001061557	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AZD4I87	276670X001061627	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AZE0D10	276670X001061572	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AZE3G55	276670X001061717	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AZF4I88	276670X001061446	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AZI4337	276670M000180187	28/07/2024	60503	R$ 293.47
AZJ9C39	276670X001061455	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AZK8C69	276670X001061397	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AZO3234	276670X001061510	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AZQ0324	276670X001061323	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AZQ9A22	276670X001061571	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AZR8524	276670M000180159	28/07/2024	60503	R$ 293.47
AZU0738	116100T001604505	01/08/2024	54600	R$ 130.16
BAG1H81	276670M000180152	28/07/2024	60503	R$ 293.47
BAI6330	276670X001061315	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BAI6330	276670X001061295	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BAL4G64	276670X001061592	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BAL5883	276670X001061216	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BAL6H27	276670M000180182	29/07/2024	60503	R$ 293.47
BAL7625	276670X001061145	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BAM4B59	276670M000180199	29/07/2024	60503	R$ 293.47
BAP0G26	276670X001061713	28/07/2024	74550	R$ 130.16

BAQ2E39	276670M000180153	28/07/2024	60503	R$ 293.47
BAQ8J95	276670M000180196	28/07/2024	60503	R$ 293.47
BAR1533	276670M000180163	28/07/2024	60503	R$ 293.47
BAR3129	276670X001061218	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BAT3584	276670X001061167	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BAW7G61	276670X001061484	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BAZ3H67	276670X001061225	28/07/2024	74630	R$ 195.23
BBD1I32	276670X001061721	29/07/2024	74550	R$ 130.16
BBG9F01	276670X001061441	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BBH9783	276670M000180168	28/07/2024	60503	R$ 293.47
BBI0640	276670X001061478	28/07/2024	74630	R$ 195.23
BBL9H36	276670X001061644	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BBN2J86	276670X001061558	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BBN4350	276670X001061599	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BBO3005	276670M000180156	28/07/2024	60503	R$ 293.47
BBS0850	276670X001061244	28/07/2024	74630	R$ 195.23
BBT4730	276670M000180214	28/07/2024	60503	R$ 293.47
BBT9961	276670X001061335	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BBW5H96	276670M000180194	29/07/2024	60503	R$ 293.47
BBX5F33	276670X001061330	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BBX9770	276670X001061547	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BCA4593	276670X001061433	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BCD9826	276670X001061162	28/07/2024	74630	R$ 195.23
BCE5679	276670CND0003700	16/05/2024	50371	R$ 586.94
BCG7A52	276670X001045596	02/07/2024	74550	R$ 130.16
BCI1C27	276670X001061442	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BCJ4772	276670M000180183	29/07/2024	60503	R$ 293.47
BCO7984	276670X001061389	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BCP3437	276670X001061656	29/07/2024	74550	R$ 130.16
BCR5004	276670X001061363	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BCR8C91	276670X001061375	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BCT8H60	276670X001061300	28/07/2024	74630	R$ 195.23
BCT9E52	276670X001061582	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BCV1E53	276670X001061464	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BCW1H32	276670M000180174	28/07/2024	60503	R$ 293.47
BCY1C16	276670M000180181	28/07/2024	60503	R$ 293.47
BCY1C16	276670X001061197	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BCY1C16	276670X001061715	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BDB8A84	276670X001061169	29/07/2024	74630	R$ 195.23
BDC1A41	276670X001061649	28/07/2024	74630	R$ 195.23
BDD5E73	276670X001061673	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BDD8I52	276670M000180190	28/07/2024	60503	R$ 293.47
BDD8I52	276670X001061353	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BDH3B91	276670X001061471	29/07/2024	74550	R$ 130.16
BDQ0A34	276670X001061365	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BDQ0A34	276670X001061527	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BDR2F46	276670X001061206	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BDR8J16	276670T000874635	05/06/2024	55500	R$ 130.16
BDT6F93	276670X001061308	29/07/2024	74550	R$ 130.16
BDU0E59	276670X001061272	29/07/2024	74550	R$ 130.16
BEE3J94	276670X001061290	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BEH7F85	276670M000180131	28/07/2024	60503	R$ 293.47
BEH9G22	276670X001016697	18/05/2024	74550	R$ 130.16
BEN5E53	276670X001061596	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BEN5E53	276670X001061418	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BEP3E42	276670X001061581	29/07/2024	74550	R$ 130.16
BET7766	276670X001061135	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BET7766	276670M000180216	28/07/2024	60503	R$ 293.47
BEW6F82	276670X001061476	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BJO3185	276670X001015803	17/05/2024	74550	R$ 130.16
BJQ1010	276670X001061663	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BUE8C08	276670X001061492	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BWJ6561	276670X001061316	28/07/2024	74630	R$ 195.23
BXA1102	276670X001061251	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BYH5194	276670X001061274	29/07/2024	74550	R$ 130.16
CHF7434	276670X001061361	29/07/2024	74550	R$ 130.16
CJI5820	276670X001061298	29/07/2024	74630	R$ 195.23
CMK3053	276670X001061207	28/07/2024	74550	R$ 130.16
COJ0B47	276670X001016247	18/05/2024	74550	R$ 130.16
CQD9178	276670X001061695	28/07/2024	74630	R$ 195.23
CSN6402	276670X001061340	29/07/2024	74630	R$ 195.23
CVF7196	276670X001061516	28/07/2024	74630	R$ 195.23
CVG3730	276670X001061693	29/07/2024	74550	R$ 130.16
CXM2C50	276670X001061226	29/07/2024	74550	R$ 130.16
CXO0I69	276670X001061230	29/07/2024	74550	R$ 130.16
CYW2865	276670X001061302	28/07/2024	74630	R$ 195.23
CZH8069	276670X001061165	28/07/2024	74550	R$ 130.16
CZU3742	276670X001061384	29/07/2024	74550	R$ 130.16
DBA8125	276670M000180167	28/07/2024	60503	R$ 293.47

DCB1106	276670X001061678	29/07/2024	74550	R$ 130.16
DCR6E17	276670X001061199	28/07/2024	74550	R$ 130.16
DGO8659	276670X001061234	28/07/2024	74550	R$ 130.16
DGR2A32	276670X001061473	28/07/2024	74630	R$ 195.23
DHU4722	276670X001061580	28/07/2024	74550	R$ 130.16
DHV0C97	276670X001061448	28/07/2024	74550	R$ 130.16
DIS5C31	276670X001061286	29/07/2024	74550	R$ 130.16
DIU1065	276670X001061513	28/07/2024	74550	R$ 130.16
DIU9915	276670X001016051	17/05/2024	74550	R$ 130.16
DKF6I28	276670M000180150	29/07/2024	60503	R$ 293.47
DQW2327	276670X001061183	29/07/2024	74630	R$ 195.23
DRM2789	276670X001061269	28/07/2024	74550	R$ 130.16
DSB0252	276670X001061386	28/07/2024	74550	R$ 130.16
DSB0252	276670X001061334	28/07/2024	74550	R$ 130.16
DSE1008	276670X001061342	28/07/2024	74710	R$ 880.41
DTD1065	276670X001061641	28/07/2024	74550	R$ 130.16
DTI1442	276670X001061213	29/07/2024	74550	R$ 130.16
DVS4037	276670X001061501	29/07/2024	74550	R$ 130.16
DYL6G62	276670X001061359	28/07/2024	74630	R$ 195.23
EAU3C39	276670X001061296	29/07/2024	74550	R$ 130.16
EBV2695	276670M000180192	29/07/2024	60503	R$ 293.47
EBZ7G05	276670X001061172	29/07/2024	74630	R$ 195.23
EFG0F59	276670M000180157	28/07/2024	60503	R$ 293.47
EFP6898	276670X001061613	28/07/2024	74550	R$ 130.16
EKA6646	276670M000180211	29/07/2024	60503	R$ 293.47
EKA6646	276670X001061357	29/07/2024	74550	R$ 130.16
ERE6G35	276670X001061716	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ESS8F17	276670X001061544	29/07/2024	74550	R$ 130.16
EUA9A74	276670X001061518	28/07/2024	74550	R$ 130.16
EVU4321	276670X001061452	28/07/2024	74550	R$ 130.16
EWX9E19	276670M000180169	28/07/2024	60503	R$ 293.47
EXU2480	276670X001061462	28/07/2024	74550	R$ 130.16
EYE1A89	276670X001061440	29/07/2024	74550	R$ 130.16
EZB6228	276670M000180158	28/07/2024	60503	R$ 293.47
FAQ4I51	276670X001061319	29/07/2024	74630	R$ 195.23
FCG0B48	276670X001061278	28/07/2024	74550	R$ 130.16
FEV9E75	276670X001061189	28/07/2024	74550	R$ 130.16
FEW3J55	276670X001015921	16/05/2024	74550	R$ 130.16
FEY2E77	276670X001061358	29/07/2024	74550	R$ 130.16
FFS1G64	276670X001061402	28/07/2024	74550	R$ 130.16
FMB9J37	276670X001016830	19/05/2024	74550	R$ 130.16
FMP6I33	276670X001061486	29/07/2024	74550	R$ 130.16
FNB0C30	276670M000180165	29/07/2024	60503	R$ 293.47
FOL2E19	276670M000180155	28/07/2024	60503	R$ 293.47
FPV2E55	276670X001061177	28/07/2024	74630	R$ 195.23
FPV2E55	276670X001061650	28/07/2024	74550	R$ 130.16
FPZ3E33	276670X001061559	28/07/2024	74550	R$ 130.16
FQO3F14	276670X001061371	28/07/2024	74550	R$ 130.16
FTY2E07	276670M000180172	29/07/2024	60503	R$ 293.47
FUO9C39	276670X001061256	28/07/2024	74550	R$ 130.16
FVS2A33	276670X001061591	28/07/2024	74550	R$ 130.16
FWS1A69	276670X001061133	28/07/2024	74550	R$ 130.16
FZG2C49	276670X001061625	28/07/2024	74550	R$ 130.16
FZH4D79	276670X001061222	29/07/2024	74550	R$ 130.16
GBV1I88	276670X001061609	29/07/2024	74550	R$ 130.16
GCM4D69	276670M000180128	28/07/2024	60503	R$ 293.47
GEP0J07	276670X001061121	28/07/2024	74550	R$ 130.16
GET6D75	276670X001061622	28/07/2024	74550	R$ 130.16
GEW3D46	276670X001061469	28/07/2024	74550	R$ 130.16
GGI0B11	276670X001061311	28/07/2024	74550	R$ 130.16
GGU7I93	276670X001061130	28/07/2024	74550	R$ 130.16
GIB8J77	276670X001061629	28/07/2024	74550	R$ 130.16
GJB2345	276670M000180135	28/07/2024	60503	R$ 293.47
GJP0H87	276670X001016817	18/05/2024	74550	R$ 130.16
HDJ5802	276670X001016352	17/05/2024	74550	R$ 130.16
HIX3H45	276670X001061214	28/07/2024	74630	R$ 195.23
HOA8E99	276670X001061205	28/07/2024	74550	R$ 130.16
HPG2081	276670X001061523	28/07/2024	74550	R$ 130.16
HQH7425	276670X001061178	29/07/2024	74550	R$ 130.16
HRP6B20	276670X001061407	28/07/2024	74550	R$ 130.16
HTB7519	276670M000180188	29/07/2024	60503	R$ 293.47
IMI0146	276670X001061313	28/07/2024	74630	R$ 195.23
IZI4G33	276670X001061144	29/07/2024	74550	R$ 130.16
IZI4G33	276670X001061195	28/07/2024	74550	R$ 130.16
JAM2F07	276670X001061529	29/07/2024	74630	R$ 195.23
JJL3F52	276670X001045636	02/07/2024	74550	R$ 130.16
JKC9699	276670M000180127	28/07/2024	60503	R$ 293.47
JOG4441	276670X001061689	28/07/2024	74550	R$ 130.16
KYQ7D92	276670X001061427	28/07/2024	74550	R$ 130.16

LQU8J93	276670X001061156	29/07/2024	74550	R$ 130.16
LRF0527	276670X001061443	28/07/2024	74550	R$ 130.16
LRY0I88	276670X001061664	28/07/2024	74550	R$ 130.16
LUY9B61	276670X001061714	28/07/2024	74710	R$ 880.41
LVD7274	276670X001061642	28/07/2024	74550	R$ 130.16
LXC1697	276670X001061466	28/07/2024	74550	R$ 130.16
LYN1324	276670X001017001	18/05/2024	74550	R$ 130.16
MDJ2283	276670X001061124	28/07/2024	74630	R$ 195.23
MDJ2283	276670X001061453	28/07/2024	74630	R$ 195.23
MFX6931	276670X001061151	28/07/2024	74550	R$ 130.16
MGY6811	276670X001061393	28/07/2024	74550	R$ 130.16
MGY9B35	276670X001061514	28/07/2024	74550	R$ 130.16
MGZ7E55	276670X001061310	28/07/2024	74630	R$ 195.23
MIU8274	276670X001061477	28/07/2024	74550	R$ 130.16
MIZ8G08	276670X001061549	29/07/2024	74550	R$ 130.16
MJG0D73	276670X001061607	29/07/2024	74630	R$ 195.23
MMY3281	276670X001061696	28/07/2024	74550	R$ 130.16
NAF2187	276670X001016097	17/05/2024	74550	R$ 130.16
NJD9441	276670X001061635	29/07/2024	74550	R$ 130.16
NNO3B81	276670X001061306	28/07/2024	74550	R$ 130.16
OBQ4D57	276670X001061355	28/07/2024	74550	R$ 130.16
OGG0A26	276670X001061584	28/07/2024	74550	R$ 130.16
OKD7462	276670X001061610	29/07/2024	74550	R$ 130.16
PBE0A12	276670X001061481	28/07/2024	74550	R$ 130.16
PHI9B73	276670X001061520	28/07/2024	74550	R$ 130.16
PKK8D70	276670X001061551	28/07/2024	74550	R$ 130.16
PZC6893	276670X001061201	28/07/2024	74550	R$ 130.16
PZN8594	276670X001061279	29/07/2024	74630	R$ 195.23
QAV7G71	276670M000180205	28/07/2024	60503	R$ 293.47
QEK3J27	276670X001061364	28/07/2024	74550	R$ 130.16
QHB3036	276670X001061569	28/07/2024	74550	R$ 130.16
QJK1J22	276670X001061488	28/07/2024	74550	R$ 130.16
QOV0C37	276670X001061590	29/07/2024	74550	R$ 130.16
QPF8C21	276670X001061304	28/07/2024	74630	R$ 195.23
QSB1B66	276670X001061235	28/07/2024	74550	R$ 130.16
QVE1F99	276670X001061170	29/07/2024	74550	R$ 130.16
QVZ4E56	276670X001061512	28/07/2024	74550	R$ 130.16
QXH0B89	276670X001061215	28/07/2024	74550	R$ 130.16
QXR4F27	276670X001061645	28/07/2024	74550	R$ 130.16
RAA9H11	276670X001061180	28/07/2024	74550	R$ 130.16
RAP2G80	276670X001061504	28/07/2024	74630	R$ 195.23
RBN9F50	276670X001061428	29/07/2024	74630	R$ 195.23
RFE4A97	276670X001061463	29/07/2024	74550	R$ 130.16
RFM9J23	276670M000180148	28/07/2024	60503	R$ 293.47
RGL4D38	276670X001061621	28/07/2024	74550	R$ 130.16
RHA3C04	276670X001061380	28/07/2024	74550	R$ 130.16
RHC1G26	276670X001061531	28/07/2024	74550	R$ 130.16
RHE7G55	276670X001061540	28/07/2024	74550	R$ 130.16
RHG1C29	276670X001061224	29/07/2024	74630	R$ 195.23
RHK6B43	276670X001061255	28/07/2024	74550	R$ 130.16
RHK6B43	276670X001061408	28/07/2024	74630	R$ 195.23
RHN5D01	276670X001061387	28/07/2024	74550	R$ 130.16
RHP9H32	276670M000180201	28/07/2024	60503	R$ 293.47
RHT1I56	276670X001061307	28/07/2024	74550	R$ 130.16
RHT9C77	276670X001061436	28/07/2024	74550	R$ 130.16
RHV1A98	276670M000180141	28/07/2024	60503	R$ 293.47
RHX3F10	276670M000180222	28/07/2024	60503	R$ 293.47
RHX7A63	276670X001061411	28/07/2024	74550	R$ 130.16
RHY9J87	276670X001061705	28/07/2024	74550	R$ 130.16
RMW2J99	276670M000180173	29/07/2024	60503	R$ 293.47
RMY5J59	276670X001061497	28/07/2024	74550	R$ 130.16
RQS5H04	116100T001243924	01/08/2024	54521	R$ 195.23
RTI6E29	276670NIC0231322	20/07/2024	50020	R$ 390.46
RUC5D47	276670X001061161	28/07/2024	74550	R$ 130.16
SDP1E30	276670X001061239	28/07/2024	74550	R$ 130.16
SDT4I96	276670X001016283	18/05/2024	74550	R$ 130.16
SDV3B35	276670X001061326	28/07/2024	74550	R$ 130.16
SDV7A34	276670X001061138	28/07/2024	74550	R$ 130.16
SDV7A34	276670X001061526	28/07/2024	74550	R$ 130.16
SDW0I76	276670X001061550	28/07/2024	74550	R$ 130.16
SDW1C59	276670M000180210	28/07/2024	60503	R$ 293.47
SDW3J58	276670M000180149	28/07/2024	60503	R$ 293.47
SDY9A21	276670X001045303	01/07/2024	74550	R$ 130.16
SEA4B38	276670X001061154	28/07/2024	74550	R$ 130.16
SEA6B11	276670X001045351	01/07/2024	74550	R$ 130.16
SEE7D91	276670X001061905	29/07/2024	74550	R$ 130.16
SEF6E80	276670M000180143	29/07/2024	60503	R$ 293.47
SEL4B37	276670X001061248	28/07/2024	74550	R$ 130.16
SEQ5I39	276670X001017111	19/05/2024	74550	R$ 130.16

SES2E91	276670X001061140	28/07/2024	74550	R$ 130.16
SES2F98	276670X001061348	28/07/2024	74550	R$ 130.16
SEW1H94	276670X001061209	29/07/2024	74550	R$ 130.16
SEW2E30	276670X001061710	29/07/2024	74550	R$ 130.16
SEW7C60	276670X001061470	28/07/2024	74550	R$ 130.16
SEY4C65	276670X001061662	29/07/2024	74630	R$ 195.23
SFC2J09	276670X001061228	28/07/2024	74550	R$ 130.16
SFG3E23	276670X001061483	28/07/2024	74550	R$ 130.16
SFG7E18	276670X001061671	28/07/2024	74550	R$ 130.16
SFI2F69	276670X001061668	28/07/2024	74630	R$ 195.23
SFK6C66	276670X001061288	28/07/2024	74550	R$ 130.16
SFL0E75	276670X001061211	28/07/2024	74550	R$ 130.16
SFO7A52	276670X001061414	29/07/2024	74550	R$ 130.16
SIW7I92	276670X001062942	31/07/2024	74550	R$ 130.16
TAJ6B77	276670X001061410	28/07/2024	74630	R$ 195.23

CTD – COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A
EXTRATOS

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/20223
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PARTES: COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. e HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S.A.

OBJETO: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de 04 (quatro) unidades de segurança (totem urbano) na quantidade contratada e o acréscimo no valor de R$ 437.821,76 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), o que representa aproximadamente 28,19% (vinte e oito vírgula dezenove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Requisição de Compra SEI nº 13956611

VALOR: Pela prestação dos serviços, a Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A. - CTD pagará à contratada, o valor total mensal de R$ 188.651,50 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Sendo concedido o desconto de 10% (dez por cento) neste valor.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 23/10/2024 – Gabriel Ribeiro de Campos e Cristiane Regina de Camargo Hasegawa (COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.) e Edson Katsumi Endo (HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S.A.).

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAIS

EDITAL nº 237/2024 – PROCON-LD
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2410004400100141301, tendo como Consumidor(a) **NATA [*omissis*]**, inscrito(a) no CPF sob nº 105.xxx.xxx-20, e Fornecedor **PREMIEER MULTIMARCAS LTDA (PREMIEER MULTIMARCAS),** inscrito no CNPJ sob nº 45.273.958/0001-94, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

"O Consumidor, devidamente qualificado, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que o consumidor realizou a compra de um carro com a fornecedora PREMIEER MULTIMARCAS LTDA, entretanto 2 dias depois de adquirir o veículo o consumidor notou que o ar-condicionado não estava gelando, então ele levou o carro a um mecânico achando que era só fazer a troca do gás, mas chegando lá o mecânico disse que o vaporizador estava vazando e que o orçamento ficaria por volta de R$2.000,00.

O consumidor então entrou em contato com a garagem que adquiriu o veículo para que eles avaliassem e fizessem a manutenção do problema relatado visto que a fornecedora disse que o veículo estava na garantia dos 90 dias, o consumidor deixou seu carro na garagem por 2 dias mas lá eles alegaram de que o seguro de 90 dias cobriria somente câmbio e motor, porém o seguro deve ser feito do veículo completo visto que o defeito não foi causado pelo consumidor.

O consumidor também gostaria que fosse feita uma vistoria completa no veículo para evitar eventuais problemas.

Diante ao relato acima, vem o consumidor solicitar intermediação através deste Órgão protetivo para pleitear sua demanda.

Pedido

Requer que:

I- Que a fornecedora realize a manutenção do veículo isentando o consumidor do pagamento visto que está na garantia." e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Camila Sandoli Valegura Moreira da Silva, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 23 de outubro de 2024.

CAMILA SANDOLI VALEGURA MOREIRA DA SILVA
Assessor Técnico Administrativo em exercício
PROCON – LD

EDITAL nº 238/2024 – PROCON-LD
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2409004400100151301, tendo como Consumidor(a) **GENIVAL [*omissis*]**, inscrito(a) no CPF sob nº 002.xxx.xxx-00, e Fornecedor **NINE TAIL MARKETING E VENDAS LTDA (NINE TAIL AGENCY),** inscrito no CNPJ sob nº 41.778.371/0001-86, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

"O consumidor, devidamente qualificado, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que em 12 de julho realizou a compra de um tênis com a fornecedora NINE TAIL AGENCY.

Contudo relata o consumidor que a previsão de chegada do produto era de 7 a 8 dias, entretanto depois de pagar à vista o valor de R$ 121,50, o produto não chegou na previsão de entrega e até o presente momento o produto não foi entregue.

Diante o relato acima vem o consumidor solicitar intermediação deste órgão protetivo para pleitear sua demanda.

Pedido

Ao exposto, requer-se:

I - Que a fornecedora realize os devidos esclarecimentos acerca do caso;

II - Que a fornecedora realize o cancelamento da compra, juntamente com o valor pago pelo consumidor." e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Camila Sandoli Valegura Moreira da Silva, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 23 de outubro de 2024.

CAMILA SANDOLI VALEGURA MOREIRA DA SILVA
Assessor Técnico Administrativo em exercício
PROCON – LD

EXTRATOS

DECISÃO Nº 242, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
Processo Administrativo nº 294/2019
Fornecedor/Representado: WMB COMÉRCIO ELETRONICO LTDA (WALMART)
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 284/2019, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 266, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
Processo Administrativo nº 306/2019
Fornecedor/Representado: WMB COMÉRCIO ELETRONICO LTDA (WALMART)
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.
Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 295/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R$ 32.142,86 (trinta e dois mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.
Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 278, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024
Processo Administrativo nº 316/2019
Fornecedor/Representado: RAIA DROGRASIL S/A (DROGARAIA)
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.
Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 305/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R$ 4.389,73 (quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.
Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 289, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024
Processo Administrativo nº 318/2019
Fornecedor/Representado: TIM CELULAR S.A.
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 307/2019, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 273, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024
Processo Administrativo nº 332/2019
Fornecedor/Representado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 321/2019, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 274, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024
Processo Administrativo nº 337/2019
Fornecedor/Representado: BANCO BRADESCO
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 324/2019, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 286, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024
Processo Administrativo nº 343/2019
Fornecedor/Representado: TIM CELULAR S.A.
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.
Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 329/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R$ 38.571,43 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 056/2024 – CMDCA DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 17 de outubro 2024 e considerando:

a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;

b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;

c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro da **LEGIÃO DA BOA VONTADE,** inscrita no CNPJ nº. 33.915.604/0174-35, com sede na Rua Serra dos Pirineus, nº. 920, Jardim Bandeirantes, nesta municipalidade, na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na área de Assistência Social, sob o nº **065/002.**

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **17 de outubro de 2024** com vigência até **17 de outubro de 2027,** devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de outubro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

ENTIDADES
ACEB – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGELIZADORA BENEFICENTE
RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO
Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis no JOM nº 5314, de 03/10/2024, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: SERRALHERIA OLIVEIRA, Valor: R$ 2.250,00 CNPJ: 36.280.773/0001-16, OLIBRANCO ARTES SERRALHERIA Valor: R$ 2.100,00 CNPJ: 44.477.058/0001-04 e VIRTUAL VIDROS E SERVIÇOS Valor: R$ 2.015,48 CNPJ: 43.606.017/0001-08. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresas vencedora**, pelo critério de menor preço: VIRTUAL VIDROS E SERVIÇOS Valor: R$ 2.015,48 CNPJ: 43.606.017/0001-08. Considerando tal resultado, os participantes poderão **interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, **pelo e-mail** orlandoaceb@hotmail.com, **com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br**. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

LAR ANÁLIA FRANCO DE LONDRINA
RESULTADOS

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO
Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de Material de Limpeza e Higiene do **Lar Anália Franco de Londrina** mantenedora do **CEI Anália Franco**, publicada no JOM nº 5321, de 14/10/2024, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: **FORNECEDOR 1 WHITE LIMP PROD. DE LIMPEZA** CNPJ 41.109.953/0001-70 R$ 2.135,50; **FORNECEDOR 2 NICAEL LOPES** CNPJ 39.583.211/0001-30 R$ 2.630,00; **FORNECEDOR 3 ZANETTI & ESTABILLE LTDA** CNPJ 13.457.058/0001-00 R$ 2.494,50. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: **WHITE LIMP PROD. DE LIMPEZA** CNPJ 41.109.953/0001-70, valor global R$ 2.135,50. Considerando tal resultado, os participantes poderão **interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, **pelo e-mail** laranaliafranco@sercomtel.com.br, **com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br**. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO
Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de Material de Gás do **Lar Anália Franco de Londrina mantenedora do CEI Anália Franco**, publicada no JOM nº 5317, de 08/10/2024, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: **FORNECEDOR 1 NIKKEI COMERCIO DE GÁS LTDA-ME** CNPJ 08.116.834/0001-79 R$ 6.525,00; **FORNECEDOR 2 ERIMAR COMERCIO DE GÁS LTDA** CNPJ 05.768.294/0001-10 R$ 6.750,00; **FORNECEDOR 3 PGA COMERCIO DE GÁS LTDA** CNPJ 07.952.486/0001-07 R$ 6.975,00. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: **NIKKEI COMERCIO DE GÁS LTDA-ME** CNPJ 08.116.834/0001-79, valor global R$ 4.250,00. Considerando tal resultado, os participantes poderão **interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, **pelo e-mail** laranaliafranco@sercomtel.com.br, **com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br**. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

ERRATA

No Jornal Oficial nº 5328, de 22 de outubro de 2024, pág. 43, referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SEI Nº 14018980 da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A:

ONDE SE LÊ: DATA E ASSINATURA: Londrina, 18/11/2024 – Gabriel Ribeiro de Campos e Cristiane Regina de Camargo Hasegawa (COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.) e Gabriela Gonsales Fernandes Barcellos (DENTAL PLUS CONVÊNIO ODONTOLÓGICO LTDA.)

LEIA-SE: DATA E ASSINATURA: Londrina, 18/10/2024 – Gabriel Ribeiro de Campos e Cristiane Regina de Camargo Hasegawa (COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.) e Gabriela Gonsales Fernandes Barcellos (DENTAL PLUS CONVÊNIO ODONTOLÓGICO LTDA.)
Londrina, 22/04/2024.

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita
Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins **Secretário de Governo** – **João Luiz Martins Esteves**
Jornalista Responsável – Celia Aparecida Salustiano Baroni
Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602
Endereço Eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial - **E-mail**: jornaloficial@londrina.pr.gov.br
A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br